

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 68

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 16 de abril de 2015

# Educação quer mediar negociações entre professores e Governo

## Colegiado debateu a greve dos docentes estaduais durante reunião ordinária

A continuidade da greve dos professores da Rede Estadual de Ensino foi debatida na reunião ordinária da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa, ontem. A presidente do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), propôs que o grupo parlamentar atue como mediador na negociação entre os professores e o Governo Estadual, em busca de um consenso para encerrar a paralisação.

“Estamos diante de um impasse. Cabe ao Poder Legislativo assumir o papel conciliador na defesa de uma solução política que dê fim à queda de braço”, afirmou Teresa. A parlamentar acredita que o consenso entre os professores e o Governo do Estado só será alcançado a partir de uma



RINALDO MARQUES

**SUGESTÃO** - Parlamentares esperam contribuir para pôr fim ao impasse estabelecido entre Governo e categoria

nova proposta que respeite os dois lados, sem contemplar apenas um deles integralmente.

Desde segunda-feira (13), os professores paralisaram

as atividades em protesto ao fato de o reajuste do piso salarial não ter contemplado todos os docentes. De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores

em Educação de Pernambuco (Sintepe), o aumento anunciado pelo Governo Estadual, em março, não atende à determinação do Ministério da Educação,

que tornou obrigatório o reajuste de 13,01% no valor do piso salarial da categoria, passando a ser R\$ 1.917,78. Na terça-feira, a gestão pernambucana entrou com ação

no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) pedindo a declaração de ilegalidade da greve.

Em busca do consenso, a presidente da Comissão de Educação da Casa solicitou ao deputado Sílvio Costa Filho (PTB), líder da Oposição e membro do colegiado, que dialogue com o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB). Ela ficou responsável por abrir o diálogo com o secretário estadual de Administração, Milton Coelho. A ideia é conseguir chegar a um consenso antes da próxima assembleia da categoria, que será realizada amanhã.

Durante a reunião, a Comissão concedeu parecer favorável a 10 projetos de lei e outras oito proposições foram distribuídas para relatoria.

## Piso salarial

# Advogados querem regulamentação de salário-base

A regulamentação do piso salarial dos advogados pernambucanos foi assunto de pronunciamento do deputado Antônio Moraes (PSDB), na tarde de ontem. O parlamentar defendeu a atuação do Poder Legislativo na questão, razão pela qual submeterá à Casa uma indicação de projeto de lei para o governador Paulo Câmara, tratando da matéria.

A norma que viabiliza a aplicação do piso salarial da categoria deve ser de iniciativa do Poder Executivo, segundo explicita a Lei Complementar 103/2000. De acordo com o previsto na Constituição Federal, a lei

autoriza os Estados a instituírem o piso salarial para empregados que não o tenham definido em legislação, convenção ou acordo coletivo de trabalho – caso dos advogados em Pernambuco.

Segundo Moraes, já existem projetos e leis nesse sentido em oito Estados, dentre os quais Ceará, Piauí e Pará, e no Distrito Federal. “Pernambuco é detentor de uma tradição jurídica, berço da tradicional Faculdade de Direito do Recife, por onde passaram as maiores eminências das letras jurídicas”, ressaltou. “Esta Casa Legislativa não pode perder de vista o valor do Direito e

seus operadores nesta sociedade.”

O tucano contou que foi procurado recentemente por um grupo de advogados, que o colocou a par da situação. A classe teria registrado o pleito em uma carta aberta à advocacia pernambucana, redigida por representantes de um movimento que pede a valorização profissional e também a regulamentação do piso. “Boa parte dos profissionais de Pernambuco recebe uma remuneração demasiadamente baixa e inadequada à natureza do trabalho”, relatou.

Para o deputado, a realidade do setor indica para uma tendência de substituir a atua-



ROBERTO SOARES

**PESAR** - Deputado também lamentou morte de ex-parlamentar

ção autônoma dos profissionais pelo surgimento de grandes escritórios de advocacia, que seriam “verdadei-

ras empresas jurídicas, onde a relação de desequilíbrio de forças entre empregador e empregado é enorme e in-

transponível, sem interferência estatal.”

**HOMENAGEM** – No início do pronunciamento, Moraes solicitou à Mesa Diretora um minuto de silêncio, em respeito ao ex-deputado estadual e conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Estado (TCE) Antônio Corrêa de Oliveira Andrade Filho, que faleceu na madrugada de ontem. Membro da Academia Pernambucana de Letras, o político nasceu em Goiana, tinha 87 anos e morreu em decorrência de uma infecção respiratória. “Pernambuco perdeu um grande homem público e eu, um amigo da minha região, a Mata Norte.”

# Aprovado projeto que altera lei de proteção dos mananciais

## Matéria também foi debatida na Comissão de Meio Ambiente

A Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou ontem, em Segunda Discussão, o Projeto de Lei Ordinária nº 130/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera a delimitação de uma área de proteção de mananciais no município de Moreno, no Grande Recife. A aprovação da proposta, que tramita em regime de urgência, é apresentada pelo Governo do Estado como uma medida necessária para o licenciamento ambiental do Arco Metropolitano, obra viária que vai ligar o Porto de Suape a Goiana.

Pela manhã, os presidentes da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem), Flavio Figueiredo, e da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Simone Souza, estiveram na Comissão de Meio Ambiente para detalhar a proposta, que altera trecho da Lei nº 9.860/1986, chamada Lei de Proteção dos Mananciais.

De acordo com Figueiredo, a alteração legislativa é necessária pois a área, considerada como de vegetação nativa há 30 anos, encontra-se ocupada por plantações de cana e agricultura familiar.



RINALDO MARQUES

**INICIATIVA** - Medida é necessária para o licenciamento ambiental do Arco Metropolitano

Segundo ele, a proposição adequa a norma promulgada há quase três décadas à realidade atual da Mata do Engenho Jardim.

Segundo Figueiredo, a proteção de uma área de cerca de um quilômetro, por onde vai passar o arco, será flexibilizada. Mas um outro trecho, a oeste, ocupado por produção de cana, será destinado à reparação do dano, por meio de replantio ou até mesmo criação de uma área de proteção integral. “A compensação dará condição ao Estado de proteger de fato os mananciais”, acrescentou Simone. Após o debate, ficou acordado que a Condepe/Fi-

dem vai encaminhar ao colegiado as coordenadas georreferenciadas das áreas de proteção dos mananciais do Estado. Também haverá um trabalho conjunto de rediscussão da Lei 9.860/1986.

O presidente da Comissão, deputado Zé Maurício (PP), afirmou que a lei está defasada, em virtude de áreas consideradas de mata serem hoje locais urbanos, prejudicando até o desenvolvimento do Estado. “Dentro desse contexto, houve a proposta da criação de um grupo de trabalho que se debruce sobre a lei, buscando modernizá-la, de forma que o meio ambiente seja preservado e haja con-

dições de fiscalizar”, frisou o parlamentar.

Além dos deputados José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edilson Silva (PSOL), que integram a Comissão, e de Waldemar Borges (PSB), membro suplente, os deputados Tony Gel (PMDB), Priscila Krause (DEM) e Cleiton Collins (PP) também participaram do debate. Durante a reunião ainda foi aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei 1.712/2013, de autoria do deputado Ricardo Costa (PMDB), que dispõe sobre a apresentação e comercialização de produtos por artistas de rua nos logradouros públicos.

## Discussão

# Sinalização de papa-metralhas é aprovada na Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação aprovou, ontem, proposta que torna obrigatória a sinalização luminosa de caçambas estacionárias, conhecidas como papa-metralhas. A matéria determina

que os equipamentos, localizados em vias públicas, devem ter o nome e o telefone da empresa proprietária e utilizar adesivos fosforescentes proporcionais ao tamanho do recipiente, prevenindo a ocorrência de

acidentes com motoristas e motociclistas.

As caçambas estacionárias são destinadas ao armazenamento de entulhos de obras, sucata e outros resíduos. Elas não devem impedir o trânsito de pedestres nas calçadas e

nem ficar em locais de estacionamento proibido. O Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 55/2015, de autoria do deputado Everaldo Cabral (PP), também foi aprovado pela Comissão de Finanças, após conclusão de que não haveria impacto orçamentário ou fiscal com a proposição.

“É um projeto que tem um impacto diferenciado, pois dá um ordenamento melhor para essas caçambas nas vias públicas”, considerou o presidente da Comissão, Clodoaldo Magalhães (PSB). Na reunião, ainda foram aprovadas mais três proposições e distribuídas outras oito matérias.



RINALDO MARQUES

**FINALIDADE** - Caçambas são usadas para recolher entulhos de obras e sucatas

## PLENÁRIO

### Polo automotivo

As boas expectativas trazidas pela instalação de um polo automobilístico em Goiana, na Zona da Mata Norte, foi o destaque do discurso do deputado Joaquim Lira (PSD), ontem. O parlamentar informou que o jornal O Estado de São Paulo publicou reportagem, no domingo (12), abordando a importância do setor para a economia de Pernambuco. Segundo Lira, a mais moderna planta do grupo Fiat Chrysler no mundo, instalada no município, atrairá outras 16 fábricas de autopeças. “O jornal estima a produção de até 250 mil veículos por ano, quando o segmento em operação na cidade”, apontou.



### Aniversário de Pesqueira

O município de Pesqueira, no Agreste, completa 135 anos na próxima segunda-feira (20). Para marcar a data, o deputado João Eudes (PRP) fez um discurso em homenagem à cidade na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar destacou a recuperação econômica do município na última década.

“Pesqueira apresenta um dos melhores carnavais de Pernambuco, recebendo mais de 150 mil turistas a cada ano”, informou. De acordo com ele, a cidade passou por momentos difíceis nos anos 80, com o fechamento de várias indústrias. “Essa cidade foi movida pelo sentimento de recuperação. Aproveite a data para homenagear a todos que, em um esforço comum, enfrentaram este desafio”, concluiu.



### IML em Serra Talhada

O deputado Rogério Leão (PR) reforçou, ontem, na Reunião Plenária, o apelo ao governador Paulo Câmara para que seja construída, em Serra Talhada, no Sertão do Pajeú, uma unidade do Instituto Médico Legal. A demanda já havia sido feita pelo parlamentar, por meio de uma indicação, no início de março. Segundo Leão,

atualmente, apenas Recife, Caruaru e Petrolina realizam atendimento de necropsia, emissão de laudos e exames de corpo de delito no Estado. “O trabalho dos peritos do IML é, muitas vezes, imprescindível para a elucidação da causa da morte”, assinalou.



### Pacto Pela Vida

O programa Pacto Pela Vida e os números da violência em Pernambuco são temas de Grande Expediente Especial, hoje, na Assembleia Legislativa. Idealizador do encontro, o líder da Oposição na Casa, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), anunciou o evento na Reunião Plenária de ontem, quando enumerou estatísticas sobre o crescimento de crimes violentos no Estado. “Nos últimos três meses, foram mais de mil assassinatos. A meta de reduzir a violência em 12% somente foi cumprida em 2009 e em 2010. O programa precisa de uma nova agenda”, avaliou.



# Comissão Especial debate destinação do lixo

## Colegiado discute modelo ideal de aterros sanitários

O debate em torno da destinação do lixo em Pernambuco continua na Comissão Especial de Resíduos Sólidos. Na tarde de ontem, especialistas participaram da reunião do colegiado para traçar um panorama local e global da questão. “Foi um encontro para colher mais informações sobre as tecnologias e modelos implantados no País e no mundo, além das soluções e da viabilidade econômica. Isso é muito importante para conseguirmos atingir nosso objetivo, que é poder facilitar a implantação dos aterros sanitários nos municípios de todo o Estado”, avaliou o presidente da Comissão, deputado Rodrigo Novaes (PSD).

Um dos convidados foi o ex-ministro do Meio Ambiente, Gustavo Krause, que tratou a questão do lixo como sendo o maior problema do meio ambiente na atualidade. “Essa resposta deve ser dada por esta Comissão. Temos uma lei federal avançada e um Plano Estadual de Resíduos Sólidos que me parece



RINALDO MARQUES

**REALIDADE** - Cerca de 10 mil toneladas de lixo são produzidas por dia no Estado

bastante consistente, mas nos falta a disposição política de inverter a tendência a um destino catastrófico”, afirmou.

Atualmente, são produzidas cerca de 10 mil toneladas de lixo por dia no Estado, das quais 70% vão para aterros sanitários. Há apenas 24 aterros, que atendem a 35 dos 185 municípios pernambucanos. O modelo de aterros prevê a separação dos resíduos, o que permite reciclar parte do material e aproveitar a biomassa para compostagem e geração de energia.

“A lógica dos consórcios permitiu avançar muito reu-

nindo o máximo de municípios para serem atendidos pela quantidade mínima de aterros, o que reduz a poluição”, analisa o professor e pesquisador do Instituto de Tecnologia de Pernambuco (Itep), Bertrand Alencar. A entidade tem participado na implantação da coleta seletiva, na educação ambiental e no assessoramento das prefeituras.

Está agendada para a próxima quarta-feira (22) uma nova reunião do colegiado, dessa vez com a participação de representantes dos consórcios municipais que cuidam

da execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e do Ministério Público de Pernambuco. “Estamos planejando uma ida ao Ministério do Meio Ambiente, em Brasília, para tentar destravar a liberação de recursos”, antecipou Novaes.

Também estavam presentes os deputados José Humberto Cavalcanti (PTB), Priscila Krause (DEM), Tony Gel (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), além da analista ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, Joana Aureliano.

## Administração Pública

# Colegiado aprova mudanças no Orçamento do Estado

Uma proposição do Poder Executivo que altera dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1,5 bilhão foi aprovada por unanimidade, ontem, pela Comissão de Administração Pública. O Projeto de Lei nº 120/2015 abre créditos suplementares – aqueles destinados a reforço orçamentário – para possibilitar uma mudança nas rubricas contábeis referentes ao aporte de recursos para o Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Funafin).

O procedimento contábil segue orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, adotado desde 2013. A norma prevê que a cobertura das insuficiências financeiras do Fundo deve ser realizada por meio de remanejamento de verbas ainda não executadas pela gestão estadual. O regime de urgência visa atender ao prazo pactuado com o Tribunal de Contas do Estado para a alteração, que deveria ser feita a partir do exercício financeiro de 2015. Na prática, a dotação antes identificada como “Contribuição Complementar ao Funafin” passa a ser identificada como “Benefícios Previdenciários”, para todas as secretarias estaduais.

A matéria gerou dúvidas para o deputado Augusto César (PTB), esclarecidas pelo presidente da Comissão, deputado Ângelo Ferreira (PSB). “Esse projeto

anula a dotação de algumas rubricas para criar o crédito suplementar em outras, tratando da questão previdenciária, para pagar obrigações patronais do Estado”, explicou Ferreira. “O projeto está apenas regulamentando uma questão tocante aos encargos gerais do Estado”, complementou.

Outros oito projetos foram discutidos na reunião, dentre os quais o Projeto de Lei nº 69/2015, que denomina o teleférico localizado no município de Bonito, no Agreste, de Governador Eduardo Campos. “Visitei a obra recentemente e vi que está praticamente construída. Será mais uma importante atração turística na terra das cachoeiras”, observou o deputado Aluísio Lessa (PSB).

Prevista no Projeto de Lei nº 91/2015, a inclusão da Festa de Reis da cidade de Pedra, Agreste, no Calendário de Eventos, também foi aprovada. Realizada há mais de 150 anos, sempre entre os dias 4 e 6 de janeiro, a celebração reúne milhares de devotos da região que participam do reisado - dança que mistura folclore e religiosidade. “Nasci em Pedra e acho que o autor, deputado Júlio Cavalcanti (PTB), foi muito feliz em propor essa homenagem ao maior evento da localidade”, pontuou o deputado Eduíno Brito (PHS). Na ocasião, ainda foram distribuídos sete projetos.

## Transportes

# Parlamentar elogia gestão do secretário estadual de transportes

O desempenho do secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira, foi elogiado pelo deputado Henrique Queiroz (PR), na Reunião Plenária de ontem. Para o parlamentar, o trabalho de Oliveira se destaca nos primeiros 100 dias do governo

Paulo Câmara. “Várias obras da malha viária, que estavam paralisadas, foram reiniciadas pelo secretário. Se não tivéssemos um gestor de qualidade, não teríamos tantas ações”, registrou.

Henrique Queiroz anunciou que, na próxima semana,

serão assinadas ordens de serviço para restauração de seis rodovias estaduais. O deputado destacou, por exemplo, que a PE-45 vai ser utilizada para o escoamento dos veículos fabricados pela Fiat, em Goiana. O parlamentar acredita que, comparando com a Secretaria de Transportes, o trabalho de outras secretarias do Governo Estadual deixa a desejar. “Talvez tenha faltado empenho em buscar recursos no Governo Federal”, avaliou.

Vários deputados fizeram apertes a Henrique Queiroz. “Sebastião Oliveira se destaca não só pelo seu trabalho, mas pela maneira atenciosa como recebe deputados e prefeitos”, lembrou Antônio Moraes (PSDB). “O secretário está desde terça(14) em Brasília tentando liberar recursos”, frisou Rogério Leão

(PR). “Não achava que conseguiria elogiar uma figura tão importante do Governo Estadual neste primeiro semestre”, declarou Romário Dias (PTB).

“Apesar do trabalho de Oliveira, a situação das estradas pernambucanas ainda é lamentável”, pontuou Silvio Costa Filho (PTB). Adalberto Santos (PSB) respondeu a Costa Filho reclamando do estado das rodovias federais. “A presidente Dilma fechou a mão para Pernambuco”, salientou. “O Governo Estadual escuta a população, enquanto o Governo Federal não quer ouvir ninguém”, destacou Dr. Valdi (PP). “Obras federais no Estado estão paradas, enquanto o governador Paulo Câmara faz sua parte num ano de muitas dificuldades”, comentou Ângelo Ferreira (PSB).



ROBERTO SOARES

**OBRAS** - Seis rodovias vão ser recuperadas



WILLIAMS AGUIAR

**ENCONTRO** Ao todo, comissão discutiu nove projetos

## Atos

### ATO Nº. 256/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº.203/15, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 1º de abril do corrente ano, referente à nomeação da servidora **ANA PAULA MUNIZ GOMES**.

Sala Torres Galvão, 15 de abril de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
 Presidente

### ATO Nº. 257/15

O 1º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** nomear **ANA PAULA MUNIZ GOMES**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, no Gabinete do Deputado Guilherme Uchoa, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 15 de abril de 2015.

Deputado **AUGUSTO CÉSAR**  
 1º Vice-Presidente

### ATO Nº 258/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** designar, ANA CYNTHIA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 170.679-9, para exercer a função gratificada de Chefe de Expediente, PL-EXP, da Escola do Legislativo, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, a partir do dia 1º de fevereiro de 2015, nos termos da Lei nº 15.161/13, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 15 de abril de 2015.

Deputado **Guilherme Uchoa**  
 Presidente

### ATO Nº 259/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** designar, SÍLVIO TAVARES DE AMORIM, matrícula nº 138-4, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, PL-CDP-2, da Escola do Legislativo, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, a partir do dia 05 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei nº 15.161/13, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 15 de abril de 2015.

Deputado **Guilherme Uchoa**  
 Presidente

## Ordem do Dia

**Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 16 de abril de 2015, às 10:00 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 257/2015**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 130/2015 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

**DIÁRIO OFICIAL DE – 16/04/2015**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 258/2015**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 109/2015 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE – 16/04/2015**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 259/2015**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 133/2015 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE – 16/04/2015**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 135/2015**  
**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romário Dias, no período de 23 a 30 de abril de 2015, quando estará em viagem à Portugal e França, sem ônus para esta Casa.

**(Parecer da Mesa Diretora nº 231)**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 136/2015**  
**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Teresa Leitão, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2015, quando estará em visita a Coimbra, participando do Encontro Científico "Diálogos Freirianos sobre a Educação de Jovens e Adultos em Portugal e Brasil", sem ônus para esta Casa.

**(Parecer da Mesa Diretora nº 232)**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 140/2015**  
**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Miguel Coelho, no período de 17 a 22 de abril de 2015, quando estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para esta Casa.

**(Parecer da Mesa Diretora nº 260)**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2015**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 120/2015**  
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, no valor de hum bilhão, quinhentos e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos, em favor dos Encargos Gerais do Estado.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2015**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2015**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Fundação Gilberto Freyre.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 800/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito do Município do Paulista, ao Diretor Presidente da CELPE e ao Gerente do Departamento de Expansão de Redes da Celpe no sentido de providenciarem mutirão de serviços de reparos e instalação de transformador na rede elétrica, bem como averiguar as frequentes falta e quedas de energia ocorridas nas ruas do bairro de Sítio Frágoso na cidade do Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 801/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Olinda, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 802/2015**  
**Autor: Dep. Romário Dias**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de que seja feito a restauração da PE- 203, num total de 14,5 KM, que dá acesso ao município de Lagoa do Ouro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 803/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Pombos, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 804/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Escada, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 805/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Limoeiro, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 806/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Gravatá, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 807/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Goiana, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 808/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Camocim de São Félix, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 809/2015**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de providenciarem a inclusão do Município de Trindade, nas metas do **Projeto Pernambuco no Batente**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 810/2015**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco, ao Gerente de Relações Institucionais da OI no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia celular da Operadora OI no Distrito de Camela, no município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 811/2015**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Santa Filomena.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 812/2015**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária da Mulher no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Serra Talhada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 813/2015**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a construção de um Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Casa Amarela, beneficiando assim toda a população da região e ajudando a mobilidade urbana do Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 814/2015**  
**Autor: Dep. Miguel Coelho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico e manutenção da sinalização, acostamento e iluminação da rodovia Perimetral Transnordestina, que liga as rodovias BR-407 à BR-428, no município de Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 815/2015**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes e ao Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a colocação de uma lombada, na PE-60, no trecho entre a Casa de Apoio e o depósito do Mega Center, no Município de São José da Coroa Grande, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação nº 816/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Superintendente do DNIT/PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada física (reductor de velocidade), na BR – 232, na altura na entrada do Assentamento Tamboril, no município de Arcoverde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Edécio Rodrigues de Lima; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**Discussão Única da Indicação n° 817/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Superintendente do DNIT/PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada física(reductor de velocidade), na BR – 232, altura do KM265, em frente a Igreja da Congregação Cristã do Brasil – Povoado Malhada, no município de Arcoverde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 818/2015**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação de redutores de velocidade na rodovia PE-050, que liga o município de Vitória de Santo Antão ao Município de Limoeiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 819/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer no sentido de providenciarem a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Riacho do Meio, no município de Arcoverde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 820/2015**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE no sentido de concluírem a implantação da Rodovia PE-078, ligando o município de Gravatá ao município de Passira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 821/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificar a segurança na região, através da Patrulha Rural no Povoado de São Pedro, no município da Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 822/2015**  
**Autora: Dep. Priscila Krause**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de promover a divulgação junto com a população e com os órgãos estaduais que guardem pertinência temática com trânsito, inclusão social e direitos humanos do teor da Lei Federal 8.989/1995, que determina a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI para a aquisição de veículos automotores por portadores de deficiências físicas, visuais ou mentais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 823/2015**  
**Autora: Dep. Priscila Krause**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração no sentido de tornar conhecida a decisão do STF que reconhece a acumulação de dois cargos na área de saúde, Decisão reconhecida pelo Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal em 24 de março de 2015.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 824/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel no município de Primavera.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 825/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a obra de pavimentação do trecho da Curva do Solon até a Ponte do Catolé em Bom Jardim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 826/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo ao Secretário de Transportes, ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de implantarem dois redutores de velocidade na PE-90, sendo um antes e outro após o Restaurante Dama de Ouro em Bom Jardim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 827/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizar a retomada da execução das obras de pavimentação da PE-88 no trecho do entroncamento com a PE-90 em Bom Jardim até a fronteira com o Estado da Paraíba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 828/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de providenciarem a construção de uma nova barragem no Povoado de São Pedro no Município da Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 829/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de providenciarem a limpeza da Barragem do Salgado que fica no Povoado de São Pedro, no município da Pedra.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 830/2015**  
**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da Barragem do Mulungu, no município de Arcoverde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 831/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, em Caraibeiras no município de Tacaratu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 832/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, em Caricé, no município de Itambé.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 833/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, no município de Tacaratu.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 834/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, em Bem-te-vi, no município de Bonito.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 835/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, em Santo Antônio, no município de Palmares.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 836/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, na Usina Caxangá, no município de Ribeirão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 837/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, à Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e a

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCO, NOS TERMOS DO ART. 118, II, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (PT), ÁLVARO PORTO (PTB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB) E RODRIGO NOVAES (PSD), MEMBROS TITULARES, BEM COMO OS SUPLENTES ÂNGELO FERREIRA (PSB), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMERTO CAVALCANTI (PTB) E ODACY AMORIM (PT), PARA SE FAZEREM PRESENTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ESTE COLEGIADO TÉCNICO ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL PRÓXIMO, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ÀS 10 (DEZ) HORAS, ONDE SERÃO DISCUTIDOS OS SEGUINTES TEMAS: " A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE" E " O PROJETO PALMA".

**RECIFE, 15 DE abril DE 2015.**

**Deputado Miguel Coelho (PSB)**  
Presidente

Operadora VIVO no sentido de instalarem uma Torre de Telefonia Móvel, em Serro Azul, no município de Palmares.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 838/2015**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do Detran/PE visando a instalação de um posto do Detran/PE no município de Venturosa, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 839/2015**  
**Autor: Dep. Professor Lupércio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da COMPESA e ao Prefeito do Município de Olinda no sentido de, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis para sanar o problema de esgotamento sanitário , no Bairro de Rio Doce, Município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 840/2015**  
**Autor: Dep. Professor Lupércio**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco, ao Gerente de Operações de Implementação de Redes Norte e Nordeste da TIM Nordeste e à Diretoria da TIM Nordeste S/A no sentido de providenciarem uma torre de telefonia móvel da Operadora TIM, no Distrito Sítio Cutias de Baixo, município de Passira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 841/2015**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem a patrolagem da estrada que liga o município de Belém do São Francisco ao Distrito de Riacho Pequeno.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 421/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com a Igreja Batista da Capunga, pelo transcurso do aniversário de 92 anos de sua fundação, a ser comemorado em 19 de abril de 2015.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 422/2015**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com o Colégio Americano Batista, pelo transcurso do aniversário de 109 anos de sua fundação, a ser comemorado em 22 de março de 2015.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 423/2015**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Voto de Aplausos ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco e Presidente do Porto de Suape Sr. THIAGO NORÕES, pela sua brilhante atuação visando ações de desenvolvimento do comércio e turismo de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 424/2015**  
**Autora: Dep. Raquel Lyra**

Voto de Aplausos ao Colégio Diocesano de Caruaru, representado por seu Diretor Geral Monsenhor Olivaldo Pereira Silva, por completar neste próximo 27 de abril, 88 anos pelos excelentes serviços educacionais prestados ao Agreste pernambucano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 425/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos à tenista pernambucana Teliana Pereira pelo título no *Challenger de Medellín*, na Colômbia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 426/2015**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa, o texto da Revista VEJA, edição 2419 – ano 48 – nº 13 de 1º de abril de 2015.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 427/2015**  
**Autor: Dep. Edilson Silva**

Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 14 de abril de 2015, do escritor e jornalista uruguaio Eduardo Galeano, grande defensor da liberdade e dignidade humana e da memória latino-americana, aos 74 anos de idade, em Montevidéu no Uruguai.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 428/2015**  
**Autora: Dep. Raquel Lyra**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 7 de maio de 2015, para celebrar os 100 anos de nascimento de Pelópidas Silveira, em 15 de abril, ocasião em que a Deputada Raquel Lyra e demais convidados apresentarão o legado do homem público, motivo de orgulho para os pernambucanos.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2015**

**ATA**

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2015**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR**

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, SOCORRO PIMENTEL E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, MANOEL SANTOS, NILTON MOTA E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E RODRIGO NOVAES, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCAS RAMOS, QUE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DESTA CASA NO DIA DEZESSEIS DO



Desde já agradeço a vossa imprescindível atenção e, na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
<div><span></span></div>
<b>Diogo Moraes</b> Deputado Estadual 1º Secretário da ALEPE

Exmo. Sr.  
GUILHERME UCHÔA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## Projetos

## Projeto de Resolução N° 137/2015

<b>Criação de Medalha</b>
<b>Ementa:</b> Cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>

Art. 1º Fica criada a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 2º A Medalha será cunhada em bronze, terá a cor de ouro e conterà, em uma das faces, a imagem com detalhes frontal do Palácio Joaquim Nabuco, com a inscrição “Assembleia Legislativa de Pernambuco”, e na outra face, em alto relevo, a imagem do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, com a inscrição “2016 – Ano Estadual do Centenário do Ex-Governador Miguel Arraes”.

Art. 3º A medalha será destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas, que tenham relevantes e notórios serviços prestados à gestão pública do Estado ou da Pátria e ao desenvolvimento da democracia, contribuindo para alterar a realidade da sociedade em que vivemos.

I – Poderão ser agraciadas até 10 pessoas físicas ou jurídicas.

II – Os deputados, com assento nesta Casa, poderão indicar nomes, acompanhados do respectivo histórico indicando os feitos para contribuição do fortalecimento da democracia, até o dia 9 de setembro de 2016.

III – O Ato meritório da referida medalha será julgado por uma comissão de parlamentares, especificamente composta para este fim, que deverá contar com um representante:

a)da Mesa Diretora;

b)da bancada do Governo;

c)da bancada de Oposição;

d)da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e;

e)o idealizador deste Projeto de Resolução.

Parágrafo único. A concessão desta comenda ocorrerá em única edição, por ocasião da celebração do Centenário, a ser entregue no dia 15 de dezembro de 2016, em sessão solene comemorativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O nome de Miguel Arraes e sua importância política para Pernambuco falam por si. Apenas como forma de homenagear a memória do ilustre Ex-Governador, cabe rememorar os principais fatos de sua biografia.

Miguel Arraes nasceu em 15 de dezembro de 1916 no Município de Araripe, localizado no Estado do Ceará. No ano de 1932, concluiu o curso secundário e se mudou para o Recife, onde foi aprovado num concurso público para o hoje extinto IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool. No instituto, Arraes conheceu Barbosa Lima Sobrinho, ilustre pernambucano, que o levou à vida pública. Em 1948, Miguel Arraes ocupou o cargo de secretário estadual da Fazenda, a convite de Barbosa Lima, então governador de Pernambuco. Dois anos depois, disputou sua primeira eleição para deputado estadual e ficou na suplência, vindo a ocupar a cadeira posteriormente. Em 1958, conquistou uma vaga de titular nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco.

No governo de Cid Sampaio, em 1959, voltou à Secretaria da Fazenda. Nesse mesmo ano, foi convocado pelas forças progressistas para ser candidato a prefeito do Recife, e se elegeu, sendo este o seu primeiro mandato executivo. Contando com boa aprovação como prefeito, em 1962, foi eleito pela primeira vez Governador de Pernambuco, pelo Partido Social Trabalhista (PST), apoiado pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) e setores do Partido Social Democrático (PSD), derrotando João Cleofas (UDN), representante das oligarquias canavieiras de Pernambuco. Seu governo foi considerado de esquerda, pois forçou usineiros e donos

de engenho da Zona da Mata do Estado a estenderem o pagamento do salário mínimo aos trabalhadores rurais (o Acordo do Campo) e deu forte apoio à criação de sindicatos, associações comunitárias e às ligas camponesas.

Com o golpe militar de 1964, tropas do IV Exército cercaram a sede do governo estadual, o Palácio das Princesas. Foi-lhe proposto que renunciasse ao cargo para evitar a prisão. Com sua recusa, acabou preso na tarde de 1º de abril, sendo encarcerado em uma cela do 14º Regimento de Infantaria do Recife e, posteriormente, levado para a ilha de Fernando de Noronha, onde permaneceu por onze meses. Após deixar a ilha, foi encaminhado para as prisões da Guarda e do Corpo de Bombeiros, em Recife, e da Fortaleza de Santa Cruz, no Rio de Janeiro. Sobral Pinto, advogado do ex-governador de Pernambuco, entrou com um pedido de Habeas Corpus que foi aceito por unanimidade.

Libertado, em 25 de maio de 1965, exilou-se na Argélia, onde viveu durante 14 anos com sua família. Retornou ao Brasil em 1979, quando foi decretada a anistia pelos militares golpistas que estavam sendo pressionados por vários setores da população brasileira. Ao desembarcar no Recife, Arraes foi carregado por uma multidão pelas principais ruas da cidade, em episódio marcante da recente história pernambucana. Na ocasião, cerca de 50 mil pessoas o esperavam para seu comício de boas vindas, em Santo Amaro.

De volta, Arraes retomou sua trajetória política, se filiando ao PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro). Foi eleito deputado federal em 1982. Em 1986, ainda pelo PMDB, Miguel Arraes foi eleito pela segunda vez para governar Pernambuco, derrotando o candidato do então PFL – e do governo –, José Múcio Monteiro. Seu governo foi caracterizado por programas populares voltados ao pequeno agricultor, como o “Vaca na Corda”, que financiava a compra de uma vaca, e o “Chapéu de Palha”, que empregava canavieiros, no período de entressafra, na construção de pequenas obras públicas. Em 1990, já filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), do qual presidente nacional, Arraes foi eleito, novamente, deputado federal, com a maior votação proporcional do país. Em 1994, foi eleito pela terceira vez governador de Pernambuco, aos 78 anos, realizando no Estado o maior programa de eletrificação rural da história de Pernambuco, o “Luz que Produz”, que anos mais tarde serviu de modelo para o programa federal “Luz Para Todos”, criado durante a gestão do presidente Lula.

Em 2002, com 86 anos, venceu sua última eleição, elegendo-se o quarto deputado federal mais votado do Estado de Pernambuco. Neste último mandato, fez parte, junto com os integrantes de seu partido, o PSB, da base aliada do governo do presidente Lula, sendo responsável pela indicação de ministros que iriam ocupar o Ministério da Ciência e Tecnologia no primeira gestão de Lula, destacando-se na função seu neto e herdeiro político Eduardo Campos. Morreu aos 88 anos, no dia 13 de agosto de 2005, no exercício do mandato, depois de passar quase dois meses internado no Hospital Esperança, no bairro da Ilha do leite, na área central do Recife.

Nesse contexto, propusemos o presente projeto de resolução, criando a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, como forma de enaltecer o seu legado.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2015.</b>
<b>Joel da Harpa</b> <b>Deputado</b>

<b>Às 1ª Comissão e Mesa Diretora.</b>
--

## Projeto de Lei Ordinária N° 138/2015

<b>Ementa:</b> Cria o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica criado o Programa de Estímulo ao Escotismo nas escolas estaduais, com o objetivo de implantar sua prática na rede estadual de ensino.

Art. 2º O programa será realizado em parceria entre a Secretaria da Educação e a União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares.

Art. 4º O Programa de Estímulo ao Escotismo terá a participação voluntária dos alunos.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O Escotismo nasceu em 1907, nos Estados Unidos, pelas mãos do General Baden-Powel. No Brasil, o movimento chegou dois anos

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

depois, em 1909. Atualmente, os escoteiros já estão em 216 (duzentos e dezesseis) países, formando uma rede com mais de 28 (vinte e oito) milhões de jovens e adultos.

Desde a sua fundação, estima-se que mais de 500 (quinhentos) milhões de pessoas já aderiram à Lei Escoteira, formada por dez artigos:

- O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
- O Escoteiro é leal;
- O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
- O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
- O Escoteiro é cortês;
- O Escoteiro é bom para os animais e as plantas;
- O Escoteiro é obediente e disciplinado;
- O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
- O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio;
- O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

O Programa Escotismo na Escola visa criar uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação com a União dos Escoteiros do Brasil (UEB). O programa prevê a implantação gradativa de grupos escoteiros nas Escolas Estaduais, e a criação de pelo menos um grupo escoteiro por município.

Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares, ou seja, na expansão de carga horária extracurricular.

Todo movimento escoteiro é bem organizado no processo de transmitir os valores da boa educação, do respeito ao meio ambiente e da solidariedade. As atividades propostas pelo movimento escoteiro auxiliam na formação dos jovens e na sua integração na sociedade.

O Escotismo desperta nos alunos sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo e também contribui para uma aprendizagem significativa. O resgate de valores e o comprometimento com a essência do Programa de Escoteiro é algo que traz uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento escolar dessas crianças e jovens.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a este Projeto de Lei a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária N° 139/2015

<b>Ementa:</b> Inclui no programa das Disciplinas de Ciências e Biologia, o assunto sobre a Prevenção, Combate e Erradicação das drogas nas Escolas Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco, a serem Ministradas nas 7ª e 8ª Séries do ensino Fundamental
---

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão nas grades curriculares das matérias de Ciências e Biologia, o assunto que trata da Prevenção, Combate e Erradicação das Drogas, bem como, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco.

§ 1º O Programa deverá ser incorporado ao ensino dos alunos das 7ª e 8ª séries, visando alcançar os estudantes que estão na idade entre 12 e 17 anos.

§ 2º Na Metodologia de Ensino, serão aplicados a fonte de pesquisa para o assunto, e os educadores deverão abordar dentre outros aspectos, a Educação direcionada a prevenção, o combate e os efeitos das drogas no organismo humano, enfatizando os principais órgãos afetados pelo uso;

§ 3º Ficam as Escolas Públicas e Privadas em conformidade com as diretrizes do MEC, incumbidas de munir-se de Bibliografia Específica que aludem aos aspectos peculiares ao assunto da disciplina.

Art. 2º Caberá à direção da unidade escolar:

Parágrafo único. Fomentar e incentivar, debates com a participação dos alunos, acerca do assunto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O presente tem a finalidade de implantar na grade curricular dos alunos das Escolas públicas, preferivelmente nas matérias de Ciências e Biologia, a disciplina de Prevenção, Combate e

Erradicação das drogas, com os enfoques preponderantes nos métodos de precaução, nas medidas efetivas de combate, ou seja, fontes de tratamentos, restauração e reinserção dos dependentes, e, sobretudo, nos efeitos funestos e devastadores derivados do uso das drogas.

De modo que a disciplina trará informações poderosas para nutrir os estudantes da faixa etária de 13 e 14 anos de idade, que possivelmente estão cursando a 7ª e 8ª séries respectivamente, e que serão o “Público-alvo” do referido ensino, vez que, representam aqueles que encontram-se na fase de desenvolvimento intelecto mais suscetível a influência de aliciadores e traficantes nas escolas publicas do Estado.

Não obstante, constata-se que as escolas públicas atualmente estão fazendo parte da “mira” de traficantes, os quais buscam induzir os adolescentes, mediante propostas ilusórias a vender e/ou consumir drogas, inclusive, no interior dos estabelecimentos de ensino, utilizando para isso, as mais descomedidas promessas de prazer e retorno financeiro. Com objetivo de proteger os público dessa idade vulnerável, as famílias e a sociedade.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembléia Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Professor Lupércio</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>

## Erratas

## ERRATA

**No Projeto de Lei Ordinária**

**Onde se lê;** Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões

**Leia-se:** Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões e Mesa Diretora

## ERRATA

**2013**  
Na Escala de Férias assinada em 14/03/2013, publicada no Diário Oficial em 03/03/2013, referente ao servidor:

25041 THIAGO MOREIRA VIANA DE BARROS, onde se lê 2012/2013, leia-se 2011/2012.

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 233/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº. 41/2015**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. **NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº. 41/2015, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

**2. Parecer do Relator**

2.1- O Projeto visa autorizar a concessão de subvenção social em favor da Fundação Gilberto Freire no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais durante 24 meses, totalizando R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) ao longo do período.
2.2- A Fundação Gilberto Freyre é uma entidade privada sem fins lucrativos que funciona na casa onde o escritor e antropólogo homônimo (1900-1987) viveu de 1941 até sua morte. Na casa-museu, é possível vislumbrar diversos objetos usados pelo intelectual, assim como móveis antigos, porcelanas ornamentais, além de peças de arte popular.
2.3- O casarão foi construído durante o século XIX, estando localizado no bairro de Apipucos e abrigando uma vasta gama do acervo cultural de Gilberto Freyre, autor do memorável obra "Casa Grande e Senzala".
2.4- Um das atrações mais valiosas do espaço cultural são as peças de prata e azulejos portugueses do século XVII. Merecem destaque também as medalhas nacionais e internacionais que o intelectual recebeu ao longo de sua vida, especialmente o Prêmio Internazionale “La Madonnina”, o mais importante da literatura italiana.

2.5- A subvenção ofertada pelo Governo do Estado possibilitará que a instituição em questão ofereça melhores condições de manutenção ao casarão para a recepção dos visitantes, dentre os quais estudantes e professores, aumentando a disponibilidade dos ambientes do Espaço Cultural Gilberto Freyre, de auditório, de salão de eventos para atividades inclusive aquelas promovidas pela Secretaria de Educação.

2.6- Ressalto a importância dessa iniciativa para o fomento da educação, da pesquisa e da cultura, conforme é afirmado na mensagem governamental que encaminha a proposição.

2.7- Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Educação e Cultura, seja pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº 41/2015, oriundo do Poder Executivo.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Com base nas considerações expendidas pelo relator, e no art. 99 do Regimento Interno, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 41/2015 está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Professor Lupércio.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N.º 234/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Substitutivo Nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 59/2015**
**Autor: Deputada Priscila Krause**

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2015. <b>NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</b>
---

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 59/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição modifica o Projeto de Lei original, foi apresentada e aprovada no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause, que visa instituir o ano de 2017 como o Ano Estadual da Revolução de 1817.
2.2- A Revolução Pernambucana de 1817 é considerada um dos movimentos sociais emancipacionistas mais importantes do período colonial brasileiro.
2.3- Última mobilização popular antes da Independência do Brasil em 1922 e a única que de fato afrontou o êxito da Coroa, caracterizou-se pela revolta da sociedade – das províncias ao Norte do país – em busca do poder, almejando um ideal separatista por meio de uma nova forma de governo: o republicano.
2.4- Entre as principais causas, destacam-se: insatisfação popular com a chegada e funcionamento da corte portuguesa no Brasil; criação de novos impostos; significativa crise econômica causada pela grande seca que atingiu a região em 1816; influências externas a partir da divulgação das ideias liberais e iluministas, que embasaram a Revolução Francesa e os eventos na América do Norte; e crescente pressão dos abolicionistas na Europa criando restrições gradativas ao tráfico de escravos.
2.5- O pernambucano, sem dúvida, tem orgulho da bravura do seu povo diante das diversas histórias de coragem frente a situações de repressão e descontentamento da sociedade. Nesse sentido, a Revolução de 1817 é uma dessas manifestações de rebeldia que suscitam a reflexão da nossa gente.
2.6- Os pensamentos que levaram à Revolução Pernambucana de 1817 trazem consigo valores que devem ser preservados no panorama atual, principalmente diante da crise social, política e econômica que vivenciamos no Brasil e no mundo.
2.7- Diante da importância histórica da Revolução Pernambucana e comemoração de seu bicentenário, entende-se ser cabível a instituição do ano de 2017 como Ano Estadual da Revolução de 1817.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Assim, pelas razões expostas, esta relatoria entende, com fundamento no art. 99, II, do Regimento Interno, que o Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2015 está em condições de ser aprovado por este Colegiado, haja vista a importância histórica e cultural da Revolução de 1817.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Professor Lupércio.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N.º 235/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Substitutivo Nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 61/2015**
**Autor: Deputado Beto Accioly**

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015. <b>NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</b>
---

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Susbstitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 61/2015, de autoria do Deputado Estadual Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.
1.2- A proposição modifica o Projeto de Lei original, foi apresentada e aprovada no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1. O presente substitutivo altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, que visa instituir a Semana Estadual de Luta Contra a Depressão, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.
2.2- O Substitutivo aduz que na referida semana deverão ser produzidas atividades educativas, planejadas pela sociedade civil, a fim de conscientizar e orientar a população no enfrentamento à depressão. Por fim, a propositura indica que nenhuma das datas da “Semana Estadual de Luta Contra a Depressão” será feriado civil.
2.3- Conforme a justificativa apresentada pelo autor, à qual nos acostamos, a depressão, que se caracteriza como uma doença psiquiátrica, crônica e recorrente, que produz alteração no humor, marcada por uma tristeza profunda associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, atinge cerca de 350 milhões de pessoas em todo o mundo e, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), será a doença mais comum no mundo em 2030.
2.4- No Brasil, cerca de 17 milhões de pessoas sofrem da referida enfermidade, sendo que o nosso país é o oitavo no mundo em número de suicídios, uma das consequências da doença, o que foi caracterizado pela OMS como “um grande problema de saúde pública” em recente relatório. Contudo, conforme salienta o autor da presente propositura, o Brasil não conta com nenhum plano estratégico de prevenção contra a doença, o que apenas 28 países possuem.
2.5- Dessa maneira, evidenciada a importância do tema, consideramos oportuno e prometedor o projeto de lei em análise, que, propondo a instituição da Semana Estadual de Luta Contra a Depressão, busca combater os males que essa grave enfermidade traz a toda a sociedade.

<b>Eduino Brito</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Após análise do conteúdo da proposição e em conformidade com o artigo 99, I, do Regimento Interno desta Assembleia, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2015, de autoria do Deputado Estadual Beto Accioly.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Eduino Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Professor Lupércio, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N.º 236/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Substitutivo Nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015**
**Autor: Deputado Pedro Serafim Neto**

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2015. <b>NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</b>
---

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição modifica o Projeto de Lei original aperfeiçoando a redação original, foi apresentada e aprovada no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O substitutivo em questão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto que objetiva promover o justo reconhecimento à atividade de carteiro, trabalhador cuja árdua missão é distribuir correspondência, mensagens e pacotes aos quatro cantos do estado de Pernambuco, do Brasil e do Mundo.

2.2- Segundo o autor do Projeto de Lei Nº 66/2015, “atualmente, 50 mil carteiros e carteiros dão conta da distribuição de aproximadamente 40 milhões de objetos diariamente, mantendo o referencial humano desta atividade que se tornou uma das de maior credibilidade junto à sociedade brasileira, é para estes corajosos e destemidos que hoje se empalham por quase todos os municípios do Estado”. A escolha do dia 25 de janeiro coincide com a criação do Correio-mor do Brasil em 1663.

<b>Eduino Brito</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, e em conformidade com o artigo 99 do Regimento Interno, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do deputado Pedro Serafim Neto está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 15 de abril de 2015.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Eduino Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Professor Lupércio, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N.º 237/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Substitutivo Nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 67/2015**
**Autor: Deputado Rogério Leão**

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 67/2015. <b>NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</b>
---

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 67/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição modifica o Projeto de Lei original, foi apresentada e aprovada no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 67/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Cavalgada à Pedra do Reino”, a ser realizado anualmente, no último domingo do mês de maio, no município de São José do Belmonte, sertão de Pernambuco.

2.2- Segundo a justificativa enviada em anexo ao Projeto de Lei original, “a Cavalgada à Pedra do Reino foi criada no ano de 1993, e desde então se tornou um dos eventos mais simbólicos de manifestação cultural do estado, fazendo parte todos os anos das datas comemorativas do município de São José do Belmonte. Esse espetáculo é misto inspirado na junção de lendas do movimento Sebastianista, que fez parte do imaginário nordestino no século XIX, e no romance de autoria de Ariano Suassuna, A Pedra do Reino. Tal evento remonta a chegada do rei Dom Sebastião, o qual trazia consigo seus bravos cavaleiros. Culturas medieval e sertaneja fundem-se em uma só, neste festejo que nada mais é do que uma forma de expressão e valorização de nossa cultura”.

2.3- Já a obra de Ariano Suassuna a que se faz referência é *Romance d’A Pedra do Reino* e o *Príncipe do Sangue do Vai e Volta*, publicada em 1971 e inspirada no episódio da Tragédia de Pedra Bonita. É ambientada no município de São José do Belmonte constituindo-se num marco da literatura nordestina e nacional, aliando elementos da tradição mítico-sertaneja e da tradição erudita adaptada a cultura popular nordestina, com inspirações na literatura de cordel, nos repentes e nas emboladas.

2.4- Desta forma, a Cavalgada à Pedra do Reino constitui uma homenagem à cultura sertaneja e ao movimento Armorial. A inclusão dela no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco contribuirá não apenas para valorizar a cultura do Estado de Pernambuco e do Nordeste, mas também para promover o turismo no município de São José do Belmonte.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, Esta relatoria entende que, conforme o art. 99, II do Regimento Interno, o Substitutivo Nº 01/2015 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 67/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão está em condições de ser aprovado por este Colegiado, visto que contribui para a promoção da cultura do Estado de Pernambuco e do Nordeste bem como para a promoção do turismo na região de São José do Belmonte, contribuindo com o desenvolvimento local.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente em exercício: Professor Lupércio.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N.º 238/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Projeto de Lei Ordinária Nº. 69/2015**
**Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães.**

<b>EMENTA:</b> Denomina Governador Eduardo Campos, o Te- leférico localizado no município de Bonito. <b>NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</b>
--

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº. 69/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa denominar como Governador Eduardo Campos, o Teleférico localizado no município de Bonito.
2.2- O teleférico de Bonito, município do Agreste de Pernambuco, faz o percurso entre o Pátio de Eventos e a Igreja de Nossa Senhora de Montserrat, com uma vista panorâmica da localização. De acordo com o projeto o teleférico possui capacidade de transporte de 192 (cento e noventa e duas) pessoas por hora.
2.3- A denominação tem o intuito de homenagear um homem público com uma das trajetórias políticas mais marcantes no Estado de Pernambuco. Eduardo Campos formou-se em Ciências Econômicas na Universidade Federal de Pernambuco, iniciou sua carreira política como presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Economia. No ano de 1986 participou ativamente da campanha eleitoral que elegeu seu avô Miguel Arraes como Governador de Pernambuco, no ano seguinte foi designado como chefe de gabinete do Governador. Em 1991, filiou-se no Partido Socialista Brasileiro e foi eleito Deputado Estadual. No ano de 1994 foi eleito Deputado Federal e entre os de 1995 e 1998 exerceu as funções de Secretário do Governo e da Fazenda.

Em 1998 foi reeleito deputado federal com a maior votação do Estado, quatro anos após em 2002 foi eleito para o terceiro mandato de deputado federal.

Em 2004 durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a pasta de Ciência e Tecnologia no governo federal. Dois anos após em 2006 foi eleito Governador do Estado de Pernambuco e reeleito no ano de 2010 como o governador mais bem votado do Brasil com mais de oitenta por cento dos votos válidos.

Eduardo Campos esteve à frente do Governo de Pernambuco entre os anos 2007 a 2014 introduzindo no estado uma inovadora gestão pública baseada em resultados e metas.

No ano de 2014 foi candidato à presidência da República e em 13 de agosto, deste mesmo ano, faleceu tragicamente em acidente de aéreo na área residencial do bairro de Boqueirão, no município de Santos, estado de São Paulo.

2.4- Sendo Eduardo Campos o idealizador e planejador da obra do teleférico na cidade de Bonito, nada mais justo denominar este equipamento como Teleférico Eduardo Campos.

2.5- Pelas razões expostas na análise da matéria, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 69/2015 está em condições de ser aprovado por este Colegiado, haja vista que a denominação de Governador Eduardo Campos para o teleférico do Município de Bonito é uma justa homenagem ao relevante legado político do ex-governador.

<b>Eduino Brito</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, e no art. 99 do Regimento Interno, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 69/2015, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 15 de abril de 2015.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b>
<b>em 15 de abril de 2015.</b>

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Eduino Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduino Brito, Professor Lupércio, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N.º 239/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 80/2015**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio. **NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 80/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

**2. Parecer do Relator**

2.1- A proposição ora analisada visa autorizar o Poder Executivo a realizar, no âmbito do Projeto Ganhe o Mundo - que oferta programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual - processo seletivo específico para participação de alunos da rede pública estadual com habilidades especiais, observados os requisitos e os termos estabelecidos em Decreto regulamentador. A proposta aduz que no referido processo seletivo específico serão destinadas vagas em quantitativo não superior a 5% (cinco por cento) daquelas previstas no edital da seleção.

2.2- Conforme a justificativa apresentada pelo autor, à qual nos acostamos, é responsabilidade do Poder Público criar espaços inclusivos para que os alunos sejam cada vez mais atendidos em seus interesses, necessidades e potencialidades, cabendo à escola ousar, rever suas concepções e paradigmas educacionais.

2.3- Não se pode perder de vista que a educação democrática deve levar em consideração as diferenças e, portanto, oferecer oportunidades de aprendizagem conforme as habilidades, talentos, interesses, estilos de aprendizagem e potencialidades individuais dos alunos. Nesse sentido, alunos com destacadas habilidades em música, esportes e cênicas merecem ter acesso a práticas educacionais que atendam essas necessidades, possibilitando um melhor desenvolvimento de cada uma dessas aptidões.

2.4- Dessa maneira, consideramos oportuna a proposição, atendendo aos ditames do Plano Nacional de Educação, sobretudo à Meta 4 (*universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*) e a todo o capítulo V da Lei n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que trata da Educação Especial nos artigos 58 a 60.

2.5- Neste sentido e em conformidade com o artigo 99 do Regimento Interno desta Assembleia, opino no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015, originado do Poder Executivo.

**Eduíno Brito**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas nesta oportunidade, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Eduíno Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Professor Lupércio, Silvio Costa Filho.**

**Parecer N° 240/2015**

**Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática.**  
**Substitutivo Nº 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,**  
**ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 1415/2013**  
**Autor do Projeto: Deputado Odacy Amorim**

**EMENTA:** Dispõe sobre prioridade aos policiais civis em bancos, lotéricas e estabelecimentos congêneres, quando do pagamento de fiança, e dá outras providências

1.1 Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para emissão de Parecer, o Projeto de Lei Desarquivado Nº 1415/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que Dispõe sobre prioridade aos policiais civis em bancos, lotéricas e estabelecimentos congêneres, quando do pagamento de fiança, e dá outras providências.

1.2 O projeto em discussão recebeu o Substitutivo de Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, deve ser analisado por esta Comissão para emissão de Parecer;

1.3 A proposição principal encontra-se em tramitação nesta Assembleia Legislativa em regime ordinário.

**Parecer do Relator**

2.1 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado em discussão e optou por apresentar o Substitutivo Nº 01/2015, com o objetivo de aprimorar a redação original, modificando sua aplicabilidade;

2.2 No entanto a Ementa permaneceu inalterada conforme descrito a seguir: Dispõe sobre prioridade aos policiais civis em bancos, lotéricas e estabelecimentos congêneres, quando do pagamento de fiança, e dá outras providências.

2.3 Diante do exposto opino pela aprovação do Substitutivo de Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 1415/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa dar maior celeridade ao trabalho do escrivão de polícia quando da realização de depósitos referentes ao pagamento de fiança, o que proporcionará seu retorno mais rápido para suas atividades na delegacia onde trabalha.

**Lula Cabral**  
Deputado

**Conclusão da Comissão**

Diante do exposto opinamos pela aprovação do Substitutivo de Nº 01/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 1415/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, por se tratar de Matéria de interesse público.

**Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Lula Cabral.**

**Relator : Lula Cabral.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduíno Brito, Marcantônio Dourado.**

**Parecer N° 241/2015**

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 55/2015**  
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIO A SINALIZAÇÃO LUMINOSA NAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS UTILIZADAS EM VIAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 55/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral; para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposta versa sobre a medida de segurança e proteção ao cidadão na mobilidade urbana, em especial quando da utilização de caçambas estacionárias, é uma medida viável na organização dos restos e entulhos de obras provenientes das construções e reformas espalhadas pelo Estado. No entanto, em razão da ausência de sinalização refletiva, muitos acidentes ocorrem vitimando motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, ou seja a população de modo geral;

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 55/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com o objetivo de proceder alterações redação necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa tornar obrigatória a sinalização luminosa nas caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. As empresas responsáveis por caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a adotar sinalização luminosa refletiva;

2.3-Entende-se por caçamba estacionária o recipiente destinado ao acondicionamento de resíduos, terras, areias, entulho de obra, madeira, sucata e assemelhados, com exceção de materiais orgânicos.

2.4- Para tanto, ficam as empresas obrigadas além da sinalização luminosa, as caçambas estacionárias deverão conter o nome e o número telefônico da empresa proprietária e a inscrição “É Proibido o Descarte de Lixo Doméstico”. A sinalização luminosa refletiva deverá seguir o padrão estabelecido pelos órgãos de trânsito competentes, com a utilização de adesivos fosforescentes em tamanho e medidas proporcionais a caçamba estacionária, preferencialmente em toda extensão do equipamento;

2.5- O art, 5º da presente lei determina que o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da empresa proprietária, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

2.6- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 55/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre medidas obrigatórias para sinalização luminosa nas caçambas estacionárias utilizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco.***

**Aluísio Lessa**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 55/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral...

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

**Parecer N° 242/2015**

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015**  
**Autor: Deputado Beto Accioly**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A SEMANA ESTADUAL DE LUTA CONTRA A DEPRESSÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão versa sobre os prejuízos causado ao ser humano quando acometido de depressão. A proposta objetiva conscientizar as pessoas para os risco contra a saúde humana, com medidas para o enfrentamento à depressão. A depressão é uma doença psiquiátrica, crônica e recorrente, que produz uma alteração do humor caracterizada por uma tristeza profunda, associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa. A enfermidade é uma doença incapacitante que atinge por volta de 350 milhões de pessoas no mundo.

1.3-A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “***SEMANA ESTADUAL DE LUTA CONTRA A DEPRESSÃO***”, e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco; a “Semana Estadual de Luta contra a Depressão”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro;

2.4- Para tanto, na semana do Evento em comemoração a “Semana Estadual de Luta contra a Depressão” poderão ser promovidas atividades educativas, planejadas pela sociedade civil, a fim de conscientizar e orientar a população no enfrentamento à depressão;

2.5-No mais, nenhuma das datas da “Semana Estadual de Luta contra a Depressão” será considerada feriado civil;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Luta contra a Depressão”, a ser comemorada, anualmente, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

**Eduíno Brito**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 61/2015, de autoria do Deputado Beto Acciole..

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Eduíno Brito.**

**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

**Parecer N° 243/2015**

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015**  
**Autor: Deputado Pedro Serafim Neto**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, O “DIA ESTADUAL DO CARTEIRO” DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto; para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposta em discussão versa sobre o “Dia Estadual do Carteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro. Esta iniciativa é uma justa homenagem que se faz necessário pelo reconhecimento de toda a população Pernambucana, a fim de promover motivações para estes servidores continuem com esta missão árdua, mas brilhante a qual exige um perfil forte e destemido.

A referida homenageá-los com a instituição de um dia especial, é um ato de reconhecimento para que todos sejam lembrados com carinho pela população de seus serviços em todo Estado Pernambucano;

1.3- A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias a fim de aperfeiçoar a proposição original;

2.2-A proposição ora em comento, objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Carteiro” e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente Lei, fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Carteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro;

2.4- O “Dia Estadual do Carteiro” não será considerado feriado civil;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o “DIA ESTADUAL DO CARTEIRO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

**Augusto César**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. .

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

**Parecer N° 244/2015**

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 69/2015**

**Autor:** Deputado Clodoaldo Magalhães

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS O TELEFÉRICO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 69/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposta em discussão versa sobre importante homenagem póstuma ao ex Governador Eduardo Campos, com a "denominação de Governador Eduardo Campos do Teleférico". localizado no município de Bonito, em Pernambuco. O ex-Governador Eduardo Campos, é incontestavelmente um homem que entrou para a história como homem público e político de Pernambuco e do Brasil, cuja trajetória de vida foi marcada por vitórias eleitorais e pela forma diferenciada de governar. Por oportuno, ressalta-se que o ex-Governador Eduardo Campos sempre se preocupou com a melhoria da qualidade de vida da população, executando grandiosas obras, de forma a beneficiar as famílias dos municípios pernambucanos;

**1.3-**A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa denominar de “ **GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS O TELEFÉRICO**”, localizado no município de Bonito, e dá outras providências;

**2.2-** O Projeto de Lei ora em análise objetiva prestar importante homenagem póstuma ao ex-Governador Eduardo Henrique de Accioly Campos, pela sua trajetória de vida pública e política, onde exerceu vários cargos na vida pública, tais como Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador de Pernambuco por dois mandatos consecutivos, Secretário da Fazenda, Ministro de Ciência e Tecnologia e por último disputou uma vaga para Presidente da República;

**2.3-** Com a Denominação do Teleférico de Governador Eduardo Campos, os pernambucanos estão prestando uma justa homenagem a um homem que era considerado polivalente, sempre encontrou tempo e força para a militância política, mesmo tendo iniciado sua carreira ainda muito jovem na política, a referida denominação é mais uma forma de reconhecimento pelos grandes feitos realizado por um político que tinha uma visão progressista diante dos fatos, sempre lutou em favor da população e do desenvolvimento do município de Bonito, em Pernambuco;

**2.4** -Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao ex- Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, com a denominação de ” GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS O TELEFÉRICO”, localizado no município de Bonito, Estado de Pernambuco.***

**Eduíno Brito**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 69/2015 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**  
**Relator :** **Eduíno Brito.**  
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluisio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

## Parecer N° 245/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 91/2015**  
**Autor:** Deputado Júlio Cavalcanti

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “FESTA DE REIS”, EVENTO DE CUNHO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 91/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** O projeto de lei ora em análise objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ***FESTA DE REIS***”; em

homenagem a devoção da população daquela cidade. A Festa de Reis proporcionou um grande avanço no desenvolvimento da cidade de Pedra, tendo em vista, que se constituiu em importante atrativo para os habitantes locais e de municípios vizinhos de todo o Estado, oportunaidade na qual a população expressa seu amor aquela cidade.

A cidade de Pedra fica situada na base de uma enorme formação granítica de forma cônica, uma pedra com 3.822 metros de circunferência e 615 metros de altura, constituindo-se em uma beleza natural. Conceição da Pedra foi o primeiro nome do atual município e o local da vila foi, primitivamente, uma fazenda de gado de propriedade do capitão-mor Manuel Leite da Silva (falecido em 1801), oriundo das bandas de Penedo, descendente de portugueses;

**1.3-**A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ***“FESTA DE REIS”***, evento de cunho cultural e histórico do Município de Pedra, neste Estado;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, a iniciativa tem por finalidade instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, a ser comemorado, anualmente, nos dias 04 a 06 de janeiro. A freguesia da Pedra foi criada pela lei provincial número 561, de 06 de maio de 1863, sendo provido canonicamente por ato diocesano de 14 de julho do mesmo ano, pelo seu primeiro vigário, padre Nuno Teodoro da Costa;

**2.3-** Vale ressaltar, que a “Festa de Reis” é uma festa religiosa de origem portuguesa, que chegou ao Brasil no século XVIII. Em Portugal, em meados do século XVII, tinha a principal finalidade de divertir o povo, enquanto aqui no Brasil passou a ter um caráter mais religioso do que de diversão. *A festividade da comemoração da Festa de Reis no município de Pedra, representa: manter viva a memória religiosa e cultural da cidade, bem como as suas tradições*, a saber, o reisado, o coco de roda, o xote, o forró, dentre outras densas folclóricas;

**2.4-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “ FESTA DE REIS”, a ser comemorada, anualmente, de 04 a 06 de janeiro, no município de Pedra, Estado de Pernambuco.***

**Aluisio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 91/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti..

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**  
**Relator :** **Aluisio Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluisio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

## Parecer N° 246/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2015**  
**Autoria:** Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.607, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008, QUE INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 028 de 31 de março de 2015, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposta ora em análise objetiva alterar a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que instituiu o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, órgão autônomo, colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Política Estadual de Juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, órgão autônomo, colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Política Estadual de Juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, que tem por finalidade: promover o controle social das políticas públicas de juventude; assegurar os direitos da juventude; formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude; fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude;

**1.3-** A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar os arts. 1º, 3º, 5º e 7º da Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências correlatas;

**2.2-** A modificação ora proposta, é destituída de impacto financeiro, e limita-se a adequar a estrutura jurídico-administrativa do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude às modificações promovidas com o advento da reforma administrativa do Estado, através da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, notadamente na denominação da secretaria a qual este encontra-se vinculado e das demais Secretarias envolvidas na sua composição;

**2.3-** A iniciativa pretende ainda promover ajustes necessários a serem realizados com a maior brevidade possível, em face de ainda este ano ser realizada a 3ª Conferência Nacional da Juventude, tornado-se indispensável a organização de Conferências Municipais neste Estado, já nos próximos meses, no ensejo de se dar a maior contribuição possível nesse relevante evento;

**2.4** -É importante esclarecer que as despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude deverão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Para tanto, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

**2.5** - Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa modificar Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, objetivando adequar a estrutura jurídico-administrativa do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude às modificações promovidas com o advento da reforma administrativa do Estado, através da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.***

**Aluisio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2015, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**  
**Relator :** **Aluisio Lessa.**  
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluisio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

## Parecer N° 247/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 120/2015**  
**Autor:** Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 120/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 29 de 06 de abril de 2015, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposta em discussão versa sobre a adoção dos procedimentos do MCASP que foi estabelecida pela Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, e contempla, dentre outras obrigações relativas ao RPPS, que a cobertura das insuficiências financeiras do FUNAFIN passem a ser realizadas através de interferência financeira, sem execução orçamentária, conforme Nota Técnica nº 633/2011 da STN

**1.3-**A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa promover abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, no valor de até R\$ 1.503.484.160,16 (um bilhão, quinhentos e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado;

**2.2-**Conforme mensagem governamental a iniciativa ora em análise objetiva atender às mudanças nos procedimentos orçamentários das obrigações patronais complementares – DOE, que são de natureza obrigatória pelo Estado a partir do exercício de 2015, em função do prazo pactuado com o Tribunal de Contas do Estado para adoção dos Procedimentos Contábeis Relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

**2.3-** Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II da presente Lei;

**2.4-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que o evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar a liberação de recursos no valor acima especificado, em favor dos Encargos Gerais do Estado.***

**Eduíno Brito**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 120/2015, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 15 de abril de 2015.**

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**  
**Relator :** **Eduíno Brito.**  
**Favoráveis os (3) deputados:** **Aluisio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.**

## Parecer N° 248/2015

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Desarquivado Nº 2112/2014**  
**Autor:** Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA NOVAS DE PAZ (AENPAZ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Desarquivado Nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A AENPAZ é uma Instituição beneficente de Assistência Social, que tem total autonomia administrativa e financeira, além de atender a todos os critérios legais, contábeis e pedagógicos de funcionamento, prezando pela integridade, transparência e compromisso para com seus beneficiados, associados, parceiros e o poder público. O objetivo principal da organização é “promover a assistência social beneficente a pessoas carentes, especialmente crianças, adolescentes e idosos”;

**1.3-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa declarar de “Utilidade Pública a Associação Novas de Paz” , a AENPAZ, registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 05.469.914/0001-10, com sede na Rua Sanharó, nº 100, Planalto - Abreu e Lima, Estado de Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, a Associação Novas de Paz, foi fundada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima/PE. A AENPAZ é uma Instituição beneficente de Assistência Social, legalmente constituída na forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, perfazendo, assim, os critérios dessa lei;

**2.3-**Como princípio legal a AENPAZ, tem várias missões, dentre elas, “promover a assistência social beneficente a pessoas carentes, especialmente crianças, adolescentes e idosos”, norteando-se na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e nos Estatutos da Criança e do Adolescente (ECA) e do Idoso. Ainda, também desenvolve projetos sociais com transparência e responsabilidade, incentivando o combate à pobreza, seja esta social ou espiritual, de maneira a resgatar e resguardar a dignidade da pessoa humana;

**2.4** -Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja declarada de utilidade pública a ”ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA NOVAS DE PAZ”, a AENPAZ, é uma Instituição beneficente de Assistência Social, legalmente constituída legalmente na forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, no município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.***

**Aluisio Lessa**  
Deputado

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span> </span>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Desarquivado Nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.
<span> </span>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 15 de abril de 2015.</b>
<span> </span>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Aluísio Lessa.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Eduíno Brito.</b>

## Parecer N° 249/2015

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 2162/2014**
**Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA OBRI-GAR OS ESTABELECIMENTOS COMER-CIAIS QUE ESPECIFICA A INDICAR NOS CARDÁPIOS OS ALIMENTOS QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE SÓDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 2162/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins; para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposta em análise objetiva tomar obrigatória a indicação no início de seus cardápios, em lugar visível e de modo legível, dos restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que sirvam em local mantido por eles próprios ou entreguem em domicílio alimentos com grande concentração de sólidos pastosos, prontos para consumo imediato, líquidos, prontos para consumo imediato, com grande concentração s

O sódio, que é um dos componentes do sal de cozinha, é considerado um nutriente necessário ao funcionamento adequado do corpo humano. No entanto, dados da pesquisa do IBGE suscitam preocupação, pois mostram que consumo de sódio pelos brasileiros é excessivo e implica riscos para sua saúde. A Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009 (Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, 2011), que dá como recomendação nutricional a quantia diária máxima de 2,2g de sódio, conclui que, no período estudado, mais de 70% dos adolescentes ingeriram uma quantidade de sódio superior ao valor máximo tolerável;

**1.3-**A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Desarquivado Nº 2162/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar a proposição original;

**2.2-** O Substitutivo em discussão visa tornar obrigatório os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contém alta concentração de sódio, e dá outras providências. Os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que sirvam em local mantido por eles próprios ou entreguem em domicílio alimentos sólidos, pastosos ou líquidos, prontos para consumo imediato, deverão indicar, no início de seus cardápios, em lugar visível e de modo legível, que o alimento contém alta concentração de sódio;

**2.3-** As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**2.4-** Para tanto, a fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa;

**2.5-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 2162/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão tornar obrigatório a indicação no início dos cardápios, em lugar visível e de modo legível, dos restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que forneçam alimentos com grande concentração de sódio, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

Projeto de Lei nº 55/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : José Humberto Cavalcanti.**
**Favoráveis os (4) deputados: José Humberto Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 251/2015

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110 DE 2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 110/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N° 28/2015, datada de 31 de março de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, o qual solicitou urgência na tramitação, invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

A propositura tem por objeto alterar os arts. 1º, 3º, 5º e 7º da Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

A mensagem anexa ao projeto de lei dispõe que a proposta vida adequar a estrutura jurídico-administrativa do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude às modificações promovidas com o advento da reforma administrativa do Estado, através da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, notadamente na denominação da secretária a qual este se encontra vinculado e das demais Secretarias envolvidas na sua composição.

#### 2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta limita-se a adequar a estrutura jurídico-administrativa do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, não comportando impacto financeiro. Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do projeto de lei ordinária submetido à apreciação.

**Miguel Coelho**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o projeto de lei ordinária nº 110/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : Miguel Coelho.**
**Favoráveis os (4) deputados: José Humberto Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 252/2015

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120 DE 2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 120/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N° 29/2015, datada de 06 de abril de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A propositura visa reforçar as dotações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco – RPPS no valor de R\$ 1.503.484.160,16 (um bilhão, quinhentos e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e

dezesseis centavos), através da anulação de outras dotações orçamentárias, como indicado no Anexo II da proposição.

Na mensagem que acompanha o projeto, afirma-se que “a solicitação em apreço objetiva atender às mudanças nos procedimentos orçamentários das obrigações patronais complementares – DOE, que são de natureza obrigatória pelo Estado a partir do exercício de 2015, em função do prazo pactuado com o Tribunal de Contas do Estado para adoção dos Procedimentos Contábeis Relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP”.

Na mensagem enviada, o Governador de Pernambuco solicita ainda que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com base no art. 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição trata de abertura de crédito suplementar, o que exige, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e exposição de justificativa para a realização da mudança orçamentária. O parágrafo primeiro do dispositivo supracitado afirma, ainda, que pode ser considerados como recursos para eventuais reforços de dotação:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

De acordo com o Projeto de Lei, a fonte de recursos para a abertura de crédito suplementar é proveniente da anulação das dotações apresentadas em anexo, indicando os órgãos e unidades orçamentárias envolvidas e a classificação funcional programática e de natureza de despesa.

Destaca-se de que a transferência de créditos de determinadas classificações orçamentárias para outra visa cumprir os procedimentos contábeis estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e na Nota Técnica nº 633/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Diante do exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 120/2015, oriundo do Poder Executivo.

**Miguel Coelho**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o projeto de lei ordinária nº 120/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de abril de 2015.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : Miguel Coelho.**
**Favoráveis os (4) deputados: José Humberto Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 253/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO Nº 2112 DE 2014**
**Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Novas de Paz (AENPAZ). **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Desarquivado nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

A propositura tem por objeto declarar como Utilidade Pública a Associação Novas de Paz, fundada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima/PE.

A justificativa anexa ao projeto de lei esclarece que a AENPAZ é uma Instituição beneficente de Assistência Social, legalmente constituída na forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Explica, também, que o objetivo principal da organização é de promover a assistência social beneficente a pessoas carentes, especialmente crianças, adolescentes e idosos, norteando-se na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e nos Estatutos da Criança e do Adolescente (ECA) e do Idoso.

Evidencia, por fim, que a Associação já possui a declaração de utilidade pública do município de Abreu e Lima e também foi reconhecida com a declaração federal. Dessa forma, a declaração estadual de utilidade pública encontra-se respaldada pelas declarações municipal e federal.

#### 2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com base nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta não comporta impacto orçamentário, financeiro ou tributário. Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Desarquivado nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
--

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Desarquivado nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de abril de 2015.</b>
--

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.  
**Relator :** José Humberto Cavalcanti.  
**Favoráveis os (4) deputados:** José Humberto Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Waldemar Borges.

## Parecer N° 254/2015

#### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 85/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

#### 2 – Parecer do relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Em seu artigo 1º IV o projeto, ora em análise, ressalta o respeito à integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo.

A presente lei justifica-se pela Constituição Federal que determina, em seu art. 215, que o Estado assegurará a todos o pleno exercício dos direito culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. E que a iniciativa permitirá que músicos, mímicos, dançarinos, repentistas, artistas circenses, entre outros, possam fazer as suas apresentações, respeitando-se certas restrições, entre outras o cuidado com os bens públicos e as áreas verdes.

Ao se estabelecer diretrizes gerais para as apresentações artísticas realizadas nas ruas das nossas cidades, espera-se assegurar aos artistas e ao povo pernambucano, além do pleno exercício do direito do trabalho a garantia de que os bens públicos e as áreas verdes sejam preservados.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 85/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

<b>Edilson Silva</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 85/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

<b>Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 15 de abril de 2015.</b>
---

**Presidente:** Zé Maurício.  
**Relator :** Edilson Silva.  
**Favoráveis os (5) deputados:** Edilson Silva, José Humberto Cavalcanti, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

## Parecer N° 255/2015

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 61/2015**  
**Origem:** Poder Legislativo  
**Autoria:** Dep. Beto Accioly

**Ementa:** Institui a Semana Estadual de Luta contra a Depressão.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 61/2015**, de autoria do deputado Beto Accioly.

A matéria pretende colher autorização legislativa para instituir a Semana Estadual de Luta contra a Depressão, a qual será comemorada na última semana do mês de setembro

#### 2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de relevante interesse municipal, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

<b>Regimento Interno</b>
--------------------------

“Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:

I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;

II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;

III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;

IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;

V - formulação e implementação de políticas de assistência social.”

A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, que trata da competência desta Casa para legislar sobre matéria dessa natureza:

<b>Constituição do Estado</b>
-------------------------------

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 61/2015**, de autoria do deputado Beto Accioly.

<b>Dr. Valdi</b> <b>Deputado</b>
-------------------------------------

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 61/2015**, de autoria do deputado Beto Accioly.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 7 de abril de 2015.</b>
---

**Presidente:** Odacy Amorim.  
**Relator :** Dr. Valdi.  
**Favoráveis os (3) deputados:** Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Socorro Pimentel.

## Parecer N° 256/2015

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO N.º 2162/2014**  
**Origem:** Poder Legislativo.  
**Autoria:** Comissão de Justiça.

**Altera a redação do Projeto de Lei nº 2162/2014, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências.**

#### Pela Aprovação.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Desarquivado n.º 2162/2014**, de autoria do dep. Pastor Cleiton Collins.

A matéria pretende colher autorização legislativa para obrigar restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que sirvam em local mantido por eles próprios ou entregues em domicílios alimentos sólidos, pastosos ou líquidos, prontos ao consumo imediato, a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio

#### 2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

<b>Regimento Interno</b>
--------------------------

“*Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:*

*I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;*

*II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;*

*III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;*

*IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;*

*V - formulação e implementação de políticas de assistência social.”*

A matéria encontra-se respaldada no que dispõe o art. 19, § 1º, II quando trata da competência dos legitimados para tratar de temática dessa natureza:

<b>Constituição do Estado</b>
-------------------------------

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

A propositura traz amparo legal no que dispõe o art. 24, XII da Constituição Federal, sobretudo porque trata de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre temática dessa natureza:

<b>Constituição Federal</b>
-----------------------------

Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado nº. 2162/2014**, de autoria do **dep. Pastor Cleiton Collins**.

<b>Dr. Valdi</b> <b>Deputado</b>
-------------------------------------

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado nº. 2162/2014**, de autoria do **dep. Pastor Cleiton Collins**.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 15 de abril de 2015.</b>
--

**Presidente:** Odacy Amorim.  
**Relator :** Dr. Valdi.  
**Favoráveis os (4) deputados:** Antônio Moraes, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Socorro Pimentel.

## Parecer N° 257/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 130/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

Art. 1º A área referente ao lançamento cartográfico do perímetro da Mata do Engenho Jardim nas ortofotocartas da Região Metropolitana do Recife nºs. 60-00, 60-50 e 69-55, na escala de 1:20.000, da Lei nº 9.860 de 12 de agosto de 1986, passa a ser de 423,429 ha, conforme memoriais descritivos constantes do Anexo I.

Art. 2º O Quadro 3 do Anexo I da Lei nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>ANEXO I</b>
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>

#### ÁREA 01

Município: MORENO  
Área: 299,147 ha  
Perímetro: 9.725,58 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 266.340 m e N: 9.100.693 m com azimute 335º 27’ 48,37” e distância de 9,73 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 266.336 m e N: 9.100.702 m com azimute 18º 26’ 35,13” e distância de 22,25 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 266.343 m e N: 9.100.723 m com azimute 70º 21’

55,08” e distância de 64,49 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 266.404 m e N: 9.100.744 m com azimute 99º 51’ 23,76” e distância de 50,65 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 266.454 m e N: 9.100.736 m com azimute 124º 06’ 33,15” e distância de 34,88 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 266.483 m e N: 9.100.716 m com azimute 124º 20’ 56,18” e distância de 49,93 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 266.524 m e N: 9.100.688 m com azimute 109º 00’ 24,47” e distância de 66,54 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 266.587 m e N: 9.100.666 m com azimute 74º 18’ 28,29” e distância de 72,10 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 266.656 m e N: 9.100.686 m com azimute 65º 56’ 46,80” e distância de 111,66 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 266.758 m e N: 9.100.731 m com azimute 45º 01’ 53,25” e distância de 64,40 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 266.804 m e N: 9.100.777 m com azimute 41º 54’ 14,40” e distância de 84,45 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 266.860 m e N: 9.100.840 m com azimute 66º 23’ 32,19” e distância de 75,76 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 266.929 m e N: 9.100.870 m com azimute 73º 19’ 12,51” e distância de 67,94 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 266.995 m e N: 9.100.889 m com azimute 111º 46’ 37,63” e distância de 35,04 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 267.027 m e N: 9.100.876 m com azimute 136º 03’ 17,08” e distância de 43,79 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 267.057 m e N: 9.100.845 m com azimute 134º 58’ 32,78” e distância de 33,45 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 267.081 m e N: 9.100.821 m com azimute 118º 48’ 20,70” e distância de 39,81 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 267.116 m e N: 9.100.802 m com azimute 104º 59’ 06,62” e distância de 52,87 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 267.167 m e N: 9.100.788 m com azimute 89º 10’ 17,04” e distância de 62,93 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 267.230 m e N: 9.100.789 m com azimute 98º 44’ 17,42” e distância de 59,97 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 267.289 m e N: 9.100.780 m com azimute 106º 35’ 02,01” e distância de 54,24 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 267.341 m e N: 9.100.765 m com azimute 117º 59’ 25,98” e distância de 48,54 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 267.384 m e N: 9.100.742 m com azimute 115º 42’ 54,05” e distância de 56,67 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 267.435 m e N: 9.100.717 m com azimute 116º 02’ 57,91” e distância de 47,71 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 267.478 m e N: 9.100.696 m com azimute 120º 47’ 39,93” e distância de 41,78 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 267.514 m e N: 9.100.675 m com azimute 134º 26’ 30,14” e distância de 111,76 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 267.594 m e N: 9.100.597 m com azimute 143º 31’ 15,61” e distância de 80,03 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 267.641 m e N: 9.100.532 m com azimute 149º 43’ 54,06” e distância de 48,61 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 267.666 m e N: 9.100.490 m com azimute 151º 06’ 33,96” e distância de 65,14 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 267.697 m e N: 9.100.433 m com azimute 153º 24’ 37,71” e distância de 52,35 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 267.721 m e N: 9.100.387 m com azimute 105º 29’ 25,61” e distância de 13,67 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 267.734 m e N: 9.100.383 m com azimute 85º 46’ 35,10” e distância de 19,82 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 267.754 m e N: 9.100.384 m com azimute 70º 45’ 49,18” e distância de 48,84 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 267.800 m e N: 9.100.401 m com azimute 53º 09’ 41,12” e distância de 80,49 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 267.864 m e N: 9.100.449 m com azimute 63º 43’ 31,01” e distância de 102,38 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 267.956 m e N: 9.100.494 m com azimute 71º 47’ 39,20” e distância de 60,88 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 268.014 m e N: 9.100.513 m com azimute 87º 02’ 48,20” e distância de 42,51 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 268.056 m e N: 9.100.515 m com azimute 97º 02’ 06,58” e distância de 65,64 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 268.121 m e N: 9.100.507 m com azimute 109º 32’ 45,95” e distância de 59,03 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 268.177 m e N: 9.100.488 m com azimute 126º 16’ 11,14” e distância de 44,49 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 268.213 m e N: 9.100.461 m com azimute 138º 47’ 00,17” e distância de 54,44 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 268.249 m e N: 9.100.420 m com azimute 153º 51’ 59,99” e distância de 41,55 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 268.267 m e N: 9.100.383 m com azimute 177º 43’ 07,37” e distância de 44,22 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 268.269 m e N: 9.100.339 m com azimute 186º 11’ 16,18” e distância de 61,05 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 268.262 m e N: 9.100.278 m com azimute 171º 01’ 51,25” e distância de 42,21 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 268.269 m e N: 9.100.236 m com azimute 148º 12’ 27,21” e distância de 54,19 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 268.297 m e N: 9.100.190 m com azimute 135º 23’ 19,22” e distância de 70,88 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 268.347 m e N: 9.100.140 m com azimute 108º 09’ 07,13” e distância de 49,30 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 268.394 m e N: 9.100.125 m com azimute 81º 14’ 49,38” e distância de 19,25 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 268.413 m e N: 9.100.127 m com azimute 29º 46’ 08,38” e distância de 17,68 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 268.422 m e N: 9.100.143 m com azimute 6º 03’ 59,27” e distância de 48,54 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 268.427 m e N: 9.100.191 m com azimute 348º 36’ 48,86” e distância de 77,85 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 268.412 m e N: 9.100.267 m com azimute 348º 40’ 40,85” e distância de 55,93 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 268.401 m e N: 9.100.322 m com azimute 18º 59’ 42,14” e distância de 49,50 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 268.417 m e N: 9.100.369 m com azimute 43º 13’ 56,77” e distância de 66,25 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 268.462 m e N: 9.100.417 m com azimute 59º 22’ 27,13” e distância de 149,74 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 268.591 m e N: 9.100.494 m com azimute 66º 07’ 51,00” e distância de 99,74 m até o vértice 58, definido pelas

coordenadas E: 268.682 m e N: 9.100.534 m com azimute 60° 22' 19,09" e distância de 54,74 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 268.730 m e N: 9.100.561 m com azimute 68° 46' 19,78" e distância de 70,68 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 268.796 m e N: 9.100.587 m com azimute 73° 13' 40,22" e distância de 48,17 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 268.842 m e N: 9.100.601 m com azimute 90° e distância de 30,74 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 268.872 m e N: 9.100.601 m com azimute 113° 56' 46,87" e distância de 21,63 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 268.892 m e N: 9.100.592 m com azimute 109° 29' 06,86" e distância de 37,26 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 268.927 m e N: 9.100.579 m com azimute 127° 19' 18,98" e distância de 34,98 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 268.955 m e N: 9.100.558 m com azimute 131° 51' 46,96" e distância de 27,78 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 268.976 m e N: 9.100.540 m com azimute 138° 57' 50,17" e distância de 22,30 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 268.991 m e N: 9.100.523 m com azimute 181° 16' 14,56" e distância de 32,92 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 268.990 m e N: 9.100.490 m com azimute 192° 32' 36,81" e distância de 33,70 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 268.982 m e N: 9.100.457 m com azimute 180° e distância de 40,22 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 268.982 m e N: 9.100.417 m com azimute 180° e distância de 24,13 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 268.982 m e N: 9.100.393 m com azimute 127° 16' 45,23" e distância de 38,63 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 269.013 m e N: 9.100.369 m com azimute 121° 50' 09,13" e distância de 31,89 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 269.040 m e N: 9.100.352 m com azimute 70° 21' 56,39" e distância de 21,75 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 269.061 m e N: 9.100.360 m com azimute 45° 58' 31,34" e distância de 31,57 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 269.084 m e N: 9.100.382 m com azimute 38° 58' 39,23" e distância de 44,21 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 269.111 m e N: 9.100.416 m com azimute 50° 49' 26,58" e distância de 35,89 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 269.139 m e N: 9.100.439 m com azimute 80° 01' 10,56" e distância de 25,27 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 269.164 m e N: 9.100.443 m com azimute 95° 30' 46,85" e distância de 22,80 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 269.187 m e N: 9.100.441 m com azimute 101° 16' 47,37" e distância de 14,93 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 269.201 m e N: 9.100.438 m com azimute 118° 16' 49,47" e distância de 32,42 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 269.230 m e N: 9.100.423 m com azimute 122° 42' 34,42" e distância de 38,90 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 269.263 m e N: 9.100.402 m com azimute 100° 06' 55,15" e distância de 62,46 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 269.324 m e N: 9.100.391 m com azimute 58° 31' 35,52" e distância de 26,60 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 269.347 m e N: 9.100.404 m com azimute 12° 31' 54,77" e distância de 20,23 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 269.351 m e N: 9.100.424 m com azimute 6° 01' 07,19" e distância de 27,94 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 269.354 m e N: 9.100.452 m com azimute 20° 47' 51,01" e distância de 68,04 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 269.378 m e N: 9.100.516 m com azimute 27° 39' 49,07" e distância de 52,02 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 269.402 m e N: 9.100.562 m com azimute 52° 50' 30,78" e distância de 26,64 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 269.424 m e N: 9.100.578 m com azimute 84° 00' 29,33" e distância de 13,99 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 269.438 m e N: 9.100.579 m com azimute 98° 43' 40,99" e distância de 9,62 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 269.447 m e N: 9.100.578 m com azimute 125° 11' 15,93" e distância de 30,46 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 269.472 m e N: 9.100.560 m com azimute 125° 21' 28,96" e distância de 34,11 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 269.500 m e N: 9.100.540 m com azimute 156° 14' 18,35" e distância de 39,96 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 269.516 m e N: 9.100.504 m com azimute 184° 08' 27,00" e distância de 50,27 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 269.512 m e N: 9.100.454 m com azimute 195° 20' 12,58" e distância de 55,35 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 269.498 m e N: 9.100.400 m com azimute 196° 15' 50,28" e distância de 36,56 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 269.487 m e N: 9.100.365 m com azimute 121° 28' 24,48" e distância de 26,60 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 269.510 m e N: 9.100.351 m com azimute 155° 28' 22,46" e distância de 40,49 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 269.527 m e N: 9.100.315 m com azimute 171° 42' 03,09" e distância de 35,47 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 269.532 m e N: 9.100.279 m com azimute 171° 40' 09,59" e distância de 30,30 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 269.536 m e N: 9.100.249 m com azimute 145° 20' 37,22" e distância de 37,33 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 269.558 m e N: 9.100.219 m com azimute 150° 51' 28,42" e distância de 66,14 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 269.590 m e N: 9.100.161 m com azimute 151° 30' 31,53" e distância de 49,10 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 269.613 m e N: 9.100.118 m com azimute 169° 34' 42,24" e distância de 36,43 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 269.620 m e N: 9.100.082 m com azimute 202° 46' 45,83" e distância de 24,59 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 269.610 m e N: 9.100.059 m com azimute 223° 07' 22,43" e distância de 25,69 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 269.593 m e N: 9.100.041 m com azimute 241° 19' 31,72" e distância de 5,71 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 269.588 m e N: 9.100.038 m com azimute 234° 28' 33,87" e distância de 77,48 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 269.525 m e N: 9.099.993 m com azimute 270° e distância de 77,77 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 269.447 m e N: 9.099.993 m com azimute 266° 18' 43,21" e distância de 65,30 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 269.382 m e N: 9.099.989 m com azimute 254° 55' 01,50" e distância de 137,15 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 269.249 m e N: 9.099.953 m com azimute 253° 45' 18,22" e distância de 105,10 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 269.148 m e N: 9.099.924 m com azimute 261° 15' 42,18" e distância de 110,58 m até

o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 269.039 m e N: 9.099.907 m com azimute 272° 51' 34,87" e distância de 84,18 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 268.955 m e N: 9.099.911 m com azimute 285° 14' 25,59" e distância de 71,90 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 268.886 m e N: 9.099.930 m com azimute 287° 28' 20,88" e distância de 43,86 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 268.844 m e N: 9.099.943 m com azimute 279° 18' 21,95" e distância de 28,94 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 268.815 m e N: 9.099.948 m com azimute 253° 04' 15,94" e distância de 51,38 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 268.766 m e N: 9.099.933 m com azimute 241° 28' 58,35" e distância de 40,17 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 268.731 m e N: 9.099.914 m com azimute 207° 45' 38,58" e distância de 61,30 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 268.702 m e N: 9.099.859 m com azimute 213° 55' 24,84" e distância de 36,07 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 268.682 m e N: 9.099.829 m com azimute 245° 05' 09,72" e distância de 22,20 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 268.662 m e N: 9.099.820 m com azimute 264° 28' 44,71" e distância de 58,31 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 268.604 m e N: 9.099.814 m com azimute 255° 43' 32,68" e distância de 53,13 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 268.553 m e N: 9.099.801 m com azimute 228° 33' 57,41" e distância de 36,49 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 268.525 m e N: 9.099.777 m com azimute 207° 17' 17,59" e distância de 34,72 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 268.509 m e N: 9.099.746 m com azimute 182° 21' 38,61" e distância de 45,40 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 268.507 m e N: 9.099.701 m com azimute 177° 17' 50,29" e distância de 49,63 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 268.510 m e N: 9.099.651 m com azimute 180° e distância de 71,47 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 268.510 m e N: 9.099.580 m com azimute 183° 08' 59,89" e distância de 35,12 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 268.508 m e N: 9.099.545 m com azimute 216° 53' 57,48" e distância de 35,08 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 268.487 m e N: 9.099.517 m com azimute 234° 34' 49,85" e distância de 29,87 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 268.462 m e N: 9.099.499 m com azimute 250° 22' 01,02" e distância de 27,83 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 268.436 m e N: 9.099.490 m com azimute 263° 47' 38,98" e distância de 25,90 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 268.410 m e N: 9.099.487 m com azimute 267° 04' 39,32" e distância de 27,66 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 268.383 m e N: 9.099.486 m com azimute 260° 06' 46,35" e distância de 29,93 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 268.353 m e N: 9.099.481 m com azimute 245° 20' 40,38" e distância de 38,11 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 268.319 m e N: 9.099.465 m com azimute 236° 56' 30,40" e distância de 187,37 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 268.162 m e N: 9.099.363 m com azimute 240° 34' 44,58" e distância de 106,18 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 268.069 m e N: 9.099.311 m com azimute 241° 44' 58,21" e distância de 49,42 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 268.026 m e N: 9.099.287 m com azimute 255° 36' 36,83" e distância de 52,67 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 267.975 m e N: 9.099.274 m com azimute 270° e distância de 37,92 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 267.937 m e N: 9.099.274 m com azimute 290° 19' 24,91" e distância de 44,43 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 267.895 m e N: 9.099.289 m com azimute 307° 40' 40,84" e distância de 55,87 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 267.851 m e N: 9.099.324 m com azimute 303° 09' 49,87" e distância de 45,30 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 267.813 m e N: 9.099.348 m com azimute 297° 12' 59,47" e distância de 35,79 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 267.781 m e N: 9.099.365 m com azimute 284° 45' 43,10" e distância de 34,85 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 267.747 m e N: 9.099.374 m com azimute 274° 03' 57,30" e distância de 26,94 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 267.720 m e N: 9.099.376 m com azimute 251° 25' 40,43" e distância de 52,84 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 267.670 m e N: 9.099.359 m com azimute 249° 48' 54,31" e distância de 62,34 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 267.612 m e N: 9.099.337 m com azimute 245° 44' 08,39" e distância de 62,83 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 267.555 m e N: 9.099.311 m com azimute 244° 25' 20,80" e distância de 49,82 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 267.510 m e N: 9.099.290 m com azimute 234° 16' 39,03" e distância de 43,25 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 267.475 m e N: 9.099.265 m com azimute 233° 09' 30,47" e distância de 44,45 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 267.439 m e N: 9.099.238 m com azimute 255° 23' 10,20" e distância de 44,51 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 267.396 m e N: 9.099.227 m com azimute 268° 59' 36,89" e distância de 30,17 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 267.366 m e N: 9.099.226 m com azimute 280° 41' 58,30" e distância de 70,51 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 267.296 m e N: 9.099.239 m com azimute 266° 40' 45,72" e distância de 72,68 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 267.224 m e N: 9.099.235 m com azimute 257° 34' 04,87" e distância de 73,81 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 267.152 m e N: 9.099.219 m com azimute 261° 43' 03,26" e distância de 45,75 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 267.107 m e N: 9.099.213 m com azimute 268° 43' 16,20" e distância de 41,67 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 267.065 m e N: 9.099.212 m com azimute 278° 21' 12,41" e distância de 48,25 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 267.017 m e N: 9.099.219 m com azimute 293° 10' 38,95" e distância de 35,65 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 266.984 m e N: 9.099.233 m com azimute 278° 44' 36,00" e distância de 30,79 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 266.954 m e N: 9.099.237 m com azimute 279° 48' 47,33" e distância de 24,70 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 266.930 m e N: 9.099.242 m com azimute 260° 51' 31,87" e distância de 39,59 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 266.890 m e N: 9.099.235 m com azimute 351° 37' 10,26" e distância de 19,42 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 266.888 m e N: 9.099.255 m com azimute 350° 21'

49,43" e distância de 50,36 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 266.879 m e N: 9.099.304 m com azimute 349° 26' 03,07" e distância de 49,68 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 266.870 m e N: 9.099.353 m com azimute 348° 20' 10,47" e distância de 49,86 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 266.860 m e N: 9.099.402 m com azimute 347° 21' 45,26" e distância de 49,78 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 266.849 m e N: 9.099.450 m com azimute 346° 16' 38,81" e distância de 50,50 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 266.837 m e N: 9.099.499 m com azimute 345° 09' 07,24" e distância de 49,99 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 266.824 m e N: 9.099.548 m com azimute 344° 10' 00,39" e distância de 49,11 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 266.811 m e N: 9.099.595 m com azimute 343° 14' 17,66" e distância de 50,04 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 266.797 m e N: 9.099.643 m com azimute 342° 03' 01,06" e distância de 50,78 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 266.781 m e N: 9.099.691 m com azimute 340° 56' 15,95" e distância de 49,97 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 266.765 m e N: 9.099.739 m com azimute 339° 57' 22,94" e distância de 49,34 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 266.748 m e N: 9.099.785 m com azimute 338° 58' 17,56" e distância de 49,97 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 266.730 m e N: 9.099.831 m com azimute 337° 51' 12,52" e distância de 50,56 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 266.711 m e N: 9.099.878 m com azimute 336° 45' 21,24" e distância de 47,94 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 266.692 m e N: 9.099.922 m com azimute 336° 11' 59,25" e distância de 10,75 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 266.687 m e N: 9.099.932 m com azimute 335° 48' 14,50" e distância de 8,22 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 266.684 m e N: 9.099.940 m com azimute 335° 52' 09,65" e distância de 4,84 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 266.682 m e N: 9.099.944 m com azimute 336° 10' 40,05" e distância de 6,64 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 266.679 m e N: 9.099.950 m com azimute 335° 49' 38,34" e distância de 9,96 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 266.675 m e N: 9.099.959 m com azimute 335° 23' 11,59" e distância de 6,43 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 266.673 m e N: 9.099.965 m com azimute 335° 50' 30,90" e distância de 8,63 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 266.669 m e N: 9.099.973 m com azimute 334° 52' 39,95" e distância de 6,57 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 266.666 m e N: 9.099.979 m com azimute 335° 51' 16,05" e distância de 4,45 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 266.664 m e N: 9.099.983 m com azimute 335° 24' 39,47" e distância de 8,17 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 266.661 m e N: 9.099.990 m com azimute 335° 26' 07,55" e distância de 772,13 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA 02**

Município: MORENO  
Área: 124,2679 ha  
Perímetro: 7.618,03 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 265.393 m e N: 9.100.359 m com azimute 155° 25' 27,14" e distância de 863,20 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 265.752 m e N: 9.099.574 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 4,47 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 265.754 m e N: 9.099.570 m com azimute 159° 26' 38,24" e distância de 8,54 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 265.757 m e N: 9.099.562 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 6,71 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 265.760 m e N: 9.099.556 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 4,47 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 265.762 m e N: 9.099.552 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 6,71 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 265.765 m e N: 9.099.546 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 2,24 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 265.766 m e N: 9.099.544 m com azimute 164° 03' 16,57" e distância de 7,28 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 265.768 m e N: 9.099.537 m com azimute 150° 15' 18,43" e distância de 8,06 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 265.772 m e N: 9.099.530 m com azimute 153° 26' 05,82" e distância de 4,47 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 265.774 m e N: 9.099.526 m com azimute 161° 33' 54,18" e distância de 3,16 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 265.775 m e N: 9.099.523 m com azimute 157° 14' 56,49" e distância de 33,62 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 265.788 m e N: 9.099.492 m com azimute 156° 48' 05,07" e distância de 30,46 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 265.800 m e N: 9.099.464 m com azimute 159° 51' 49,31" e distância de 31,95 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 265.811 m e N: 9.099.434 m com azimute 159° 51' 49,31" e distância de 31,95 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 265.822 m e N: 9.099.404 m com azimute 159° 51' 49,31" e distância de 31,95 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 265.833 m e N: 9.099.374 m com azimute 162° 45' 30,75" e distância de 30,36 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 265.842 m e N: 9.099.345 m com azimute 163° 48' 38,86" e distância de 32,28 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 265.851 m e N: 9.099.314 m com azimute 163° 48' 38,86" e distância de 32,28 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 265.860 m e N: 9.099.283 m com azimute 165° 04' 06,90" e distância de 31,05 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 265.868 m e N: 9.099.253 m com azimute 167° 16' 32,32" e distância de 31,78 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 265.875 m e N: 9.099.222 m com azimute 167° 16' 32,32" e distância de 31,78 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 265.882 m e N: 9.099.191 m com azimute 167° 16' 32,32" e distância de 31,78 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 265.889 m e N: 9.099.160 m com azimute 169° 52'

31,18" e distância de 28,44 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 265.894 m e N: 9.099.132 m com azimute 216° 52' 11,63" e distância de 35,00 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 265.873 m e N: 9.099.104 m com azimute 241° 46' 57,52" e distância de 46,53 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 265.832 m e N: 9.099.082 m com azimute 228° 07' 19,67" e distância de 38,95 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 265.803 m e N: 9.099.056 m com azimute 229° 23' 55,34" e distância de 18,44 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 265.789 m e N: 9.099.044 m com azimute 267° 30' 37,61" e distância de 23,02 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 265.766 m e N: 9.099.043 m com azimute 290° 33' 21,76" e distância de 25,63 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 265.742 m e N: 9.099.052 m com azimute 304° 41' 42,55" e distância de 31,62 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 265.716 m e N: 9.099.070 m com azimute 295° 54' 23,43" e distância de 38,91 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 265.681 m e N: 9.099.087 m com azimute 289° 10' 44,43" e distância de 24,35 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 265.658 m e N: 9.099.095 m com azimute 258° 41' 24,24" e distância de 15,30 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 265.643 m e N: 9.099.092 m com azimute 225° 00' 00,00" e distância de 24,04 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 265.626 m e N: 9.099.075 m com azimute 251° 33' 54,18" e distância de 9,49 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 265.617 m e N: 9.099.072 m com azimute 251° 33' 54,18" e distância de 9,49 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 265.608 m e N: 9.099.069 m com azimute 327° 53' 00,95" e distância de 656,46 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 265.259 m e N: 9.099.625 m com azimute 330° 56' 43,43" e distância de 20

coordenadas E: 263.849 m e N: 9.099.886 m com azimute 262° 03' 23,50" e distância de 43,42 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 263.806 m e N: 9.099.880 m com azimute 232° 29' 45,09" e distância de 54,20 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 263.763 m e N: 9.099.847 m com azimute 226° 32' 53,37" e distância de 26,17 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 263.744 m e N: 9.099.829 m com azimute 178° 15' 51,46" e distância de 66,03 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 263.746 m e N: 9.099.763 m com azimute 188° 52' 50,37" e distância de 64,78 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 263.736 m e N: 9.099.699 m com azimute 248° 57' 44,96" e distância de 27,86 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 263.710 m e N: 9.099.689 m com azimute 270° e distância de 56,00 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 263.654 m e N: 9.099.689 m com azimute 283° 32' 09,08" e distância de 55,54 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 263.600 m e N: 9.099.702 m com azimute 270° e distância de 3,00 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 263.597 m e N: 9.099.702 m com azimute 317° 07' 15,95" e distância de 38,21 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 263.571 m e N: 9.099.730 m com azimute 354° 33' 34,80" e distância de 21,10 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 263.569 m e N: 9.099.751 m com azimute 21° 30' 05,16" e distância de 35,47 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 263.582 m e N: 9.099.784 m com azimute 41° 25' 25,20" e distância de 45,34 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 263.612 m e N: 9.099.818 m com azimute 33° 01' 25,92" e distância de 23,85 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 263.625 m e N: 9.099.838 m com azimute 347° 28' 16,29" e distância de 36,88 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 263.617 m e N: 9.099.874 m com azimute 344° 28' 33,20" e distância de 37,36 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 263.607 m e N: 9.099.910 m com azimute 358° 29' 33,23" e distância de 38,01 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 263.606 m e N: 9.099.948 m com azimute 25° 27' 48,04" e distância de 46,52 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 263.626 m e N: 9.099.990 m com azimute 25° 33' 35,87" e distância de 25,50 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 263.637 m e N: 9.100.013 m com azimute 12° 05' 41,13" e distância de 28,64 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 263.643 m e N: 9.100.041 m com azimute 5° 42' 38,14" e distância de 30,15 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 263.646 m e N: 9.100.071 m com azimute 22° 55' 55,56" e distância de 28,23 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 263.657 m e N: 9.100.097 m com azimute 27° 08' 58,85" e distância de 43,83 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 263.677 m e N: 9.100.136 m com azimute 25° 01' 00,82" e distância de 33,11 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 263.691 m e N: 9.100.166 m com azimute 12° 31' 43,71" e distância de 27,66 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 263.697 m e N: 9.100.193 m com azimute 3° 14' 22,92" e distância de 53,08 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 263.700 m e N: 9.100.246 m com azimute 358° 51' 15,25" e distância de 50,01 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 263.699 m e N: 9.100.296 m com azimute 354° 17' 21,86" e distância de 70,35 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 263.692 m e N: 9.100.366 m com azimute 342° 53' 50,18" e distância de 68,01 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 263.672 m e N: 9.100.431 m com azimute 338° 33' 08,15" e distância de 60,17 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 263.650 m e N: 9.100.487 m com azimute 354° 05' 37,89" e distância de 29,15 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 263.647 m e N: 9.100.516 m com azimute 21° 02' 15,04" e distância de 27,86 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 263.657 m e N: 9.100.542 m com azimute 55° 10' 31,84" e distância de 28,02 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 263.680 m e N: 9.100.558 m com azimute 84° 48' 20,06" e distância de 33,14 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 263.713 m e N: 9.100.561 m com azimute 102° 48' 15,36" e distância de 45,12 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 263.757 m e N: 9.100.551 m com azimute 107° 14' 29,25" e distância de 30,36 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 263.786 m e N: 9.100.542 m com azimute 115° 12' 04,05" e distância de 37,58 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 263.820 m e N: 9.100.526 m com azimute 97° 51' 11,93" e distância de 29,27 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 263.849 m e N: 9.100.522 m com azimute 97° 35' 40,72" e distância de 30,27 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 263.879 m e N: 9.100.518 m com azimute 65° 05' 42,83" e distância de 30,87 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 263.907 m e N: 9.100.531 m com azimute 64° 53' 06,59" e distância de 35,34 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 263.939 m e N: 9.100.546 m com azimute 79° 59' 31,27" e distância de 34,53 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 263.973 m e N: 9.100.552 m com azimute 106° 51' 30,24" e distância de 34,48 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 264.006 m e N: 9.100.542 m com azimute 110° 55' 28,21" e distância de 36,40 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 264.040 m e N: 9.100.529 m com azimute 111° 26' 51,85" e distância de 30,08 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 264.068 m e N: 9.100.518 m com azimute 83° 55' 39,16" e distância de 47,27 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 264.115 m e N: 9.100.523 m com azimute 88° 03' 30,65" e distância de 59,03 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 264.174 m e N: 9.100.525 m com azimute 92° 51' 44,66" e distância de 40,05 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 264.214 m e N: 9.100.523 m com azimute 103° 19' 28,31" e distância de 39,05 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 264.252 m e N: 9.100.514 m com azimute 117° 35' 50,27" e distância de 49,65 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 264.296 m e N: 9.100.491 m com azimute 122° 09' 08,26" e distância de 41,34 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 264.331 m e N: 9.100.469 m com azimute 124° 59' 31,27" e distância de 36,62 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 264.361 m e N: 9.100.448 m com azimute 121° 40' 31,69" e distância de 55,23 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 264.408 m e N: 9.100.419 m com azimute 124° 49' 28,16" e distância de 28,02 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 264.431 m e N: 9.100.403 m com azimute 107° 11' 54,75" e distância de 43,97 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 264.473 m e N: 9.100.390 m com azimute 91° 30' 26,77" e distância de 38,01 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 264.511 m e N: 9.100.389 m com azimute 85° 54' 51,78" e distância de 56,14 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 264.567 m e N: 9.100.393 m com azimute 92° 12' 09,35" e distância de 26,02 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 264.593 m e N: 9.100.392 m com azimute 114° 13' 39,88" e distância de 21,93 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 264.613 m e N: 9.100.383 m com azimute 127° 41' 39,27" e distância de 27,80 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 264.635 m e N: 9.100.366 m com azimute 113° 11' 54,93" e distância de 22,85 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 264.656 m e N: 9.100.357 m com azimute 106° 55' 39,05" e distância de 24,04 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 264.679 m e N: 9.100.350 m com azimute 103° 34' 13,56" e distância de 29,83 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 264.708 m e N: 9.100.343 m com azimute 96° 31' 11,29" e distância de 35,23 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 264.743 m e N: 9.100.339 m com azimute 106° 15' 36,74" e distância de 25,00 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 264.767 m e N: 9.100.332 m com azimute 118° 29' 44,30" e distância de 39,82 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 264.802 m e N: 9.100.313 m com azimute 128° 59' 27,58" e distância de 27,02 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 264.823 m e N: 9.100.296 m com azimute 138° 07' 19,67" e distância de 38,95 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 264.849 m e N: 9.100.267 m com azimute 139° 38' 07,67" e distância de 26,25 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 264.866 m e N: 9.100.247 m com azimute 113° 37' 45,76" e distância de 34,93 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 264.898 m e N: 9.100.233 m com azimute 95° 56' 48,71" e distância de 48,26 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 264.946 m e N: 9.100.228 m com azimute 86° 33' 58,93" e distância de 50,09 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 264.996 m e N: 9.100.231 m com azimute 70° 38' 27,62" e distância de 39,22 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 265.033 m e N: 9.100.244 m com azimute 70° 01' 00,82" e distância de 23,41 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 265.055 m e N: 9.100.252 m com azimute 0° e distância de 1,00 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 265.055 m e N: 9.100.253 m com azimute 71° 33' 54,18" e distância de 88,54 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 265.139 m e N: 9.100.281 m com azimute 66° 22' 14,24" e distância de 69,86 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 265.203 m e N: 9.100.309 m com azimute 77° 56' 57,17" e distância de 91,01 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 265.292 m e N: 9.100.328 m com azimute 69° 13' 39,88" e distância de 93,05 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 265.379 m e N: 9.100.361 m com azimute 98° 07' 48,37" e distância de 14,14 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

#### ANEXO II

#### "ANEXO I

#### QUADRO 3

#### ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DENOMINAÇÃO DAS MATAS	BACIA HIDROGRÁFICA	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA	MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	MAPAS (1)
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Jardim	Jaboatão	Rio Camijó	Moreno	423,429 (NR)	60-00; 60-50; 69-55
.....	.....	.....	.....	.....	.....

.....”

##### Everaldo Cabral Deputado

##### Sala da Comissão de Redação Final, em 15 de abril de 2015.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer N° 258/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2015, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo (GOCE) e de Apoio ao Controle Externo (GOACE), constante dos Anexos I e II da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, bem como os valores dos vencimentos-base e das representações dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante das Leis nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e nº 15.450, de 29 de dezembro de 2014, ficam reajustados em 8% (oito por cento).

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* aplica-se às parcelas autônomas de vantagem pessoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 8º-A, da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

##### Everaldo Cabral Deputado

##### Sala da Comissão de Redação Final, em 15 de abril de 2015.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer N° 259/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 133/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os valores dos subsídios e vencimentos base dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os proventos dos servidores aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 12.218, de 13 de junho de 2002.

##### Everaldo Cabral Deputado

##### Sala da Comissão de Redação Final, em 15 de abril de 2015.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer da Mesa Diretora

## Parecer N° 260/2015

##### MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 57/2015, do Deputado **Miguel Coelho**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 17 a 22 de abril de 2015, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

## Projeto de Resolução N° 140/2015

##### Concessão de licença a deputado.

**Ementa:** Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Miguel Coelho.

##### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Miguel Coelho, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 17 a 22 de abril de 2015, onde estará em viagem aos Estados Unidos, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Sala da Mesa Diretora, em 15 de abril de 2015.

##### Deputado Guilherme Uchôa Presidente

##### Deputado Augusto César 1º Vice-Presidente

##### Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Vice-Presidente

##### Deputado Diogo Moraes 1º Secretário

##### Deputado Romário Dias 3º Secretário

##### Deputado Rogério Leão 2º Suplente

##### Deputado Adalto Santos 4º Suplente

## Indicações

## Indicação N° 842/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, no sentido de viabilizar reforma e construção das escadarias em Vila Dois Carneiros, que compreende da Rua 01 (Um) à Rua 23 (Vinte e Três) em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: Prefeito de Jaboatão, Secretário de Infraestrutura, Câmara de Vereadores e a Sra. Vera Figueiredo, residente na Avenida Manoel Carneiro Leão, nº 14, Vila Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-530.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta indicação visa a promoção de melhorias nas escadarias compreendidas entre a Rua 01 e Rua 23 da Vila Dois Carneiros, visto que as mesmas encontram-se deterioradas pelo uso, ação do tempo e pela falta de manutenção. Sendo o objetivo do poder público a promoção de melhorias contínuas na vida de todos os municípes, entendo haver fundamento para o acolhimento desta solicitação, destacando ainda, a necessidade de colocação de corrimão nas mesmas, em virtude do grande número de idosos. Há de ser ressaltado, que o estado que se encontram as escadarias, muitos moradores estão impossibilitados de saírem de suas residências, até para serem atendidos em postos de saúde. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.</p>

**Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2015.**

<b>Socorro Pimentel</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>Justificativa</b>
<p>O nosso Município está localizado na Região do Agreste Setentrional e passamos por períodos constantes de seca avassaladora, fazendo com que nossa população sofra ano após anos, no entanto, este Povoado do Gambá, fica, apenas, a uma distância de três quilômetros do reservatório, que está localizado no Distrito do Tambor, proveniente do Sistema Jucazinho, e, essa obra beneficiaria mais de mil habitantes. Conto com a colaboração e o voto dos meus pares, para que aproveem esta Proposição e possamos, juntamente, com o apoio da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e do Governo de Pernambuco, diminuímos o sofrimento dessa população.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Dr. Valdi</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Justificativa</b>
<p>Os comerciantes do Mercado de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes, reclamam da demora para o início da obra de reforma do local. Diversos problemas acometem o espaço, o principal deles é a falta de saneamento. Várias equipes de comunicação já estiveram no mercado, e presenciaram esgotos abertos, ratos passeando pelos corredores, além de outros animais, como cachorros e gatos, circulando livremente pelo espaço de comercialização de alimentos. Os vendedores dizem que a situação piora quando chove. O mau cheiro também é uma queixa dos frequentadores do Mercado. A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes alega que o processo de contratação para dar início às obras do Mercado foi suspenso pelo Tribunal de Contas, para que sejam feitas novas alterações. Segundo o órgão, essas medidas devem ser definidas nos próximos 90 dias. Destaca-se que o tempo estimado pela Prefeitura Municipal é por demasiadamente longo, vindo a prejudicar a população e comerciantes do mercado.Destaca-se que o Governo do Estado de Pernambuco através do FEM já liberou aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para a obra. Assim, faz necessidade que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acelere o processo licitatório, no intuito de amenizar o sofrimento de todos que necessitam do Mercado de Cavaleiro. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2015.</b>
<b>Socorro Pimentel</b> <p><b>Deputada</b></p>

## Indicação N° 844/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, e ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de tomar as urgentes providências para aumentar o efetivo policial no município de Itambé-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, Ilmo. Senhor Elanio Pereira da Silva, no endereço Rua 15 de novembro, nº 30 - Cep. 55.920-000- Itambé - PE., ao Ilmo. Senhor Givanildo José da Silva, no endereço Rua Emílio Borba Filho, 120- Cep. 55.920-000 - Itambé - PE., a Ilma. Senhora Ladjane de Fátima Pontes de Araújo, no endereço Rua Vila Rafael Pacífico, "Q" nº 14 - Cep. 55.920-000 - Itambé - PE., e ao Ilmo. Senhor Antônio Severino de Paiva Filho, no endereço Rua Januário Filizola, 198 - Itambé - PE.

<b>Socorro Pimentel</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>Justificativa</b>
<p>A população do município de Itambé, tem vívido nos últimos anos, com índices alarmente de violência e vandalismo de todos os tipos,</p>

gerando intranquilidade e insegurança para a população. A cidade e os distritos contam com apenas três policiais, muito pouco para atender as constantes ocorrências. A situação é extremamente preocupante onde a sociedade clama por justiça e proteção. O Artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, “ A segurança da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.” Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social e justo apelo daquela comunidade, peço aos meus ilustres pares, a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.**

<b>Romário Dias</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação N° 845/2015</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, <b>Paulo Henrique Saraiva Câmara</b>; Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, <b>Nilton Mota</b>, no sentido de viabilizar a construção de uma Adutora de Caixa de Água, com aproximadamente três quilômetros de distância, de forma <b>gravitacional</b>, vinda do <b>Distrito do Tambor</b> até o <b>Povoado do Gambá</b>, no Município de <b>Vertente do Lério</b>. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Vertente do Lério, Sr. Daniel Almeida (Praça Severino Barbosa, 40, Centro, Vertente do Lério-PE), CEP 55760-000, a Presidenta da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério, Srª Maria do Socorro e Demais Vereadores, ao Ex-Prefeito, Sr. Cacildo de Souza Barbosa (Sítio Salvador, Vertente do Lério-PE, CEP 55760-000), ao Radialista Sr. Sérgio Ramos de Carvalho (Av. Cap. Luiz de França, 700, Vertente do Lério-PE) CEP 55760-000, ao Sr. José Alves Dias (Povoado do Gambá, s/n, Vertente do Lério-PE) CEP 55760-000 e ao Sr. José Barbosa de Lima Filho (Povoado do Gambá, s/n, Vertente do Lério-PE) CEP 55760-000.</p>

<b>Justificativa</b>
<p><b>O nosso Município está localizado na Região do Agreste Setentrional e passamos por períodos constantes de seca avassaladora, fazendo com que nossa população sofra ano após anos, no entanto, este Povoado do Gambá, fica, apenas, a uma distância de três quilômetros do reservatório, que está localizado no Distrito do Tambor, proveniente do Sistema Jucazinho, e, essa obra beneficiaria mais de mil habitantes. Conto com a colaboração e o voto dos meus pares, para que aproveem esta Proposição e possamos, juntamente, com o apoio da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e do Governo de Pernambuco, diminuímos o sofrimento dessa população.</b></p>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Dr. Valdi</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Justificativa</b>
<p>O nosso Município está localizado na Região do Agreste Setentrional e passamos por períodos constantes de seca avassaladora, fazendo com que nossa população sofra ano após anos, no entanto, este Povoado do Gambá, fica, apenas, a uma distância de três quilômetros do reservatório, que está localizado no Distrito do Tambor, proveniente do Sistema Jucazinho, e, essa obra beneficiaria mais de mil habitantes. Conto com a colaboração e o voto dos meus pares, para que aproveem esta Proposição e possamos, juntamente, com o apoio da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e do Governo de Pernambuco, diminuímos o sofrimento dessa população.</p>

**O nosso Município está localizado na Região do Agreste Setentrional e passamos por períodos constantes de seca avassaladora, fazendo com que nossa população sofra ano após anos, no entanto, este Povoado do Gambá, fica, apenas, a uma distância de três quilômetros do reservatório, que está localizado no Distrito do Tambor, proveniente do Sistema Jucazinho, e, essa obra beneficiaria mais de mil habitantes. Conto com a colaboração e o voto dos meus pares, para que aproveem esta Proposição e possamos, juntamente, com o apoio da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e do Governo de Pernambuco, diminuímos o sofrimento dessa população.**

**Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.**

<b>Dr. Valdi</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação N° 846/2015</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmo. Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde e a Ilma. Sra. Mayra Ramos, Coordenadora do Projeto Boa Visão, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao município de Gravatá – PE.</p> <p>Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Exmo Sr Secretário de Saúde de Pernambuco, <b>Dr. José Iran Costa Júnior</b> e a Ilma. Sra. Coordenadora <b>Mayra Ramos</b>, ambos no endereço da Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife-PE - CEP: 50751-530; ao Exmo Sr Secretário de Comunicação e Imprensa de Gravatá, <b>Cláudio Castanha</b>, no endereço da Rua Cleto Campelo, 268 – Centro – Gravatá – PE – CEP: 55.641-910; a Exma. Gestora da ETE Gravatá, <b>Maria José da Silva Medeiros</b>, no endereço da Rua Quatro de Outubro, S/N, Jucá - Gravatá/PE, CEP: 55.641-370; ao jornalista <b>Durval Buarque</b>, no endereço da Rua das Rosas, 36, Cohab I – Gravatá – PE – CEP: 55.641-838; e ao jornalista <b>Clebson Amsterdam</b>, no endereço da Rua José Brasil, 80, Santo Antônio - Gravatá PE - CEP: 55.642-835.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>O projeto intitulado “Boa Visão”, teve sua organização iniciada em 2012, com ações para identificar e tratar problemas oculares que acometem alunos matriculados nas escolas estaduais, além dos professores e funcionários da rede. O referido projeto oferece consultas oftalmológicas e, constatando a necessidade, a entrega de óculos corretivos, numa parceria das Secretarias Estaduais de Saúde e Educação. É válido ressaltar que professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. Conforme estudos feitos pela SES, do público previsto no projeto, cerca de 30% dos alunos triados precisarão de consultas oftalmológicas, fora os 100% dos professores e funcionários que já terão a consulta garantida. De todos os consultados por oftalmologistas, 62% devem ter indicação para usar óculos, o que significará a entrega de 157.161 óculos em toda a rede. Todos os óculos serão fornecidos pelo LAFEPE.</p>

Diante tamanha importância desse projeto, é de grande relevância que os alunos da Rede Estadual de Gravatá sejam contemplados com o Projeto Boa Visão, onde serão assistidos e terão todo o apoio necessário para corrigir qualquer problema oftalmológico, quando houver.

Perante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Waldemar Borges</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 847/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, na pessoa do Sr. André de Paula e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizar a conclusão das obras de recuperação da rodovia BR 101 no trecho de Paratibe em Paulista à Prazeres em Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco, **André de Paula**, na Rua Gervásio Pires, 399 – 3º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.050-070; ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, **Sebastião Oliveira**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente do DER, **Carlos Estima**, Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-912; ao Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, **Gilberto Gonçalves Feitosa Jr.**, na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-441; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, **Iranildo Lima**; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Paulista, **Antonio José Valpassos, Edmilson Nascimento, Edson Pinto, Fábio Barros, Iolanda Silva, João Batista Mendonça, José Diógenes Monteiro, José Ivanildo Costa, José Júlio Arruda Jr., Nadinias Ribeiro, Nelson Falcão, Pedro Marinho e Vinicius Melo**, todos na Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, **Elias Gomes**, na Rua Coronel Waldemar Basgal, 399 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-170; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, **Ricardo Cezar Valois de Araújo**; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, **Adeildo Lins, Adriano Bezerra, Carlos Alberto Bezerra, Carlos José de Souza, Charles Darks Aguiar, Edmilson Monteiro, Edson Oliveira, Eduardo Gomes, Eurico Moura, Flávio Silva, Idvan Bezerra, Jailton Cavalcanti, Janeton José Basilio, José Belarmino Sousa, José Leonardo Diniz, Josivaldo Santos, Luciano Almeida, Manoel Pereira Costa, Melquizequede Almeida, Miguel Antonio da Silva, Misael Barbosa, Reinival Sampaio, Robson Leite, Samoel Gomes, Sandra Lima e Sebastião Vieira**, todos na Rua Arão Luis de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.310-640.

<b>Justificativa</b>
<p>O nosso pleito tem por objetivo solicitar a conclusão das obras de recuperação da rodovia BR 101, no trecho de Paratibe em Paulista até Prazeres em Jaboatão dos Guararapes que está em péssimas condições de tráfego, podendo acarretar graves acidentes, inclusive com vítimas fatais, pois o volume médio diário de tráfego na via é de 36 a 58 mil veículos por dia, sendo 20% de caminhões de carga. A via, também funciona como trecho urbano, recebe 13 linhas de ônibus, que transportam mais de 120 mil passageiros por dia. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.</b>
<b>Aluísio Lessa</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Indicação N° 848/2015</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENETE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dra. Lúcia Melo, para viabilizar junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral da **TIM NORDESTE**, Dr. Rogério Lyra, ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da **TIM CELULAR**, Dr. Haroldo Nobre, e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Assuntos Corporativos da **TIM NORDESTE**, Dr. André Aprígio, no sentido de enviar esforços visando a instalação de uma **TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO SÍTIO CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANHARÓPE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, , a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dra. Lúcia Melo, na Rua Vital de Oliveira, 32, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-370, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília/DF, CEP 70.070-940, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, na Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.160-290, Ilustríssimo Senhor Gerente de Assuntos Corporativos da TIM NORDESTE, Dr. André Aprígio, na Avenida Ayrtton Senna e Silva, nº 1633, 1º Andar, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP. 54.410-620, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sanharó, Fernando Edier de Araújo

Fernandes, na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Senharóa/PE, CEP 55.250-000, a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó, Taciana Nunes Calado Gomes, na Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n, Centro, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, aos Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Sanharó, Adezuiton José de Almeida, Antônio Holanda Valença, Ary Sergio da Silva, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Lielson Arislan Pontes Batista, Paulo José Oliveira Batista, Ricardo Alexandre Galvão Didier, Sergio Adriano de Freitas Leite, Vinicius Otaviano Guimaraes Almeida, Yuri de Freitas Brito, a Excelentíssima Senhora Vereadora do Município de Sanharó, Taciana Nunes Calado Gomes, na Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n, Centro, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, ao Ilustríssimo Senhor Hildo de Oliveira, na Rua Joaquim Frutuoso, nº 470, Distrito de Mulungu, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, a Ilustríssima Senhora Presidenta da Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu, na Rua Joaquim Frutuoso, nº43 Mulungu – Sanharó/PE, CEP 55250-000, bem como as Rádios: Urubá FM, Talismã FM, na Rua Historiador Luiz Wilson Sá Ferraz, bairro Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Mutuca FM, na Rua Poção, nº 136, Distrito Mutuca, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Rádio Jornal AM, na Avenida Dr. Joaquim Brito, nº 46, bairro do Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Rádio Difusora de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Alagoinha/PE, 55.260-000 e a Rádio Vale do Açaí FM, Poção/PE, CEP 55.240-000.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que ora apresentamos, trata-se de uma a reivindicação das famílias, que residem no Sítio Campo Alegre, no município de Sanharó, anseiam e aguardam a Instalação da Torre de Telefonia Móvel Celular. Comunicação é um dos fatores de grande importância na formação da pessoa como ente social, ainda mais se considerarmos que ora vivenciamos o século da comunicação, que traz informações rápidas e gera em nós a necessidade de nos comunicar e receber informações, quer seja através dos meios de informações de massa, quer através dos meios de interlocução. Desta forma devemos sempre objetivar a facilitação da comunicação das pessoas e das populações do nosso Estado, assim e por considerar que a telefonia móvel torna lugar importante nas formas de interlocução das pessoas, é que formulamos esta solicitação que visa tão somente oferecer aos moradores a possibilidade de estabelecer comunicação rápida e fácil, com outras localidades e mesmo com o lugar onde residem, proporcionando que as pessoas que ali vivem possam realizar negócios e otimizar os já existentes, inserindo-se no mundo de progresso e desenvolvimento, que por vezes impõe uma exclusão injustificada de certos grupos de pessoas. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>João Eudes</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 849/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENETE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dra. Lúcia Melo, para viabilizar junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **CLARO NORDESTE**, Dr. André Peixoto, no sentido de enviar esforços visando a instalação de uma **TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO SÍTIO CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANHARÓPE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, , a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dra. Lúcia Melo, na Rua Vital de Oliveira, 32, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-370, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília/DF, CEP 70.070-940, ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, na Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.160-290, ao Ilustríssimo Senhor Diretor da CLARO NORDESTE, Dr. André Peixoto, na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1.114, Parque Amorim, Recife/PE, CEP 52.050-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sanharó, Fernando Edier de Araújo Fernandes, na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Senharóa/PE, CEP 55.250-000, a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó, Taciana Nunes Calado Gomes, na Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n, Centro, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, aos Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Sanharó, Adezuiton José de Almeida, Antônio Holanda Valença, Ary Sergio da Silva, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Lielson Arislan Pontes Batista, Paulo José Oliveira Batista, Ricardo Alexandre Galvão Didier, Sergio Adriano de Freitas Leite, Vinicius Otaviano Guimaraes Almeida, Yuri de Freitas Brito, a Excelentíssima Senhora Vereadora do Município de Sanharó, Taciana Nunes Calado Gomes, na Praça Prefeito Antônio C. de Souza, s/n, Centro, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, ao Ilustríssimo Senhor Hildo de Oliveira, na Rua Joaquim Frutuoso, nº 470, Distrito de Mulungu, Sanharó/PE, CEP 55.250-000, a Ilustríssima Senhora Presidenta da Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu, na Rua Joaquim Frutuoso, nº43 Mulungu – Sanharó/PE, CEP 55250-000, bem como as Rádios: Urubá FM, Talismã FM, na Rua Historiador Luiz Wilson Sá Ferraz, bairro Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Mutuca FM, na Rua Poção, nº 136, Distrito Mutuca, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Rádio Jornal AM, na Avenida Dr. Joaquim Brito, nº 46, bairro do

Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, Rádio Difusora de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Alagoinha/PE, CEP 55.260-000 e a Rádio Vale do Açaí FM, Poçoão/PE, CEP 55.240-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que ora apresentamos, trata-se de uma a reivindicação das famílias, que residem no Sítio Campo Alegre, no município de Sanharó, anseiam e aguardam a Instalação da Torre de Telefonia Móvel Celular. Comunicação é um dos fatores de grande importância na formação da pessoa como ente social, ainda mais se considerarmos que ora vivenciamos o século da comunicação, que traz informações rápidas e gera em nós a necessidade de nos comunicar e receber informações, quer seja através dos meios de informações de massa, quer através dos meios de interlocução. Desta forma devemos sempre objetivar a facilitação da comunicação das pessoas e das populações do nosso Estado, assim e por considerar que a telefonia móvel toma lugar importante nas formas de interlocução das pessoas, é que formulamos esta solicitação que visa tão somente oferecer aos moradores a possibilidade de estabelecer comunicação rápida e fácil, com outras localidades e mesmo com o lugar onde residem, proporcionando que as pessoas que ali vivem possam realizar negócios e otimizar os já existentes, inserindo-se no mundo de progresso e desenvolvimento, que por vezes impõe uma exclusão injustificada de certos grupos de pessoas.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.**

<b>João Eudes Deputado</b>
----------------------------

## Indicação N° 850/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Renildo Calheiros**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Manoel Sales**, adoção de providências no sentido de complementar o asfaltamento da Rua Padre Manoel, em Águas Compridas e da Rua Sebastião Silvestre, no bairro de Passarinho, ambas localizadas no **município de Olinda/PE**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Reverendíssimo **Padre José Rivandro Moreira**, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua 12 de Dezembro, 109 – Águas Compridas - Olinda/PE - CEP: 53.160-380; ao Reverendíssimo **Mons. Lino Rodrigues Duarte**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com endereço a Rua Cleto Campelo, 303 – Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-150; ao Reverendíssimo **Padre José Severino da Silva**, Pároco da Igreja São José, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791 A – Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Dom Marcelo Gomes Costa**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, com endereço a Praça Cons. Miguel Canuto, s/n – Guadalupe - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Padre Fabiano Cabral dos Santos**, Pároco da Igreja São Lucas, com endereço a Quadra B, nº 23 - Lote 24 – Ouro Preto - Olinda/PE - CEP: 53.370-480; ao Reverendíssimo **Padre José Severino de Arruda**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Ajuda, com endereço a Av. Antônio Costa Azevedo, 1067 – Peixinhos - Olinda/PE - CEP: 53.300-390; ao Reverendíssimo **Padre Marcos Antônio da Silva**, Pároco da Igreja Assunção de Maria, com endereço a Rua Assunção de Maria, 135 – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.080-350; ao Reverendíssimo **Padre Manoel Messias Laurindo do Santos**, Pároco da Igreja São Francisco do Rio Doce, com endereço a Rua São Francisco de Assis, 04 – 2ª Etapa – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.050-182; ao Reverendíssimo **Mons. Valdenito de Oliveira**, Pároco da Igreja São Pedro Mártir, com endereço a Rua 27 de janeiro, 85 – Centro - Olinda/PE - CEP: 53.020-020; ao Reverendíssimo **Frei Carlos Antônio da Silva Santos**, Pároco da Igreja Sagrado Coração De Jesus, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53.110-110; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Júnior Alves**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuíno Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao

Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antônio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; ao Senhor **Fabian Araújo de Melo**, com endereço à Rua João Clementino Motarroyos, 86 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53000-000; a **Direção da Escola Portal Infantil Querubim**, com endereço à Rua Manoel de Barros, 268 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-150; a **Professora Jorgercy Pereira da Silva Cabral**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda, com endereço a Rua do Bonfim, s/n - Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.120.090; a **Professora Cristina Santos Alves**, Gestora da Escola Allan Kardec, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 826 – Salgadinho – Peixinhos - Olinda/PE – CEP: 53.110.110; ao **Professor Paulo Fernando Santos do Nascimento**, Gestor da Escola Ageu Magalhães, com endereço a Rua Ageu Magalhães, 758 - Vila Popular – Olinda/PE – CEP: 53.230.060; a **Professora Maria José Batista de Melo**, Gestora da Escola Antônio Souto Filho, com endereço na Praça do Mercado de Rio Doce, s/n - 1ª Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150.511; ao **Professor Edson Gomes da Silva Júnior**, Gestor da Escola Argentina Castello Branco, com endereço a Av. Dr. Joaquim Nabuco, s/n – Jatobá – Olinda/PE – CEP: 53.130-710; a **Professora Maria Lúcia da Silva Soares**, Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, s/n - Estr. de Paulista - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.320.640; ao **Professor Marcos José de Souza**, Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo, com endereço a Rua Golfinho - Quadra B-20, s/n – Olinda/PE – CEP: 53.370-192; a **Professora Margarizini Cantarelli Carvalho**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis, com endereço a Rua da Linha, s/n - Alto da Bondade - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.170.000; a **Professora Roberta Soares de Carli**, Gestora da Escola Carlos Gonçalves, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho – CEP: 53.110.110; ao **Professor João José Cavalcanti de Aguiar**, Gestor da Escola Cel. Valeriano Eugênio de Melo, com endereço a Rua Francisco Gomes, s/n - Caixa D'Água – Olinda/PE - CEP 53.210.230; ao **Professor José Ferreira Neto**, Gestor da Escola Clídio de Lima Nigro, com endereço a Rua do Cacimbão, s/n – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110.420; a **Professora Mônica Maria Barros Pedrosa Amorim**, Gestora da Escola Cônego Jonas Taurino, com endereço no Loteamento Tamandaré, s/n – Aguazinha Olinda/PE – CEP: 53.040-100; a **Professora Maria de Lourdes Carvalho Dourado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Costa Azevedo, com endereço na Av. Antônio da Costa Azevedo, 1.039 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.300.390; a **Professora Eliete Ferreira Oliveira de Paula**, Gestora da Escola Compositor Antônio Maria, com endereço na Av. das Acácias, s/n - Cohab - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.070.100; a **Professora Simone Maria da Silva Menezes**, Gestora da Escola Dom Pedro Bandeira de Melo, com endereço a Rua do Pêssego, s/n - III Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.500; ao **Professor Theobaldo Gomes de Lima**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Desemb. Renato Fonseca, com endereço a Rua Paraná, s/n - Jardim Brasil I Olinda/PE - CEP 53.230.510; a **Professora Rosanara Cavalcanti Borges**, Gestora da Escola Dom João Costa, com endereço a Rua Prefeito Manoel Regueira, 49 – Bultrins – Olinda/PE – CEP: 53.320.160; a **Professora Solange Regina Holanda Lasalvia**, Gestora da Escola Dom João Crisóstomo, com endereço na Praça N. Sr.ª do Monte, s/n – Monte – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Nadilza Marques Carneiro Leão**, Gestora da Escola do Bem Estar Social, com endereço a Rua do Pacificador, 94 – Sapucaia - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.210-657; a **Professora Ana Valéria de Santana Soares**, Gestora da Escola Elpidio França, com endereço a Alto Nova Olinda, s/n - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.180.050; a **Professora Sílvia Leite da Silva Lima**, Gestora da Escola Escritor Paulo Cavalcanti, com endereço a Rua 16, n.º 140 - V Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.260; a **Professora Josinete Ferreira Pedrosa**, Gestora da Escola Guedes Alcoforado, com endereço a Av. Joaquim Nabuco, 838 – Olinda – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.020.310; a **Professora Maria Roseclere Cerqueira Leite**, Gestora da Escola Jerônimo de Albuquerque, com endereço a Av. Nápolis, s/n - IV Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.080-670; a **Professora Alicely Araújo Correia**, Gestora da Escola Joaquim Nabuco, com endereço a Av. Pres. Kennedy, s/n - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.010.1200; a **Professora Sulamita Bernardo de Albuquerque**, Gestora da Escola Maria Emília Romeiro Estelita, com endereço a Quadra B-11 Rua Camomila, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE - CEP: 53.370.450; a **Professora Cristina Marilana Rangel Machado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mal. Floriano Peixoto, com endereço no Alto do Jatobá, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.250-000;; a **Professora Lúcia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes, com endereço a Rua A, s/n - RO - Vila da Cohab - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.330-690; a **Professora Valéria Ferreira dos Santos**, Gestora da Escola Mons. Arruda Câmara, com endereço na Av. Nacional, 345 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Cristina da Silva**, Gestora da Escola Nossa Senhora de Lourdes, com endereço a Alto do Comber, 126 - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Sônia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Nossa Senhora do Carmo, com endereço na Estrada do Caenga, 23 – Beberibe – Olinda/PE – CEP: 53.210.000; ao **Professor Saulo Guimarães Santos**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Pe. Francisco Carneiro, com endereço a Rua Auta Macedo, s/n - São Benedito- Olinda/PE – CEP: 53.270.730; a **Professora Ceciani Maria Siqueira de Albuquerque**, Gestora da Escola Pintor Manoel Bandeira, com endereço a Rua Ambrósio de B. Leite, s/n - Bairro

Novo – Olinda/PE – CEP: 53.130-000; ao **Professor José Valdenito Feijó de Melo**, Gestor da Escola Prof. Cândido Pessoa, com endereço a Rua Lauro Diniz, s/n - Vila Popular – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.230.320; ao **Professor Diogo Correia Maia**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Ernesto Silva, com endereço a Rua Debora Regis de Carvalho, s/n – Aguazinha – Olinda/PE – CEP: 53.090.050; ao **Professor Hilquias Andrade Rodrigues**, Gestor da Escola Prof. Estevão Pinto, com endereço a Rua Debora Regis de Carvalho, s/n – Aguazinha – Olinda/PE – CEP: 53.230-630; a **Professora Susanna Analine Santos Cabral**, Gestora da Escola Prof. Paulo Freire, com endereço a Av. Cel. João Melo Moraes, s/n - Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53.170-010; a **Professora Silvana Costa e Silva**, Gestora da Escola Profª Deana Clark Xavier, com endereço a Rua Paquetá, s/n - Sapucaia de Dentro – Olinda/PE – CEP: 53.280.400; a **Professora Tereza Muniz Correia**, Gestora da Escola Raimundo Diniz, com endereço a Est. de Águas Compridas, s/n – Aguas Cumpridas – Olinda/PE - CEP: 53.170.780; a **Professora Sylvia Carla Bezerra de Brito**, Gestora da Escola Profª Izabel Burity, com endereço a Av. Brasil, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP: 53.150-470; a **Professora Valéria Albino da Silva**, Gestora da Escola São Bento, com endereço a Rua Pres. Kennedy, 10 – Monte - 7º RO – Guadalupe Vila S.B – Olinda/PE – CEP: 53.240.720; a **Professora Grace Barreto de Souza**, Gestora da Escola São Lucas, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791-C - Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130.020; a **Professora Cláudia Vasconcelos Nigro de Almeida**, Gestora da Escola Sara Kubitschek, com endereço a Rua 25 de Dezembro, s/n - Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Auxiliadora Sobral de Oliveira**, Gestora da Escola Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua Frei Afonso Maria, 199 - Amaro Branco – Olinda/PE – CEP: 53.120.170; a **Professora Kátia Vânia Dantas de Andrade**, Gestora da Escola Escola de Referência em Ensino Médio Santa Ana, com endereço a Rua Santana, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.050.030; ao **Professor Francisco Wilson Teles de Alencar**, Gestor da Escola Sigismundo Gonçalves, com endereço a Av. Sigismundo Gonçalves, 514 – Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.010.240; ao **Professor Antônio José Menezes Lins**, Gestor da Escola Santo Inácio de Loyola, com endereço a Estrada do Caenga, 294 - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.210-460; a **Professora Fabioli Cândido da Silva**, Gestora da Escola Tabajara, com endereço a Av. Tabajara, 149 - Cidade Tabajara – Olinda/PE – CEP: 53.350.300; ao **Professor Severino de Souza Lemos Filho**, Gestor da Escola Themístocles de Andrade, com endereço a Barreira do Rosário, s/n - Rosário. CEP 53.240.470 e ao Ilustríssimo Senhor **José Hélio Lopes Ferreira**, com endereço à Rua Albina, 17 – Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53250-390; a Ilustríssima Senhora **Maria Theresinha Sousa da Silva** – Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Brasil II, com endereço à Rua Bahia, 54 – Jardim Brasil – Olinda/PE – CEP: 53300-260; ao Ilustríssimo Senhor **José Iran Barbosa**, com endereço à Trav. Da Jaqueira, 90 – Córrego do Abacaxi – Olinda/PE – CEP: 53160-131.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora dessa Assembleia Legislativa, tem como fonte, solicitação dos moradores das artérias acima citadas, através do Senhor Roberto Moreira.

Ante as informações recebidas, o pleito é dos mais justos e oportunos, no que concordamos por beneficiar as pessoas que ali residem e circulam, e que no momento vêm encontrando bastante dificuldade para sua locomoção.

A complementação do asfaltamento das Ruas Padre Manoel e Sebastião Silvestre, já veio a ser pleiteada mais de uma vez pelos seus moradores junto à edilidade olindense, mas com o passar dos meses nada foi feito até o presente momento, resultando em sérios transtornos de mobilidade.

Por assim ser, é que os estamos intermediando junto a Prefeitura da Cidade de Olinda, no intuito de conseguir uma solução para este problema, de modo a oferecer aos que lá estão domiciliados, assim como todos que precisam passar pelo local diuturnamente, uma possibilidade de fazê-lo sem os atropelos que hoje estão expostos. Ante tais considerações, e dando como justificado o pleito em questão, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para solicitar-lhes a necessária acolhida desta indicação, no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.**

<b>Ricardo Costa Deputado</b>
-------------------------------

## Indicação N° 851/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** e por fim a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Sra. Arabela Veloso**. No sentido de inserir o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência** no município de **Escada** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Escada **Sr. Lucrécio Gomes** (Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Escada - PE, 55500-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pr. Hélio Ribeiro da Silva, Rua Flora dos Santos, nº 198, casa “A” Mangueira, Escada – PE, CEP: 55.500-000**

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência**, têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde

integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos Deputado</b>
-------------------------------

## Indicação N° 852/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** e por fim a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Sra. Arabela Veloso**. No sentido de inserir o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no município de **PESQUEIRA** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Pesqueira **Sr. Evandro Maciel Mauro Chacon** (Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pr. Gediel Rodrigues Azevedo, Rua Petrópole, nº 23, Vila Anápole, Pesqueira – PE CEP: 55.200-000.**

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência**, têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos Deputado</b>
-------------------------------

## Indicação N° 853/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** e por fim a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Sra. Arabela Veloso**. No sentido de inserir o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no município de **SÃO CAETANO** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de São Caetano **Sr. Jádlei Cordeiro Braga** (Praça Josué Gomes, s/n, Cep:55130-000, Centro – São Caetano/PE), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pr. Ezequiel Manoel Paulo, Rua Tenistocles, nº 46, Centro, São Caetano – PE, CEP: 55.130-000.**

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência**, têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos Deputado</b>
-------------------------------

## Indicação N° 854/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do

Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Junior** e por fim a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Sra. Arabela Veloso**. No sentido de inserir o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência** no município de **TRIUNFO** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Tríunfo **Sr. Luciano Fernando de Souza** (Av. José Veríssimo dos Santos - 365 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pr. José Nivaldo Barros, Av. Getúlio Vargas, nº 35, Centro, Trinfo – PE, CEP: 56.870-000.**

<b>Justificativa</b>	
----------------------	--

O **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência**, têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 855/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, e ao Exmo. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. **Nilton Mota**. No sentido de inserir o **Programa de Apoio Alimentar à População** no município de **Poçoão** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Poçoão **Sr. José Waldeilson Galindo Bezerra** (Rua Monsenhor Estanislau, 122, Centro, Poçoão – PE, 52.240-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pb. Ronaldo Carlos de Sobral, Rua Maria Andrade, nº 63, Poçoão – PE, CEP: 55.240-000.**

<b>Justificativa</b>	
----------------------	--

Considerando a grande significância do leite na dieta humana e também na prevenção de doenças, pois ele é comprovadamente um dos alimentos que mais traz ao ser humano vantagens em seu consumo devido a sua grande quantidade de nutrientes, tais quais: proteínas, carboidratos, gorduras, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, cálcio, fósforo, potássio, zinco e magnésio.

Considerando o que aborda a Especialista em *Saúde, Nutrição e Alimentação Infantil*, Dra. Glauce Yonamine, ao elucidar que entre os diversos benefícios do alimento em comento estão: a prevenção da osteoporose, o controle da pressão arterial, o controle de peso e gordura corporal, a prevenção de câncer e a prevenção da síndrome de resistência à insulina e diabetes tipo2.

Considerando ainda que o consumo do leite é importante em todas as fases da vida do ser humano por se apresentar como um forte aliado ao desenvolvimento e manutenção da saúde humana.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais das famílias de baixa renda do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 856/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, e ao Exmo. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. **Nilton Mota**. No sentido de inserir o **Programa de Apoio Alimentar à População** no município de **Iati** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Iati **Sr. Jorge de Melo Elias** (Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Iati – PE, 55.345-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Pb. Carlos Antônio Tenório Malta, Av. Sete de Setembro, nº 26, Centro, Iati – PE, CEP: 55.345-000.**

<b>Justificativa</b>	
----------------------	--

Considerando a grande significância do leite na dieta humana e também na prevenção de doenças, pois ele é comprovadamente um dos alimentos que mais traz ao ser humano vantagens em seu consumo devido a sua grande quantidade de nutrientes, tais quais: proteínas, carboidratos, gorduras, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, cálcio, fósforo, potássio, zinco e magnésio.

Considerando o que aborda a Especialista em *Saúde, Nutrição e Alimentação Infantil*, Dra. Glauce Yonamine, ao elucidar que entre os diversos benefícios do alimento em comento estão: a prevenção da osteoporose, o controle da pressão arterial, o controle de peso e gordura corporal, a prevenção de câncer e a prevenção da síndrome de resistência à insulina e diabetes tipo2.

Considerando ainda que o consumo do leite é importante em todas as fases da vida do ser humano por se apresentar como um forte aliado ao desenvolvimento e manutenção da saúde humana.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objtivo de melhorar as condições nutricionais das famílias de baixa renda do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 857/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, e ao Exmo. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. **Nilton Mota**. No sentido de inserir o **Programa de Apoio Alimentar à População** no município de **Buíque** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Buíque **Sr. Jonas Camêlo de Almeida Neto** (Av. Jonas Camelo de Almeida, 161, Buíque – PE, 56.520-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Ev. Elias Esquerdo da Silva, Rua Felix de Freitas Cavalcante, nº 45, Centro, Buíque – PE, CEP: 56.520-000**

<b>Justificativa</b>	
----------------------	--

Considerando a grande significância do leite na dieta humana e também na prevenção de doenças, pois ele é comprovadamente um dos alimentos que mais traz ao ser humano vantagens em seu consumo devido a sua grande quantidade de nutrientes, tais quais: proteínas, carboidratos, gorduras, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, cálcio, fósforo, potássio, zinco e magnésio.

Considerando o que aborda a Especialista em *Saúde, Nutrição e Alimentação Infantil*, Dra. Glauce Yonamine, ao elucidar que entre os diversos benefícios do alimento em comento estão: a prevenção da osteoporose, o controle da pressão arterial, o controle de peso e gordura corporal, a prevenção de câncer e a prevenção da síndrome de resistência à insulina e diabetes tipo2.

Considerando ainda que o consumo do leite é importante em todas as fases da vida do ser humano por se apresentar como um forte aliado ao desenvolvimento e manutenção da saúde humana.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objtivo de melhorar as condições nutricionais das famílias de baixa renda do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 858/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Renildo Calheiros**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Manoel Sales**, no sentido de providenciar com a maior brevidade, através do setor competente, o recapeamento asfáltico da ladeira do Desejo, localizada no Alto Sol Nascente – Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Reverendíssimo **Padre José Rivandro Moreira**, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua 12 de Dezembro, 109 – Águas Compridas - Olinda/PE - CEP: 53.160-380; ao Reverendíssimo **Mons. Lino Rodrigues Duarte**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com endereço a Rua Cleto Campelo, 303 – Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-150; ao Reverendíssimo **Padre José Severino da Silva**, Pároco da Igreja São José, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791 A – Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Dom Marcelo Gomes Costa**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, com endereço a Praça Cons. Miguel Canuto, s/n – Guadalupe - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Padre Fabiano Cabral dos Santos**, Pároco da Igreja São Lucas, com endereço a Quadra B, nº 23 - Lote 24 – Ouro Preto - Olinda/PE - CEP: 53.370-480; ao Reverendíssimo **Padre José Severino de Arruda**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Ajuda, com endereço a Av. Antônio Costa Azevedo, 1067 – Peixinhos - Olinda/PE - CEP: 53.300-390; ao Reverendíssimo **Padre Marcos Antônio da Silva**, Pároco da Igreja Assunção de Maria, com endereço a Rua Assunção de Maria, 135 – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.080-350; ao Reverendíssimo **Padre Manoel Messias Laurindo dos Santos**, Pároco da Igreja São Francisco do Rio Doce, com endereço a Rua São Francisco de Assis, 04 – 2ª Etapa – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.050-182; ao Reverendíssimo **Mons. Valdenito de Oliveira**, Pároco da Igreja São Pedro Mártir, com endereço a Rua 27 de janeiro, 85 – Centro - Olinda/PE - CEP: 53.020-020; ao Reverendíssimo **Frei Carlos Antônio da Silva Santos**, Pároco da Igreja Sagrado Coração De Jesus, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53.110-110; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Júnior Alves**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Moraes Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Job Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antônio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; ao Senhor **Fabian Araújo de Melo**, com endereço à Rua João Clementino Motarroyos, 86 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53000-000; a **Direção da Escola Portal Infantil Ruberubim**, com endereço à Rua Manoel de Barros, 268 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-150; a **Professora Jorgercy Pereira da Silva Cabral**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda, com endereço a Rua do Bonfim, s/n - Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.120.090; a **Professora Cristina Santos Alves**, Gestora da Escola Allan Kardec, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 826 – Salgadinho – Peixinhos - Olinda/PE – CEP: 53.110.110; ao **Professor Paulo Fernando Santos do Nascimento**, Gestor da Escola Ageu Magalhães, com endereço a Rua Ageu Magalhães, 758 - Vila Popular – Olinda/PE – CEP: 53.230.060; a **Professora Maria José Batista de Melo**, Gestora da Escola Antônio Souto Filho, com endereço na Praça do Mercado de Rio Doce, s/n - 1ª Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150.511; ao **Professor Edson Gomes da Silva Júnior**, Gestor da Escola Argentina Castello Branco, com endereço a Av. Dr. Joaquim Nabuco, s/n – Jatobá – Olinda/PE – CEP: 53.130-710; a **Professora Maria Lúcia da Silva Soares**, Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, s/n - Estr. de Paulista - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.320.640; ao **Professor Marcos José de Souza**, Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo, com endereço a Rua Golfinho - Quadra B-20, s/n – Olinda/PE – CEP: 53.370-192; a **Professora Margaritzi Cantarelli Carvalho**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis, com endereço a Rua da Linha, s/n - Alto da Bondade - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.170.000; a **Professora Roberta Soares de Carli**, Gestora da Escola Carlos Gonçalves, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho – CEP: 53.110.110; ao **Professor João José Cavalcanti de Aguiar**, Gestor da Escola Cel. Valeriano Eugênio de Melo, com endereço a Rua Francisco Gomes, s/n - Caixa D'Água – Olinda/PE - CEP 53.210.230; ao **Professor José Ferreira Neto**, Gestor da Escola Clídio de Lima Nigro, com endereço a Rua do Cacimbão, s/n – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110.420; a **Professora Mônica Maria Barros Pedrosa Amorim**, Gestora da Escola Cônego Jonas Taurino, com endereço no Loteamento Tamandaré, s/n – Aguazinha Olinda/PE – CEP: 53.040-100; a **Professora Maria de Lourdes Carvalho Dourado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Costa Azevedo, com endereço na Av. Antônio da Costa Azevedo, 1.039 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.300.390; a **Professora Eliete Ferreira Oliveira de Paula**, Gestora da Escola Compositor Antônio Maria, com endereço na Av. das Acácias, s/n - Cohab - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.070.100; a **Professora Simone Maria da Silva Menezes**, Gestora da Escola Dom Pedro Bandeira de Melo, com endereço a Rua do Pêssego, s/n - III Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.500; ao **Professor Theobaldo Gomes de Lima**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Domb. Renato Fonseca, com endereço a Rua Paraná, s/n - Jardim Brasil I Olinda/PE - CEP 53.230.510; a **Professora Rosanara Cavalcanti Borges**, Gestora da Escola Dom João Costa, com endereço a Rua Prefeito Manoel Regueira, 49 – Bultrins – Olinda/PE – CEP: 53.320.160; a **Professora Solange Regina Holanda Lasalvia**, Gestora da Escola Dom João Crisóstomo, com endereço na Praça N. Sr.ª do Monte, s/n – Monte – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Nadilza Marques Carneiro Leão**, Gestora da Escola do Bem Estar Social, com endereço a Rua do Pacificador, 94 – Sapucaia - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.210-657; a **Professora Ana Valéria de Santana Soares**, Gestora da Escola Elpidio França, com endereço a Alto Nova Olinda, s/n - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.180.050; a **Professora Sílvia Leite da Silva Lima**, Gestora da Escola Escritor Paulo Cavalcanti, com endereço a Rua 16, n.º 140 - V Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.260; a **Professora Josinete Ferreira Pedrosa**, Gestora da Escola Guedes Alcoforado,

com endereço a Av. Joaquim Nabuco, 838 – Olinda – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.020.310; a **Professora Maria Roseclere Cerqueira Leite**, Gestora da Escola Jerônimo de Albuquerque, com endereço a Av. Nápolis, s/n - IV Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.080-670; a **Professora Alicely Araújo Correia**, Gestora da Escola Joaquim Nabuco, com endereço a Av. Pres. Kennedy, s/n - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.010.1200; a **Professora Sulamita Bernardo de Albuquerque**, Gestora da Escola Maria Emília Romeiro Esteilta, com endereço a Quadra B-11 Rua Camomila, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE - CEP: 53.370.450; a **Professora Cristina Marilana Rangel Machado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mal. Floriano Peixoto, com endereço no Alto do Jatobá, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.250-000; ; a **Professora Lúcia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes, com endereço a Rua A, s/n - RO - Vila da Cohab - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.330-690; a **Professora Valéria Ferreira dos Santos**, Gestora da Escola Mons. Arruda Câmara, com endereço na Av. Nacional, 345 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Cristina da Silva**, Gestora da Escola Nossa Senhora de Lourdes, com endereço a Alto do Comber, 126 - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Sônia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Nossa Senhora do Carmo, com endereço na Estrada do Caenga, 23 – Beberibe – Olinda/PE – CEP: 53.210.000; ao **Professor Saulo Guimarães Santos**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Pe. Francisco Carneiro, com endereço a Rua Auta Macedo, s/n - São Benedito- Olinda/PE – CEP: 53.270.730; a **Professora Ceciani Maria Siqueira de Albuquerque**, Gestora da Escola Pintor Manoel Bandeira, com endereço a Rua Ambrósio de B. Leite, s/n - Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53.130-000; ao **Professor José Valdenito Feijó de Melo**, Gestor da Escola Prof. Cândido Pessoa, com endereço a Rua Lauro Diniz, s/n - Vila Popular – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.230.320; ao **Professor Diogo Correia Maia**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Ernesto Silva, com endereço a Rua Prof. Ennio Carlos de Albuquerque, 133 - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.090.050; ao **Professor Hilquias Andrade Rodrigues**, Gestor da Escola Prof. Estevão Pinto, com endereço a Rua Debora Regis de Carvalho, s/n – Aguazinha – Olinda/PE – CEP: 53.230-630; a **Professora Susanna Analine Santos Cabral**, Gestora da Escola Prof. Paulo Freire, com endereço a Av. Cel. João Melo Moraes, s/n - Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53.170-010; a **Professora Silvana Costa e Silva**, Gestora da Escola Profª Deana Clark Xavier, com endereço a Rua Paquetá, s/n - Sapucaia de Dentro – Olinda/PE – CEP: 53.280.400; a **Professora Tereza Muniz Correia**, Gestora da Escola Raimundo Diniz, com endereço a Est. de Águas Compridas, s/n – Águas Cumpridas – Olinda/PE - CEP: 53.170.780; a **Professora Sílvia Carla Bezerra de Brito**, Gestora da Escola Profª Izabel Burity, com endereço a Av. Brasil, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP: 53.150-470; a **Professora Valéria Albino da Silva**, Gestora da Escola São Bento, com endereço a Rua Pres. Kennedy, 10 – Monte - 7ª RO – Guadalupe Vila S.B – Olinda/PE – CEP: 53.240.720; a **Professora Grace Barreto de Souza**, Gestora da Escola São Lucas, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791-C - Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130.020; a **Professora Cláudia Vasconcelos Nigro de Almeida**, Gestora da Escola Sara Kubitschek, com endereço a Rua 25 de Dezembro, s/n - Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Auxiliadora Sobral de Oliveira**, Gestora da Escola Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua Frei Afonso Maria, 199 - Amaro Branco – Olinda/PE – CEP: 53.120.170; a **Professora Kátia Vânia Dantas de Andrade**, Gestora da Escola Escola de Referência em Ensino Médio Santa Ana, com endereço a Rua Santana, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.050.030; ao **Professor Francisco Wilson Teles de Alencar**, Gestor da Escola Sigismundo Gonçalves, com endereço a Av. Sigismundo Gonçalves, 514 – Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.010.240; ao **Professor Antônio José Menezes Lins**, Gestor da Escola Santo Inácio de Loyola, com endereço a Estrada do Caenga, 294 - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.210-460; a **Professora Fabiola Cândido da Silva**, Gestora da Escola Tabajara, com endereço a Av. Tabajara, 149 - Cidade Tabajara – Olinda/PE – CEP: 53.350.300; ao **Professor Severino de Souza Lemos Filho**, Gestor da Escola Themístocles de Andrade, com endereço a Barreira do Rosário, s/n - Rosário. CEP 53.240.470 e ao Ilustríssimo Senhor **José Hélio Lopes Ferreira**, com endereço à Rua Albina, 17 – Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53250-390; a Ilustríssima Senhora **Maria Theresinha Sousa da Silva** – Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Brasil II, com endereço à Rua Bahia, 54 – Jardim Brasil – Olinda/PE – CEP: 53300-260; ao Ilustríssimo Senhor **José Iran Barbosa**, com endereço à Trav. Da Jaqueira, 90 – Córrego do Abacaxi – Olinda/PE – CEP: 53160-131.

<b>Justificativa</b>	
----------------------	--

A presente proposição tem como fonte, solicitação dos moradores da localidade acima mencionada.

Segundo a comunidade, a ladeira do Desejo, há muito tempo vem necessitando de recapeamento asfáltico, que apesar de várias solicitações junto a edilidade olindense, nada foi feito para solucionar o problema.

Dessa forma, outros moradores da comunidade estão insatisfeitos com a situação, buracos e trechos sem qualquer segurança, razão pela qual vêm encontrando muita dificuldade para se deslocarem, sair para realizar seus afazeres e retornar às suas residências. Assim sendo, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades municipais de Olinda, no intuito de uma breve e possível solução, vindo a beneficiar grande número de pessoas, que diariamente circulam pela citada ladeira.

**Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.**

<b>Ricardo Costa</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 859/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Excelentíssimo

Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, no sentido de analisar a possibilidade de estabelecer o piso salarial do advogado empregado privado no âmbito territorial do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando que os profissionais advogados de Pernambuco, contratados pela iniciativa privada, a exemplo de empresas e escritórios de advocacia, não têm piso salarial e são pagos em valores que bem apraz aos seus empregadores.

A regulamentação sobre o piso salarial para advogados inexiste no Estado de Pernambuco, boa parte recebe uma remuneração demasiadamente baixa e inadequada a natureza do trabalho que realiza.

O clamor de tal pleito contido na divulgação de uma carta aberta à advocacia pernambucana, por um grupo de advogados representantes de um movimento, pede estabelecer a dignidade e valorização dos profissionais, o que sem dúvida, passa por uma remuneração digna.

A Lei Complementar Federal 103/2000 autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, "o piso salarial de que trata o inciso V do art. 7º da Constituição Federal para empregados que não tenham piso definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho", como é o caso dos advogados de Pernambuco.

A lei citada é de competência do governador para elaboração do projeto de lei criando o piso salarial para advogados contratados pela iniciativa privada, cabendo ao legislativo a sua aprovação.

Devido ao grande número de profissionais advogados que ingressam anualmente no mercado de trabalho, há a necessidade de se valorizar tão importante ofício para evitar a banalização da profissão indispensável a administração da justiça, segundo garante a própria Constituição Federal no seu artigo 133.

Considerando que a necessidade de por em prática os conhecimentos adquiridos na Academia, leva os advogados recém formados a se submeterem a situações aviltantes, recebendo íntimos salários.

A realidade do setor é a de que o desempenho de modo autônomo da profissão de advogado foi substituído pelos grandes escritórios de advocacia, verdadeiras empresas jurídicas, onde a relação de desequilíbrio de forças entre empregador e empregado, ainda que se trate de um advogado, é enorme e intransponível sem que haja a interferência estatal.

Já existem projetos de lei em outros estados da federação como Ceará, Piauí, Pará, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal, regulando o piso salarial dos advogados contratados, sofrendo apenas algumas alterações em relação ao valor, antiguidade e merecimento no desempenho de sua atividade em alguns casos já com os projetos transformados em lei.

Pernambuco é detentor de uma tradição jurídica, berço da respeitada e tradicional Faculdade de Direito do Recife, por onde passaram as maiores eminências da letra jurídica nacional, essa casa legislativa não pode perder de vistas o valor do Direito e seus operadores em nossa sociedade.

É plenamente possível que o Poder Legislativo Estadual atue no caso do piso para categorias, incluindo-se a dos advogados, sendo imperativo e urgente que o processo seja de plano iniciado. Valendo, neste caso, dizer que o estabelecimento do piso salarial para os advogados empregados privados de Pernambuco trará a segurança indispensável e a confiança plena para o desenvolvimento da defesa dos direitos dos cidadãos, destino final do exercício dessa digna e importante profissão.

Em assim sendo, acreditando na aprovação desta indicação, submeto à apreciação de meus ilustres pares, para em sendo aprovada siga como indicação de projeto de lei ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, que acolhendo a indicação para elaboração do projeto almejado, estabeleça, conforme autoriza o art. 1º, da Lei Complementar nº 103/2000, um piso salarial para profissionais advogados contratados pela iniciativa privada.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 860/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Henrique Saraiva Câmara**; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, **Sebastião Oliveira**; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), **Carlos Augusto Estima**, no sentido de viabilizar a **recuperação asfáltica e sinalização da rodovia PE-635**, no trecho que liga o município de **Dormentes**, através da rodovia PE-630, ao município de **Afrânio**, na rodovia BR-407.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Dormentes, **Roniere Macedo Reis**, no endereço: Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 – Dormentes/PE – CEP 56355-000;
2) Aos Exmos. Srs. (e Sras) Vereadores do Município de Dormentes, **Carlos Fernando Yotsuya**, **Ernandio de Macedo Coelho**, **Jeolandio José Coelho**, **Jerônimo Cicero Damasceno**, **Joaquina Albertina de Macedo**, **José de Macedo Coelho**, **Jurandir Ribeiro Torres**, **Lomanto José Ferreira**, **Maria da Paz Coelho Cavalcanti**, **Maria do Rosario Helena de Macedo Coelho** e **Sandreane Torres Galvão**, no endereço: Rua José Ferreira Batista, 35 – Centro – Dormentes/PE – CEP 56355-000;

3) A Exma. Sra. Prefeita do Município de Afrânio, **Maria Lucia Mariano de Miranda**, no endereço: Rua Coronel Clementino Coelho, 203 - Centro – Afrânio/PE - CEP 56360-000;

4) Aos Exmos. Srs. (e Sras) Vereadores do Município de Afrânio, **Genilson Barbosa Rodrigues**, **Jesus de Souza Rodrigues**, **João Batista de Brito Filho**, **José de Brito Araujo**, **Josival Justino da Silva**, **Leila Cristina Rodrigues Gomes**, **Marlene de Souza Cavalcanti**, **Paulo Assis Macedo Coelho**, **Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior**, **Simão Cirineu Ramos de Brito** e **Weidson Cavalcanti Dias**, no endereço: Rua Petrolina, s/n - Afrânio/PE - CEP 56360-000;

5) Ao Blog do **Carlos Britto**, no endereço: Rua do Aveloz, 140, São José – Petrolina/PE – CEP 56300-000;

6) Ao Blog **Edenevaldo Alves**, no endereço: Rua Matias de Albuquerque, 236 – Gercino Coelho - Petrolina/PE – CEP 56306-220.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito tem como objetivo solicitar ao Governo Estadual, através do DER, que viabilize a recuperação asfáltica e sinalização da rodovia PE-635, no trecho que liga o município de Dormentes, através da rodovia PE-630, ao município de Afrânio, na rodovia BR-407, com aproximadamente 35 km de extensão, em caráter de urgência, considerando seu péssimo estado de conservação, com muitos buracos, mato fechado nos acostamentos, falta de sinalização, entre outras irregularidades. Nesse trecho já ocorreram acidentes graves, deixando a população das duas cidades e público que trafega na referida rodovia, preocupados e tendo prejuízos de toda forma com a precária situação.

Um dos motivos para que a obra seja feita com a maior brevidade, é porque no próximo mês vai acontecer a 10ª edição da Caprishow em Dormentes, atraindo milhares de pessoas de todos os lugares do estado e de outras regiões do país, com um grande fluxo de veículos. Pelo exposto, peço ao ilustres Pares que aproveem esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Miguel Coelho</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 861/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira e ao Secretário de Educação, Sr. Frederico da Costa Amancio, no sentido de viabilizar a REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO DA ADECITA SITUADO NA ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DE SÁ, EM JATOBÁ-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, Robson Silva Barbosa – Rua Bom Jardim, 01, CEP 56470-000, Centro, Jatobá-PE; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Eduardo Gomes de Sá Júnior; e dos Exmos. Sr. Vereadores Alessandro Silva Feitosa, Nestor Soares de Araújo, Paulo Reginaldo Novaes – todos na Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cidade de Jatobá, no Sertão do São Francisco, historicamente é conhecida por possuir bons times de futebol e possui destaque nos campeonatos regionais disputados todos os anos. Para o bom desenvolvimento do esporte e consequentemente dos atletas é necessário dispor de uma infraestrutura de qualidade.

De modo especial, o bairro de Itaparica possuía um dos melhores campos de futebol de toda a região do Sertão do São Francisco, referência não só para as agremiações locais e para os estudantes da Escola Estadual Manoel Gomes de Sá, mas também para times profissionais. Entretanto, hoje, os estudantes, as agremiações locais e os demais municípios não possuem mais um local adequado para a realização de suas atividades esportivas, sejam elas competições, como é o caso dos Jogos Escolares, dos Torneios Municipais, ou simplesmente para fins de lazer. Atualmente, no município o único gramado disponível é de propriedade particular e possui uso restrito, dependendo inclusive do pagamento de uma taxa.

Dessa forma, a falta de opção esportiva vem causando um enorme prejuízo ao desenvolvimento sociocultural do povo de Jatobá. A presente indicação, portanto, apela no sentido de que seja viabilizada a revitalização do estádio da ADECITA, que se encontra na Escola Estadual Manoel Gomes de Sá.

Submetemos a indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares, para que o povo de Jatobá possa novamente vivenciar momentos de integração sociocultural através da prática esportiva.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 862/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado APELO Superintendente Regional do INSS, Dr. João Maria Lopes, no sentido de viabilizar a IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS EM INAJÁ.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Dr. João Maria Lopes, Superintendente Regional do INSS - Av. Dantas Barreto, 300, Sala 603, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-360; Exmo. Sr. Prefeito de Inajá, Leonardo Martins - Rua Cicero Torres, 118, CEP 56560000; à Câmara de Vereadores na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Adésio Lima de Carvalho, e dos Exmo. Srs. Vereadores Antonio Neto Gomes, Benício Pedro da Silva, Cristiano Gomes Bezerra, Edson Nunes Magalhães, Francisco de Assis Nunes, Jaco Adilson Rodrigues Cabral, José Nildo da Silva, Lafrank Laranjeira de Araújo,

Lomanto Paz de Araújo, Paulo Ricardo de Jesus - todos na Rua Cicero Torres, 98, CEP 56560000, Inajá ao Ilmo. Sr. José Auricélio Gomes (Célio da Hiran) – Rua Pe Augustinho Blaei, 201, CEP 56560-000 Centro, Inajá-PE; à Associação MC Lobo Mau, na pessoa do Ilmo. Sr. Presidente, Lobão – Av. Tem. Domingo Gomes, 155, CEP 56560-000, Centro, Inajá-PE; à Pousada Pe. Cicero, na pessoa do Ilmo. Sr. José Humberto de Carvalho – Rua José Malaquias dos Santos, 43, CEP 56560-000, Centro, Inajá-PE; à Rádio Inajá FM – Av. Cirilo Gomes, 85, CEP 56560-000, Centro, Inajá-PE; à Ilma. Sra. Vilma Maria Gomes - Aldeia Baixa da Alexandra, s/n, CEP 56580-000, Pin Kambiwá, Ibimirim-PE; ao Ilmo. Sr. Afonso de Araújo Campos – Rua Tem Domingos Gomes, 83, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; à Ilma. Sra. Ana Maria Nunes Novaes Primo - 3ª Travessa Tem Domingos Gomes, 27, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. Edson Nunes Magalhães – Sitio Baixa de Alexandra, Posto Indígena Kambiwá, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. Eracílio Antônio Torres – Praça Maria dos Prazeres, 60, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. Eronides Pantaleão – Rua Cirilo Gomes, 85, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr Francisco Lopes(Diniz) – Av Agagemom Magalhães, 124, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. José Lima dos Santos (Cabelinho) – Rua João Silvério, 49, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr José Pantaleão Neto – Av Cristo Rei, 264, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; à Ilma. Sra Jucicléia Gomes de Oliveira – Rua Maria dos prazeres, 63, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr Leonidas Mariano da Silva – Av Central, 196, Vila Malta, Inajá-PE, CEP 56.560-000; à Ilma. Sra Maria Cristina de Oliveira Silva – Av Tenente Domingos Gomes, 95, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr Miqueias Thiago de Vasconcelos – Rua Santo Antonio, 08, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. Paulo Bezerra Torres – Rua Tenente Domingos Gomes, 363, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000; ao Ilmo. Sr. Pedro Pompeu Torres – Praça Maria dos Prazeres, 126, Centro, Inajá-PE, CEP 56.560-000;

<b>Justificativa</b>
----------------------

Inajá é uma cidade localizada na região do Sertão do Moxotó e fica distante 380 km da capital Recife. Sua economia está baseada na agricultura de lavoura permanente e de lavoura temporária, além da extração vegetal. Industrialmente, a cidade ainda ganha destaque com a Cajuína Hiran e com a Refrigerantes Top, empresas importantes por gerarem uma grande quantidade de empregos na região.

A presente indicação apela no sentido de que seja viabilizada a implantação de um Posto do INSS em Inajá. A cidade possui aproximadamente 20 mil habitantes e todos aqueles que precisam se utilizar dos serviços relacionados à previdência social precisam se deslocar para o município de Ibimirim, distante 60 km. A referida distância provoca alguns transformos e dificuldades para o povo de Inajá que, além de ter que se deslocar para uma outra cidade, pode não conseguir resolver suas diligências tendo que agendar uma nova visita ao posto do INSS em Ibimirim. Dessa maneira, todos aqueles que se utilizam dos serviços de previdência social ficam reféns da insegurança das estradas e, por isso, reivindicam a implantação de um Posto de Atendimento em Inajá.

A presente indicação, caso atendida, trará benefícios diretos no povo inajaense e contribuirá com a melhoria da qualidade de vida. Nesse sentido, submetemos este pleito ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 863/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira Filho, extensivo ao Presidente Do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel; extensivo ao diretor - presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de providenciar a perfuração de um poço para atender o Sítio Deserto, na propriedade do Sr. Dalberon Ferreira de Oliveira, no município de Arcoverde. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exmª Prefeita do Município de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Britto, na Prefeitura Municipal de Arcoverde, situada à Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88. Centro – CEP 56.509-460; à Câmara Municipal de Arcoverde, à Avenida Coronel Antônio Japiassu, 600, Arcoverde - PE, 56506-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Arcoverde integra a Mesorregião do Sertão Pernambucano e pertence à Microrregião do Sertão do Moxotó. Situado a leste da Capital estadual, distando desta cerca de 260 km, tem sua territorialidade exercida em uma área de 350 899 km², sendo 61 200 km² de área urbanizada. Em 2013, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística estimou a população em 72 102 habitantes, ocupando a 22ª colocação no ranking dos mais populosos de Pernambuco, isto é se levarmos em conta apenas a população urbana, desse modo Arcoverde é a maior cidade urbana do Sertão pernambucano, com cerca de 70 mil pessoas residindo no distrito sede.

O abastecimento na região vem sendo prejudicado pela ausência de chuvas e consequente baixa do índice de água nos reservatórios que abastecem a cidade.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, com a perfuração de um poço no Sítio Deserto, na propriedade do Sr. Dalberon Ferreira de Oliveira, beneficiando dezenas de pessoas.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 864/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira Filho, extensivo ao Presidente Do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel; extensivo ao diretor - presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de providenciar a limpeza da barragem na Fazenda Sorriso, no município de Arcoverde. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exmª Prefeita do Município de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Britto, na Prefeitura Municipal de Arcoverde, situada à Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88. Centro – CEP 56.509-460; à Câmara Municipal de Arcoverde, à Avenida Coronel Antônio Japiassu, 600, Arcoverde - PE, 56506-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Arcoverde possui população estimada em 72.672 habitantes, segundo dados do IBGE referentes ao ano 2014. Desse total, parte considerável habita nos povoados da zona rural.

Com a limpeza da barragem, quatro famílias serão beneficiadas, em virtude da ampliação da capacidade de armazenamento d’água desse reservatório.

A região, há muito, vem agonizando com os efeitos da estiagem e da consequente baixa do nível dos reservatórios que abastecem a comunidade, carecendo, pois, que se amplie a capacidade de armazenamento das barragens para que, com a chegada das chuvas, o volume de água armazenado seja aumentado e, ao isso, seja minorado o problema da seca, que tanto sofrimento traz à população.

Nesse âmbito, ante o apelo e a necessidade da população, torna-se premente a realização emergencial do serviço requerido a fim de ampliar a capacidade de armazenamento d’água da barragem na Fazenda Sorriso.

Assim, em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 865/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira Filho, extensivo ao Presidente Do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Gabriel Alves Maciel; extensivo ao diretor - presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de providenciar a limpeza da barragem na Fazenda Milagre, no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exmª Prefeita do Município de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Britto, na Prefeitura Municipal de Arcoverde, situada à Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88. Centro – CEP 56.509-460; à Câmara Municipal de Arcoverde, à Avenida Coronel Antônio Japiassu, 600, Arcoverde - PE, 56506-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Arcoverde possui população estimada em 72.672 habitantes, segundo dados do IBGE referentes ao ano 2014. Desse total, parte considerável habita nos povoados da zona rural.

Com a limpeza da barragem, quatro famílias serão beneficiadas, em virtude da ampliação da capacidade de armazenamento d’água desse reservatório.

A região, há muito, vem agonizando com os efeitos da estiagem e da consequente baixa do nível dos reservatórios que abastecem a comunidade, carecendo, pois, que se amplie a capacidade de armazenamento das barragens para que, com a chegada das chuvas, o volume de água armazenado seja aumentado e, ao isso, seja minorado o problema da seca, que tanto sofrimento traz à população.

Nesse âmbito, ante o apelo e a necessidade da população, torna-se premente a realização emergencial do serviço requerido a fim de ampliar a capacidade de armazenamento d’água da barragem na Fazenda Milagre.

Assim, em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 866/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Ministro da Integração Nacional, Sr. Gilberto Occhi, no sentido de que seja viabilizada a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS DEZ AGROVILAS DO PROJETO BRÍGIDA, EM OROCÓ**.

## Recife, 16 de abril de 2015

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional da CODEVASF, João Bosco Lacerda de Alencar - Rua Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-914; ao Diretor Presidente da CHESF, o Ilmo. Sr. Antônio Varejão de Godoy- Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin, Recife-PE, CEP 50761-901; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jatobá, Robson Silva Barbosa – Rua Bom Jardim, 01, CEP 56470-000, Centro, Jatobá-PE; à Câmara de Vereadores de Jatobá, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Eduardo Gomes de Sá Júnior; e dos Exmos. Sr. Vereadores Alessandro Silva Feitoza, Nestor Soares de Araújo, Paulo Reginaldo Novaes – todos na Rua Rio Formoso, 21, CEP 56470-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Orocó, Reginaldo Crateú Cavalcante, Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 71, CEP 56170000; à Câmara de Vereadores de Orocó, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Valdemir Cavalcante Vieira (Bibi), e dos Exmos. Srs. Vereadores Antonio Nivaldo Xavier ( Antonio Símplicio), Damiana Rezende Leal, Ighor Roberto de Souza Crateú Araújo – todos na Trav. Bom Jesus, 01, CEP 56170000, Orocó- PE; ao Sr. José Nilson da Silva - Projeto Brígida, casa 61, Agrovila 05, CEP 56170000; ao Sr. Jose Soares Novaes ( Zé Preá) – Projeto Brígida, casa 08, Agrovila 03, CEO 56170000, Orocó- PE.

<b>Justificativa</b>
O município de Orocó, no Sertão do São Francisco, distante 570 km de Recife, tem um importante valor histórico para a região. A localidade possui ocupação humana desde o período colonial, ainda com os índios e, posteriormente, foi habitada por tribos quilombolas. O próprio nome é originário dos dialetos indígenas. A situação geográfica da área foi o que mais favoreceu a sua ocupação ao longo da história, uma vez que a região está cercada por serras e desfruta da proximidade do Rio São Francisco.

Orocó tem sua economia impulsionada principalmente pela agricultura. Além da abundância em água proporcionada pelo Rio São Francisco, o clima favorece o cultivo de inúmeras culturas, à saber, manga, banana, côco, cebola, goiaba e macaxeira. A agricultura é a principal fonte de renda do município, seguida pelo comércio.

O Projeto Brígida é o principal distrito rural do Município de Orocó, no qual residem cerca de mil e duzentas famílias que vivem da agricultura. Este é um projeto de irrigação pertencente ao perímetro público do sistema de Itaparica, hoje assistido pelo Governo Federal através das estatais CHESF e CODEVASF.

Toda a região do Projeto Brígida dispõe de estradas de barro batido, popularmente conhecidas como “estradas de chão” e, portanto, não trazem as condições ideais para a qualidade de vida dos moradores, nem para o escoamento da produção. Estradas desse tipo, encarecem a produção, no sentido de que é demandado um maior tempo para o escoamento do que é produzido no Projeto e, além disso, é necessária uma manutenção constante dos caminhões que por lá passam, uma vez que estes enfrentam os buracos decorrentes deste tipo de estrada.

É do conhecimento de todos o fato que, através de intervenções realizadas pelo Governo Federal, já foram realizadas ações concretas de pavimentação asfáltica em outros perímetro públicos da região do São Francisco. Tal fato, por si só, já seria suficiente para justificar o anseio dos moradores do projeto Brígida, que reivindicam a pavimentação asfáltica nas dez agrovilas da localidade. A presente indicação, caso atendida, em muito colaborará com a melhoria da qualidade de vida da população como um todo e, ao mesmo tempo, trará benefícios para a produção das culturas locais.

Por isso, submetemos a indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares, no sentido de que seja viabilizada a pavimentação asfáltica nas dez agrovilas do Projeto Brígida, em Orocó.

<b>Sala das Reuniões, em 7 de abril de 2015.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimentos</b>

# Requerimento N° 435/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja realizado um **GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL** no dia 28.05.2015 para discutir a questão dos altos índices de acidentes de moto e seus impactos.

- Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, **Iran Costa**, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50.751-530;

- Ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco, **André de Paula**, Rua Gervásio Pires, 399 – 3º andar – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.050-070;

- Ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, **Danilo Cabral**, na Rua da Aurora, 1377 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-090;

- Ao Exmo. Sr. Presidente da AMUPE, **José Coimbra Patriota Filho**, na Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE – CEP: 50.910-380;

- Ao Exmo. Sr. Superintendente Regional de Pernambuco do DNIT, **Euclides Bandeira de Souza Neto**, na Av. Antonio de Góes, 820 – Pina – Recife/PE – CEP: 51.010-000;

- Ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do DETRAN/PE, **Charles Andrews Sousa Ribeiro**, na Estrada do Barbalho, 889 – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.690-900;

- Ao. Exmo. Sr. Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco, **Walker de Assunção Barbosa**, na Av. Antonio de Góes, 820 – Pina – Recife/PE – CEP: 51.010-000;

- Ao Exmo. Sr. Comandante do Batalhão da Polícia Rodoviária de Pernambuco – BPRV, **Ten Cel. QOPM Clóvis Fernando Pereira**, na Rua 15 de março, s/n – San Martin – Recife/PE – CEP: 50.761-070;
- A Exma. Sra. Comandante do Batalhão de Trânsito Felipe Camarão – BPRAN, **Ten. Cel. QOPM Héli da Fátima Bione de Figueiredo**, na

Rua Arsênio Calaça, 600 – San Martin – Recife/PE – CEP: 50.761-060;

- Ao Ilmo. Sr. Coordenador Executivo do Comitê de Prevenção aos Acidentes de Moto em Pernambuco – CEPAM, **João Veiga Leitão de Albuquerque Filho**, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50.751-530.

- Ao Exmo. Sr. Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, **Josinaldo Barbosa**, Rua Altino, 19 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.610-140.

<b>Justificativa</b>
Com o aumento da frota de motocicletas, o número de mortes em acidentes sobe 263,5% em 10 anos, segundo dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) criado pelo Ministério da Saúde. Dados do Ministério no ano de 2011 houve 155.656 internações por acidentes de trânsito e os acidentes de motos correspondem a 77.113 delas, totalizando um gasto de R\$ 96 milhões. Diariamente, nas ruas das cidades pernambucanas, não é raro se deparar com acidentes envolvendo motociclistas. Seja no Grande Recife ou em cidades no interior, a violência no trânsito já é considerada problema de saúde pública. De acordo com dados divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde, 42% das pessoas mortas no trânsito em Pernambuco nos primeiros três meses de 2014 estavam envolvidos em acidentes de motocicletas. Portanto, proponho um debate para buscar alternativas para diminuir esses altos índices de acidentes de moto no nosso Estado. Sendo assim, solicitamos de nossos pares a aprovação em Plenário deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2015.</b>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 436/2015</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa, o **artigo “A atualidade de Pelópidas” matéria publicada no Jornal do Commercio do dia 15 de abril de 2015, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, homenageando Pelópidas Silveira, que se ainda estivesse entre nós estaria completando 100 anos de uma vida voltada para ajudar o povo pernambucano.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP 50010-928; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Comercial da Globo Nordeste, **Iuri Maia Leite**, com endereço a Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar, Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-350; a Ilustríssima Senhora Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste, **Jô Mazzarolo**, com endereço a Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar, Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-350; ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia da Globo Nordeste, **Augusto Matos**, com endereço a Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar, Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-350; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; a colunista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezesete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-210; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP 53370-420; à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, Dr. **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-080; ao Porto Digital, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-220; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor Dr. **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-000; à **TV NOVA**, na pessoa do Jornalista, Sr. **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto – Olinda/PE – CEP 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50010-360; à **TV UNIVERSITÁRIA**, Sr. **Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP 50040-200; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA, **Gabriel Moitas**, com endereço a Praça de Casa Forte, 381, sala 202, Casa Forte – Recife/PE - CEP: 520161-420; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **A-SIM Marketing e Comunicação**, com endereço a Rua Dom João Costa, 247 – Torreão - Recife - Pernambuco - CEP 52030-220; ao Ilustrissimo Senhor Presidente da Agência Um Comunicação LTDA, **Luiz Augusto**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 4575 - 9º andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-160; aos Ilustríssimo Senhores Diretores da **Ágora Comunicação**, com

endereço a Rua Barão de Souza Leão, 425 – Sala 901 – 902 - Boa Viagem – Recife / PE - CEP 51.030-300; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **Aleixo Comunicação**, com endereço a Rua Monte Castelo,128, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-310; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Aliança Comunicação e Cultura, **Luiz Geraldo Vieira**, com endereço a Av. Rosa e Silva, 315 – Graças – Recife/PE - CEP 52020-220; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Ampla Comunicação, **Severino Queiroz Filho**, com endereço a Rua José Bonifácio,100 – Torre – Recife/PE - CEP 50710-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **Aporte Comunicação**, com endereço a Praça de Casa Forte, 465, Casa Forte - Recife/PE - CEP 52061-420; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Arcos Propaganda, **Antônio Carlos Vieira**, com endereço a Rua das Pernambucanas,407, 5o. andar – Graças – Recife/PE - CEP 52011-010; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Atma+ Bianchi Comunicação**, com endereço a Av. Marques de Olinda, nº 126, Sala 104, Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50.030-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Blackninja Comunicação**, com endereço a Av. Antônio de Góes, 60, 5o.Andar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina – Recife/PE - CEP 51010-000; aos Ilustríssimo Senhores Diretores da **BM4 Soluções Estratégicas em Marketing**, com endereço a Rua Santana, 54 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Casa Comunicação**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 4779, Ilha do Leite - Empresarial Isaac Newton, 16º andar, sala 1602 – Recife/PE - CEP: 50070-160; a Ilustríssima Senhora Presidente da CDF Design e Comunicação, **Carla da Fonte**, com endereço a Praça Miguel de Cervantes, 60, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-520; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Agência CIRCO**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 3341, Empresarial Tacaruna, sala 607, Torreão – Recife/PE - CEP: 50070-160; aos Ilustríssimos Senhores Diretores **Click Assessoria de Comunicação**, com endereço a Rua da Amizade, 70 – Graças – Recife/PE - CEP 52011-260; a Ilustríssima Senhora Diretora da Competence Comunicação, **Ana Luiza Chaves**, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Cordel Comunicação**, com endereço a Rua Professor Júlio Ferreira Melo, nº 131, sala 207. Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51020-230; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Cqueiroz Comunicação**, com endereço a Rua Euguênio Luciano de Melo, 320 - Bairro Novo – Olinda/PE - CEP 53030-160; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Criação Original**, com endereço a Rua Prof. Zélia Matias, 06, Lot. Rainha dos Anjos – São José – Petrolina/PE - CEP 56302-500; ao ilustríssimo Senhor Diretor da DB'D Comunicação Total, **Doryan Bessa**, com endereço a Av. Domingos Ferreira, 4023/1204, Ed. Centro Empresarial Boa Viagem - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-040; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Dois Comunicação**, com endereço a Rua Costa Gomes, 183 – Madalena – Recife/PE - CEP 50710-510; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **E2 Comunicação e Publicidade**, com endereço a Rua Maria Quitéria, 198, Cordeiro – Recife/PE - CEP 50731-040; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Emicê Comunicação**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 380, Salas 503/505, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Gênesis Comunicação Integrada, **Hélio Charles Gomes da Silva**, com endereço a Rua Capitão Dé, 381 – Indianópolis – Caruaru/PE - CEP 55026-220; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Gerens Gestão em Comunicação**, com endereço a Rua Ernesto de Paula Santos, 805 - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-330; a Ilustríssima Senhora Presidente do Gruponove Comunicação, **Cecília Freitas**, com endereço a Rua Padre Roma, 601 – Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-060; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **GTCCOM**, com endereço a Rua Saldanha Marinho, 505 - Mauricio de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55014-330; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Hagua Estratégia e Comunicação**, com endereço a Rua Cel. Anísio Rodrigues Coelho, 464, 6.º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **HD Comunicação e Marketing**, com endereço a Rua Francisco de Assis, 57, Boa Viagem – Recife/PE - CEP: 51030-520; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da HSM Marketing Integrado, **Henrique Menezes**, com endereço a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, 04º andar - Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50100-090; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Impacto Comunicação e Marketing, **Josimere Alves**, com endereço a Rua Afonso Celso, 61 – Parnamirim – Recife/PE - CEP 5206-110; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Intertotal Comunicação**, com endereço a Rua Deputado Souto Filho, 53, 5º andar - Mauricio de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55004-055; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Ítalo Bianchi Comunicação**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 830 - 11º Andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; A Ilustríssima Senhora Diretora da Kianda Comunicação e Marketing, **Iara Lima**, com endereço a Rua Quitéria Coelho S.Tabosa, 110- Térreo- São Francisco – Caruaru/PE - CEP 55006-025; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **LCM Comunicação**, com endereço a Rua Alfredo Coutinho, 74, Poço da Panela – Recife/PE - CEP: 52061-130; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Link Comunicação e Propaganda, **Sued Oliveira**, com endereço a Av. Engenheiro Antônio de Goes, 60, Ed. JCPM, sala 905 – Recife/PE - CEP 51010-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Lunes Comunicação**, com endereço a Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da M3 Propaganda, **Marc Dovel**, com endereço a Rua Dr. Silva Ferreira, 111 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Makplan Marketing e Planejanneto**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 412, 6o. andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Mart Pet Comunicação**, com endereço a Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-490; a Ilustríssima Senhora Diretora da Marta Lima Comunicação, **Marta Lima**, com endereço a Rua Demóstines de Olinda, 152 – Madalena – Recife/PE - CEP 50610-050; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Massapé Propaganda**, com endereço a Rua Professor Andrade Bezerra, 16A, Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo

Senhor Presidente da MBR Institucional Comunicação, **Joman Siqueira**, com endereço a Rua Cândido Lacerda, 161 – Torreão – Recife/PE - CEP 52030-200; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da MMS Comunicação Integrada LTDA, **Luiz Montenegro**, com endereço a Rua Itapacerica, 67 – Prado – Recife/PE - CEP 50720-260; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Movie Comunicação, **Silvio Nascimento**, com endereço a Rua Olavo Bilac, 599, bairro Indianópolis – Caruaru/PE - CEP 55026-205; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **MV2 Comunicação**, com endereço a Rua Demócrito de Souza Filho, nº 109, Madalena – Recife/PE - CEP 50610-120; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Nova Comunicação, **Fernando Ribeiro**, com endereço a Rua Fernando Simões Barbosa, 874, sala 401, Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-060; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Oficina Planejamento em Comunicação**, com endereço a Av Nossa Senhora de Fátima, 95 - B. Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 5501600; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **PLANO B) Comunicação**, com endereço a Rua Amarajá, 160 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Puma Publicidade e Marketing, **Toninho Monteiro**, com endereço a Rua Dona Maria César, 170, Edf. Luciano Costa, sl 302-A - Recife/PE - CEP 50030-140; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Raio Propaganda e Marketing, **Geraldo Freire**, com endereço a Rua Japecanga, 57 – Prado – Recife/PE - CEP 50720-130; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Renove Comunicação, **Thiago Celestino Prates**, com endereço a Av. Diper, 16, Saramandaia – Igarassu/PE - CEP 53.620-605; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Sale Comunicação e Marketing**, com endereço a Rua Ribeiro de Brito, 901 5º Andar – Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-310; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Saminina Comunicação**, com endereço a Rua Coronel Cornélio Soares, 756, sala 205- Emp. Dr. José Alves, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada - PE - CEP: 56.903-440; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Tauá Comunicação**, com endereço a Rua Luzia Florêncio Porto, 125. Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55.014-740; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Trupe Comunicação e Design**, com endereço a Rua Soldiônio Leite, 62 - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51111-130; ao Ilustríssimo Senhor **Guido Bianchi**, Diretor-Presidente da TV Pernambuco, com endereço a Av. Conde da Boa Vista, 1424 – Voa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-001; ao Ilustríssimo Senhor ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fradique**, Diretor Vice-Presidente da TV Pernambuco, com endereço a Av. Conde da Boa Vista, 1424 – Voa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-001 e ao Ilustríssimo Senhor **José Aúreo Bradley**, com endereço à Rua da Estrela, 77 ap. 1001 – Edf. Ville de Parnamirim – Parnamirim – Recife/PE – CEP: 52060-160.

<b>Justificativa</b>
Portanto, segue na íntegra o referido artigo:
<b>A atualidade de Pelópidas Paulo Ca?mara</b>

Uma boa maneira de olhar a política dos dias de hoje e de eleger caminhos e prioridades em um mundo em crise ei visitar os arquivos e estudar os conceitos, valores e práticas de Pelópidas Silveira. Uma das mais importantes lideranc?as do PSB desde sempre, Pelópidas foi tre?s vezes prefeito do Recife e ex-vice-governador do Estado. NaPo serai surpresa se alguns naPo concordarem com a afirmac?aPo acima. Como ter respostas para problemas politicos de um mundo em transformac?aPo acelerada, de crise eítica e fale?ncia de paradigmas, estudando a trajetoiária de um governante ainda da primeira metade do seculo XX?

NaPo hai como deixar de reconhecer, poreim, ao cabo de rapida pesquisa, que Pelópidas, cinquenta, sessenta anos atrais, estava taPo aí frente do seu tempo que muito do que fez e pensou, e muito do que formulou e articulou, continua valido como receita e sequer chegou a ser plenamente posto em praítica.

Pelópidas sempre cuidou da coisa publica com zelo e proibidade Alguns exemplos. Vivendo em um país cuja população ainda era majoritariamente rural, Pelópidas concentrou sua atividade profissional – foi um grande engenheiro e urbanista – e sua ataac?aPo política no enfrentamento das questoPes geradas pela relac?aPo das pessoas com o espac?o urbano, tendo ainda dado enorme atenc?aPo aí a questaPo da mobilidade, abrindo grandes vias, como a Conde da Boa Vista e a Dantas Barreto.

De forma pioneira, Pelópidas fez da ausculta dos anseios e necessidades da populac?aPo o mais importante instrumento de planejamento das ac?oPes de suas gestoPes, estimulando a organizac?aPo das massas e dando tratamento nobre – promovia audie?ncias publicas no Teatro Santa Isabel – aí lideranc?as sociais vindas dos morros e alagados da nossa capital. Como se pode ver, estão aí pontuadas duas das demandas mais fortemente colocadas pela cidadania nos dias de hoje, no mundo inteiro: formas de participac?aPo política geralmente denominadas de democracia direta e meios e maneiras de garantir posse socialmente justa do espac?o urbano.

Se fosse vivo, Pelópidas Silveira estaria completando 100 anos. Para tornar o momento mais simbolico, em 2015, tambem comemoraremos os 60 anos da consagradora eleit?aPo para prefeitura do Recife do historico militante do Partido Socialista Brasileiro, ocorrida em outubro de 1955. Mas, como um rio caudaloso e perene, Pelópidas irrigou várias gerac?oPes com suas ideias e posturas, tomando-se um exemplo para quem quer fazer da política um instrumento de transformac?aPo e melhoria na vida das pessoas. Foram várias iniciativas de cunho social. Uma das mais emblemáticas, que diz respeito aí participac?aPo popular, foi a criac?aPo das associac?oPes de bairro e a realizac?aPo de audie?ncias abertas para ouvir a populac?aPo. Isso tudo em meados do seiculo passado. Ele tambem criou um conselho de financ?as, do qual faziam parte industrias e comerciantes. Isso sem falar de inumeras obras nos morros e bairros da periferia. Pelópidas governava, como dizia Agamenon MagalhaPes, para a “poeira” e para o “asfalto”. Enquanto o Brasil julgava, de forma equivocada, ser a indústria automobilística e o proprio automóvel o portal de acesso ao mundo moderno, desenvolvido, Pelópidas fundava uma companhia de

transportes público – a CTU – e, de forma visionáiria, importava os o?nibus elétricos, que naPo queimavam combustíveis foisseis e, logo, naPo poluíam.

Por último, poreim naPo menos importante e atual, Pellopidas sempre cuidou da coisa pública com zelo e probidade. Na sua intensa carreira política, sendo tre?s vezes prefeito do Recife, vice-governador e secretárioio de estado, ele sempre se pautou pela ética, transformando-se em um exemplo de correc?apo na vida pública. Pellopidas faleceu em 6 de setembro de 2008, mas continua como modelo para as gesto Pes do PSB e para a conduta dos seus militantes em Pernambuco e em todas as partes do país. Eis um orgulho para todos nois.

Paulo Câmara, economista, é governador de Pernambuco O Excelentissimo Senhor Governador Paulo Camara foi muito feliz e verdadeiro quando escreveu sobre o Dr. Pelopidas da Silveira, de saudosa memória, mostrando no seu texto que ele ainda se encontra atualíssimo através de seus ideários de vida, que jamais deixará de ter o sabor da democracia e do modernismo.

Este homem de imensurável dimensão político-administrativa, que hoje estaria completando 100 anos de vida, foi um marco de liderança, liberdade de expressão e de esperança que veio ao mundo em Recife, para demonstrar ao país como se deve percorrer o caminho do sucesso, sem deixar se levar por outra coisa que não seja a verdade e a ética.

Como homem e seu admirador, não deixaríamos jamais de nos associarmos as homenagens que por certo receberá nos quatro cantos do nosso estado, e a forma que encontramos para tal, foi a de transcrever para os anais desta Casa Legislativa, o texto da matéria que hoje foi veiculada, tendo como autor o Governador Paulo Câmara, cujas palavras nos associamos.

Ante o exposto é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação, no que acreditamos piamente e que se configura como mais uma rica matéria para os arquivos desta Assembleia Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 437/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos, um Voto de Pesar, pelo falecimento do Ex-Presidente da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Antônio Correa de Oliveira, ocorrido na madrugada do dia 15 de abril de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à sua filha **Inês Correa de Oliveira Tapety Reis**, com endereço profissional no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, localizado à Rua da Aurora, 885 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-910; aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **Valdecir Pascoal, Carlos Porto, Marcos Loreto, João Campos, Dirceu Rodolfo, Ranielson Ramos e Tereza Duere**, todos com endereço à Rua da Aurora, 885 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-910.

<b>Justificativa</b>
Natural de Goiana-PE, era Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Entre os vários cargos políticos exercidos, foi vereador da Câmara Municipal do Recife e presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em sucessivos mandatos, durante o período de 1959 a 1983, atuando também em postos de liderança em várias comissões.
Antônio Corrêa de Oliveira foi ainda conselheiro e presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Goiana, Secretário de Estado e Presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura e do Sindicato dos Cultivadores da Cana de Açúcar.
Entre as láureas e condecorações recebidas, figuram a de Membro da Ordem dos Guararapes , Grau Grã-Cruz; Troféu “Leão do Norte”, concedido por seis vezes em diferentes anos pela Springer Admiral; a Medalha Cidade do Recife; Medalha Pernambucana do Mérito-Classe Ouro, do Governo do Estado pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco.
Entre algumas de suas obras publicadas estão “Falas da Província”, de 1972; Escravos, Abolição, Goiana”, de 1978 e “João Alfredo”, de 1986.

<b>Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.</b>
<b>Álvaro Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 438/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao Exército Brasileiro, na pessoa do Exmo Sr. General de Exército Manoel Luiz Narvaz **Pafiadache**, Comandante Militar do Nordeste, pelos 367 anos de criação a ser comemorado em 19 de Abril. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, endereçado no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República - Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-928;ao Excelentíssimo Senhor General de Exército Manoel Luiz Narvaz **Pafiadache**, endereçado na BR 232, Km 12, Curado - Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor General de Divisão Márcio Roland Heise, Comandante da 7ª Região Militar, endereçado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Recife-PE; ao Senhor Coronel de Infantaria Paulo Chamum Aguiar, Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército, endereçado na Rodovia BR 232, Km 06, Curado – Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do

Recife, Geraldo Júlio, endereçado Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal do Recife, endereçado na Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista, Recife PE - CEP 50.050-450; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda Renildo Calheiros, endereçado no Palácio dos Governadores, na Rua de São Bento, 123 – Varadouro – CEP: 53.020-080 – Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares, Rua 15 de Novembro, nº 93, Olinda - PE, 53.020-070

<b>Justificativa</b>

Voltemos aos idos de 1600. Portugal, disputando o poder na Europa, mantinha na Colônia um efetivo mínimo de militares. Difícil fortificar, instruir e defender o vasto litoral e o extenso território. Na população, física e culturalmente diferenciada, éramos europeus, africanos e nativos, descendentes e miscigenados.

O açúcar valia ouro no Velho Mundo. De lá, veio uma empresa comercial e poderosa esquadra. Inicialmente expulsa, voltou. Conquistou Recife e ficou por mais de 20 anos em Pernambuco.

À pequena milícia uniram-se as lideranças locais: o escravo alforriado Henrique Dias, o chefe indígena Poti, Felipe Camarão e o capitão Antonio Dias Cardoso, entre outros.

À doutrina de guerra do bravo e experiente opositor, adicionou-se práticas de combate e armamentos peculiares. Somou-se conhecimentos, inteligência, denodo, coragem e espírito guerreiro. Utilizou-se a guerra de movimento e, aliados ao terreno, a surpresa na ação de choque. Mais que tudo, dispunham do forte impulso de solidariedade, anseio de liberdade e sentimento comum de amor a terra. Pela primeira vez, falava-se em pátria. Expulsaram o invasor holandês de Pernambuco, na consagrada batalha dos Montes Guararapes em 19 de abril de 1648. Da união de raças nascia à nacionalidade e, com ela, o Exército Brasileiro.

Diante de tão grande sentimento, o Exército Brasileiro elegeu o dia 19 de abril como sendo o Dia do seu Aniversário.

Hoje, contemplando o passado de glórias e sacrifícios, o Exército compreende e valoriza a vida castrense, seu potencial e sua energia. Pôs labor intenso e aplicada lucidez em cada fase da História. Enfrenta mudanças e desafios necessários. Olha em frente. Constrói, no presente de cada tempo vivido, com descortino e otimismo, o futuro de grandeza, ordem e prosperidade.

O século XXI exige respostas rápidas aos prováveis conflitos e uma prontidão eficaz para a oportuna projeção do poder do Estado.

Importa uma organização moderna, com suporte tecnológico, flexível, aberta às inovações e pronta para incorporar novos conhecimentos e técnicas ao já consolidado arcabouço de valores, disciplina e hierarquia.

Ao longo de quase quatro séculos, o Exército esteve voltado para a missão, substancialmente nascida em Guararapes, afirmada na Independência, confirmada no Império, exaltada nas lutas internas e externas e manifestada, com orgulho e certeza de seu cumprimento, nas constituições da República.

É uma força que não se confunde com a violência, porque reside nos valores consagrados pelos que laboram, confiantes, competentes e determinados, colocando acima dos interesses pessoais o bem da Instituição e do Brasil. Distantes das paixões que apequenam, dos desejos que subvertem e corrompem, se revigoram nos relacionamentos afetivos, leais e fraternos que mantêm com toda a sociedade brasileira.

Portanto, aniversariamos uma Força que é exemplificada pelos verdadeiros heróis do passado e por tantos, atuais e anônimos, da ativa e da reserva, fardados ou não, que realizam com seriedade, responsabilidade e eficiência, a parte que lhes cabe na construção do progresso e na defesa do Brasil.

**Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2015.**

<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>

# Atas de Comissões

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2015.**

**(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.**

Às onze horas do dia oito de abril do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho II, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico Deputado Ângelo Ferreira, Reuniram-se os Deputados Eduíno Brito, membro titular e os Deputados Aluísio Lessa e Joel da Harpa membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, passou a distribuição da Pauta com os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 102/2015 de autoria do Deputado Rogério Leão, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Resolução nº 103/2015 de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Resolução nº 104/2015 de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Resolução nº 105/2015 de autoria do Deputado Professor Lupércio, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Resolução nº 107/2015 de autoria do Deputado Vinicius Labanca, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Resolução nº 108/2015 de autoria do Deputado Vinicius Labanca, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 109/2015 de autoria do Tribunal de Contas do Estado, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 110/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 111/2015 de autoria do Deputado Ossésio Silva, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei

Ordinária nº 112/2015 de autoria do Deputado Beto Accioly, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015 de autoria do Deputado Miguel Coelho, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 116/2015 de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 117/2015 de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 118/2015 de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 119/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 120/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Eduíno Brito; Projeto de Lei Ordinária nº 121/2015 de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 122/2015 de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Eduíno Brito. Em seguida pôs em Discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 71/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Joel da Harpa, que o aprovado por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, relator Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Eduíno Brito, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 82/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Joel da Harpa, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 87/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Desarquivado nº 1415/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Eduíno Brito, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Desarquivado nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Desarquivado nº 1619/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Joel da Harpa, que o aprovou por unanimidade dos Deputados. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, 5ª andar, do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 08 de abril de 2015.</b>
<b>Deputado Ângelo Ferreira</b>
<b>Presidente</b>
<b>MEMBROS TITULARES:</b>
<b>Deputado Augusto César</b>
<b>Deputado Eduíno Brito</b>
<b>MEMBROS SUPLENTEs:</b>
<b>Deputado Aluísio Lessa</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2015.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais (art. 118, I do Regimento Interno) e em obediência à convocação por edital e sob a presidência do Deputado ODACY AMORIM (PT), reuniram-se os Deputados, membros titulares DR. VALDI (PP), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL) e o BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB). Observado o quórum regimental, o Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social e em seguida procedeu à distribuição dos seguintes projetos: 82/15 - Institui o Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose – Autoria: Dep. Bispo Ossésio Silva – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel; 84/15 - Determina sobre a obrigatoriedade de que todas as viaturas policiais sejam equipadas com ar condicionado e da outras providências – Autoria: Dep. Joel da Harpa – Relatória: Dep. Valdí; 88/15 - Altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Autoria: Dep. Socorro Pimentel - Relatoria:Dep. Odacy Amorim; 89/15 Veda o Governo do Estado, através de suas secretarias, autarquias, Fundações e empresas, repassar recursos, bem como contratar bandas e estruturas para eventos, em favor dos municípios que não se encontra cumprindo os índices obrigatórios constitucionais na educação e saúde – Autoria: Dep. Socorro Pimentel – Relatória: Dep. Simone Santana; 99/15 - Determina medidas auxiliares na fiscalização e autuação de estabelecimentos flagrados comercializando produtos vencidos e/ou em más condições de armazenamento e dá outras providências – Autoria: Dep. Everaldo Cabral – Relatória: Dep. Valdí; 107/15 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários, de empresas públicas ou privadas, que trabalhem expostos à radiação solar, no Estado de Pernambuco e dá outras providências – Autoria: Dep. Vinicius Labanca – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel. Posteriormente, foi feita a distribuição extrapauta dos seguintes projetos: 115/15 - Inclui o suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino – Autoria: Dep. Miguel Coelho – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel; 116/15 - Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco – Autoria: Dep. Júlio Cavalcanti – Relatoria: Dep.

### Recife, 16 de abril de 2015

Odacy Amorim; 119/15 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, mantidos com recursos do Tesouro Estadual, em destinar vagas de estágio para estudantes oriundos de escolas de enfermagem, no percentual de 10% (dez por cento), na forma que menciona – Autoria: Dep. Ricardo Costa – Relatoria: Dep. Odacy Amorim. Logo após, foi providenciada a discussão e votação das seguintes proposturas: 1187/12 - Torna obrigatório que estabelecimentos comerciais tipo shopping center, com mais de 100 (cem) lojas, coloquem à disposição dos clientes, serviços de pronto socorro médico, e determina outras providências – Autoria: Dep. Ricardo Costa – Relatoria: Dep. Dr. Valdí – Resultado: Aprovado por unanimidade; Substitutivo ao 1855/14 - Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências – Autoria: Dep. Pastor Cleiton Collins – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel – Resultado: Aprovado por unanimidade; 2153/14 - Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco – Autoria: Dep. Antônio Moraes – Relatoria: Dep. Simone Santana – Resultado: Retirado de Pauta; 2162/14 - Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contém alta concentração de sódio e dá outras providências – Autoria: Dep. Pastor Cleiton Collins – Relatória: Dep. Dr. Valdí – Resultado: Aprovado por unanimidade; 17/15 - Dispõe o atendimento diferenciado para portadores de Diabetes na Rede Estadual de Saúde – Autoria: Dep. Odacy Amorim – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel – Resultado: Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01 ao 39/15 - Institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate a Anemia Falciforme em Pernambuco – Autoria: Dep. Bispo Ossésio Silva – Relatoria: Dep. Clodoaldo Magalhães – Resultado: Aprovado por unanimidade; 61/15 - Institui a Semana Estadual de Luta contra a Depressão – Autoria: Dep. Beto Accioly – Relatoria: Dep. Dr. Valdí - Resultado: Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01 ao 82/15 - Institui o Dia Estadual de Conscientização da Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose – Autoria: Dep. Bispo Ossésio Silva – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel – Resultado: Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, Jane Dayse Lopes da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada pelos deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Sala das reuniões, em 07 de abril de 2015.</b>
<b>Dep. Odacy Amorim</b>
<b>Presidente</b>
<b>Dep. Dr. Valdí (Vice)</b>
<b>Dep. Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Dep. Socorro Pimentel</b>
<b>Dep. Bispo Ossésio Silva</b>

<b>Portarias</b>
<b>PORTARIA Nº 57/15</b>
<b>A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> , no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2015, do Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais, Deputado <b>Joaquim Lira</b> ,
<b>RESOLVE:</b> lotar naquela Comissão Permanente, o servidor <b>GUILHERME DE SOUZA BORBA</b> , ora a disposição deste Poder, retroagindo ao dia 23 de março do corrente ano.
<b>Sala Austro Costa, 15 de abril de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b>
Superintendente Geral

<b>PORTARIA Nº 58/15</b>
<b>A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 64/2015, do Deputado <b>Pedro Serafim Neto</b> ,
<b>RESOLVE:</b> lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor <b>JAILSON MUNIZ DANTAS</b> , matrícula nº 42.301, ora à disposição deste Poder, retroagindo ao dia 2 de fevereiro do corrente ano.
<b>Sala Austro Costa, 15 de abril de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b>
Superintendente Geral

<b>PORTARIA Nº 59/15</b>
<b>A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> , no uso de suas atribuições,
<b>RESOLVE:</b> lotar na Primeira Secretaria, o servidor <b>JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO</b> , matrícula nº 231733-8, ora a disposição deste Poder, retroagindo ao dia 07 de março do corrente ano.
<b>Sala Austro Costa, 15 de abril de 2015.</b>
<b>ROBERTA SANTANA DO AMARAL</b>
Superintendente Geral